



1
2 GOVERNO FEDERAL
3 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
4 CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
5
6
7



8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22 **23ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão Territorial e**
23 **Biomás**

24
25
26
27
28
29
30
31
32 **Sala T – 13, térreo do Edifício Marie Prendi Cruz**

33 **Brasília, 10 de fevereiro de 2010**

34 *(Transcrição ip[s]is verbis)*

35 *Empresa ProiXL Estenotipia*

36A **SRª. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Pedindo licença ao nosso
37Presidente, meu nome é Adriana Mandarino, Diretora Substituta do DCONAMA.
38Depois de muito esforço, estamos conseguindo a construção, a reforma de uma sala
39aqui no primeiro andar, junto da nossa área técnica, que vai ser realmente maior,
40mais confortável e etc. Esta foi construída para nós, só que ela realmente não
41atende à demanda, nem de espaço, nem de disposição de cadeira, nem nada. Então
42a próxima, além do convite que nós já temos formal, esperamos ter uma aqui.

43

44

45O **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Podemos
46começar? Bom dia a todos. Feliz ano-novo a todos. Vai ser a primeira reunião desse
47ano dessa Câmara Técnica. Vai ser a 23ª Câmara Técnica de Gestão Territorial e
48Biomás. Primeiro eu gostaria de pedir desculpas pela data, mas porque foi de forma
49muito forte e convincente. Durante as minhas férias me convenceram a ter reunião
50no dia de hoje. Eu coloquei até algumas condicionantes para ter reunião no dia de
51hoje. Eu vou dizer que algumas não foram colocadas. Então começo pedindo
52desculpas pela véspera de carnaval. Temos pessoas novas aqui na Câmara
53Técnica, então antes de começar qualquer coisa eu pediria que todo mundo se
54apresente para que quem não se conheça, se conheça agora. Eu vou começar por
55mim, meu nome é João Carlos de Carli, estou, por enquanto, presidindo essa
56Câmara Técnica e represento a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

57

58

59O **SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Represento o Setor
60Florestal Brasileiro.

61

62

63O **SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Major da Polícia Militar do Estado de
64São Paulo. Represento o Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Policiais
65Militares e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil.

66

67

68O **SR. LUIZ EMI DE SOUZA LEITÃO (Governo do Estado de Roraima)** – Meu
69nome é em Mi Leitão, represento o Estado de Roraima.

70

71

72O **SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Eu represento o Ministério do Meio
73Ambiente. Informando que o Ministério só tem voz, não tem voto.

74

75

76A **SRª. TATIANA REHDER (MMA)** – Estou como Diretora-Substituta do
77Departamento de Florestas do Ministério do Meio Ambiente.

78

79

80O **SR. GERSON CLOVIS MALTZ (MT)** – Representando o Ministério dos
81Transportes.

82

83

84**BELIZÁRIO FRANCO NETO (Governo do Estado de Tocantins)** – Represento o
85Estado do Tocantins no assento da ABEMA.

86

87

88 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Bom dia. Renato Cunha. Sou da Bahia, na
89 ONG Gambá, mas estou representando aqui a Representação da Fundação
90 OndAzul, que é Conselheira do Nordeste no CONAMA.

91

92

93 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para não haver
94 questionamento, tem a representação, tudo certinho? OK.

95

96

97 **JOÃO LUIZ (CONAMA)** – Meu nome é João Luis. Trabalho no Departamento de
98 Apoio ao CONAMA. Sou o responsável substituto pela Câmara Técnica.

99

100

101 **A SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Diretora-Substituta do DCONAMA.
102 Acompanhando a reunião até esse período inicial. Alguns esclarecimentos que se
103 fizerem necessários.

104

105

106 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Todos então estão
107 devidamente apresentados. Seguindo aqui a nossa pauta, após a abertura, nós
108 teremos a aprovação dos resultados e da transcrição da 22^a CTGTB. Eu, João
109 Carlos, não me sinto confortável de fazer essa aprovação, porque para nós
110 fazermos essa aprovação, nós teríamos que ter o documento em tempo hábil para
111 dar uma lida. Foi quando eu conversei com o João que estava faltando esse
112 documento e foi colocado apenas há 02 dias, segunda-feira, quando eu pedi a
113 transcrição do documento, foi só segunda-feira, se não me engano, segunda ou
114 sexta-feira. Então não entra dentro do... Só para confirmar.

115

116

117 *(intervenção fora do microfone)*

118

119

120 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Porque para nós
121 aprovarmos o resultado, nós temos que ter a transcrição e a transcrição não estava
122 dentro do documento.

123

124

125 *(intervenção fora do microfone)*

126

127

128 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Desculpa, mas a
129 transcrição para esta Câmara Técnica, no convite. A disponibilização no *site* junto
130 com a pauta. Não é a transcrição que eu quero. Eu quero a nossa... Entra na 23^a,
131 por favor. Não tem a transcrição. Então a transcrição, eu pedi até para o João tentar
132 colocar em tempo hábil, não deu em tempo hábil. Eu não sei se alguém tem algum
133 questionamento. Eu não consegui ler. Eu vou ser sincero. Se for colocado, eu vou
134 me abster, porque eu não consegui ler o documento. Eu não fui atrás. Eu fui atrás de
135 quatro últimas Câmaras Técnicas para tentar pegar toda essa documentação aqui,
136 porque coloca duas jurídicas, uma nossa de agricultura familiar, outra dessa nossa
137 aqui e... Então não sei. Acredito que os membros da Câmara Técnica que podem
138 dizer se concordam ou não com essa votação.

139

140 **JOÃO LUIZ (CONAMA)** – João, só para esclarecer, quando você me fez o pedido, o
141 que eu fiz foi passar o link para os demais conselheiros, mas o documento estava
142 disponível desde dezembro. Eu não quero influenciar na decisão, mas já estava
143 disponível.

144

145

146 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu até conversei
147 com a Daline antes, que tudo que fosse colocado aqui no documento, quando ela
148 me pediu para que a reunião fosse dia de hoje, eu gostaria que tudo estivesse fácil
149 para o Conselheiro ir atrás e não ter que ficar procurando dentro do *site*, ir atrás de
150 tudo. Então, por exemplo, estava aqui, ok. Então colocaria o *link* aqui, que o *link*
151 apresentaria onde você buscar de forma rápida. Então, além de ser um documento
152 extenso, são cento e poucas páginas, se não me engano... Não, oitenta e tantas...

153

154

155 **A SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – João, me permita um comentário?
156 Nós vamos incorporar essa sugestão de colocar sempre na pauta. Isso então, a
157 partir de agora, os senhores conselheiros terão esse *link* já na pauta. Agora, só
158 esclarecendo pequenas coisas: estava no *site* desde dezembro, embora não fosse
159 tão fácil o acesso, mas estava formalmente disponibilizado e depois foi encaminhado
160 um *e-mail* com o *link*, qual era. E regimentalmente falando, o documento estava
161 disponível. Torná-lo mais acessível é um procedimento que nós faremos.

162

163

164 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É por isso que eu
165 vim perguntar aos membros aqui dessa Câmara Técnica se eles se sentem
166 confortáveis. Assim, eu não estou dizendo que não vai ser votado. Se eles sentem
167 confortáveis, porque você votar um documento que você não conseguiu ler é uma
168 coisa, muitas vezes, que você depois pode se arrepender. Por isso que eu digo que
169 é interessante que se tenha esse documento de forma bem fácil e clara para que
170 não tenha esse questionamento. Então se todos os membros dessa Câmara
171 Técnica concordarem que não existe nenhum óbice na votação, nós já esgotaria e
172 passaria para o item 03. Alguém tem algum óbice sobre a aprovação da 22^a ou
173 desejam um tempo para poder dar uma lida?

174

175

176 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Não poderia deixar para amanhã, no final do
177 dia, amanhã, antes de terminar, se tiver tempo e condição de ler de hoje para
178 amanhã?

179

180

181 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se os membros da
182 Câmara Técnica assim desejarem, não tem problema nenhum fazer uma inversão
183 de pauta sobre esse assunto.

184

185

186 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Eu concordo com a
187 posição do Renato. Podemos deixar isso para amanhã.

188

189

190 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Todos estão ok?
191 Então vamos para o terceiro item, que seria a ordem do dia, item 3.1 – Processo

192 número 02000002082/2005. Restauração e recuperação de áreas de preservação
193 permanente. Interessado: Plenário do CONAMA. De acordo com o art. 32, do inciso
194 11 do Regimento interno do CONAMA, a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
195 decidiu por devolver a matéria à Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas,
196 recomendando modificações de mérito. Desculpa, alguém antes gostaria de pedir
197 alguma inversão de pauta de algum item antes de nós começarmos esse item aqui
198 ou nós podemos seguir? Fora o item 2, tem mais alguma inversão de pauta dentro
199 dos documentos de informes e da ordem do dia?

200

201

202 **SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Eu gostaria de solicitar a
203 palavra. Como Coordenador do grupo que fui sobre esse assunto, para fazer dois
204 registros: um eu faria agora e o segundo e vou ler uma manifestação feita pelo
205 Relator do grupo, Professor Ademir Reis. Primeiramente eu acho que nós, ao
206 terminarmos a discussão dessa proposta de Resolução, o Ministério publicou,
207 promulgou a Instrução Normativa 5 de 2009, a IN 05, que dispõe sobre
208 procedimentos metodológicos para restauração e recuperação de APPs e RLs
209 instituídas pela lei 4771. Na minha visão, dentro da minha manifestação, eu não vejo
210 mais porque discutir uma Resolução do CONAMA tratando do mesmo assunto.
211 Segundo, eu quero manifestar o meu paladar amargo e me sinto desprestigiado, eu
212 e todas as pessoas que por um ano e 2 meses discutimos esse assunto arduamente
213 aqui, vindo, nos deslocando de nossos estados para cá para discutirmos o assunto,
214 o desprestígio do Ministério ter publicado isso, enquanto que nós já tínhamos uma
215 Proposta de Resolução pronta. Era de conhecimento do Ministério. O Ministério
216 acabou participando disso nos últimos dias, impondo uma condição. Eu, como
217 Coordenador, contrariando a posição do grupo, acabei revendo a proposta que o
218 Ministério colocava naquele momento e fomos todos sobressaltados quando vimos a
219 publicação dessa Instrução Normativa. Para mim, isso aqui não tem mais valor e eu
220 me sinto desvalorizado por esse procedimento. Por isso que nós vemos os vários
221 questionamentos quanto à questão do CONAMA. Agora eu consigo entender. E eu,
222 se me permite, só gostaria de ler uma manifestação também do Relator. O Relator,
223 trata-se do Professor Ademir Reis, que é um professor da Universidade Federal de
224 Santa Catarina. Não pode estar aqui presente e me pediu para que eu fizesse a
225 leitura dessa manifestação. “Senhores conselheiros, lamento a minha ausência
226 nessa importante reunião, uma vez que a temática faz parte da minha vida
227 profissional, quer seja no desenvolvimento de sistemas de recuperação. Sugiro
228 consultarem o nosso recente livro: Perspectivas Sistêmicas para Conservação e
229 Restauração Ambiental – do Pontual ao Contexto, disponibilizado no *site* da
230 Universidade Federal de Santa Catarina, quer seja orientando programas de
231 recuperação em empresas do sul do Brasil. Comprometi-me em mandar este texto
232 que espero poder ajudá-los em possíveis escolhas sobre os rumos a tomar. Entendi
233 que duas questões fizeram a Proposta de Resolução retornar a esta Câmara
234 Técnica e tratei de duas assertivas. Primeiro: é necessário adequar a problemática
235 da questão da extração compulsória e voluntária? Este tema foi muito debatido no
236 GT e resgatei uma observação, que se não me falhe a memória, é do representante
237 da CNA, João Carlos, Atual Presidente dessa Câmara. Comentário: o dever legal de
238 recuperação pertence a quem irregularmente suprime ou ocupa. A responsabilidade
239 ambiental objetiva é dirigida a quem causa um dano (é independente de culpa, mas
240 é dirigida para um causador de um ano). Ocupações existentes previamente à
241 legislação licitante, áreas consolidadas, não são objeto de recuperação compulsória.
242 Se forem, devem seguir o rito do art. 18 do Código Florestal. Me surpreende que a
243 Câmara Técnica Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos não tenha se manifestado

244de forma jurídica sobre essa temática, pois não envolve a questão técnica. Sem citar
245a expressão compulsória, a mesma situação também está prevista na Instrução
246Normativa 05 do MMA, de 8 de setembro de 2009, destacando que a recuperação
247voluntária poderá ter uma metodologia mais simplificada, mas exige a sua
248comunicação aos órgãos licenciadores. Art. 1º, parágrafo 2º. A recuperação a
249recuperação voluntária de APP e Reserva Legal poderá ser comunicada ao órgão
250ambiental competente, devendo o interessado prestar, no mínimo, as seguintes
251informações: Primeiro: dados do proprietário ou possuidor do imóvel. Segundo:
252dados da propriedade ou posse, incluindo cópia da matrícula, certidão atualizada do
253imóvel no com registro geral do cartório de imóveis ou comprovante de posse.
254Terceiro: localização, com a indicação das coordenadas geográficas dos vértices do
255imóvel e dos vértices da APP e da RL a ser recuperada. Quarto: metodologia
256simplificada. Recuperação a ser adotada. E quinto: início previsto do cronograma de
257execução. Portanto, não consigo imaginar onde há alguma irregularidade legal para
258a previsão desses dois tipos de recuperação, compulsória e voluntária. Sobre essa
259questão, não tenho conhecimento jurídico necessário para emitir uma opinião
260pessoal. Pessoalmente acho que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, sobre
261esta questão foi omissa, pois dependemos de um posicionamento pertinente ao
262conhecimento da Câmara. Caso seja necessário mudar, sugiro que sejam
263suprimidos os títulos dos capítulos da atual Proposta de Resolução. Ao invés do
264Capítulo III, Da Recuperação Voluntária, troca-se pelo Capítulo III, Da Recuperação,
265como foi titulado na Instrução Normativa 05. Elimina-se o Capítulo IV e
266simplesmente se continua com os arts. 10º até o 11, dentro do Capítulo III. Desta
267forma, ficaria muito semelhante à forma utilizada na Instrução Normativa. Segundo:
268a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos recomenda que há necessidade de melhor
269focar a metodologia de recuperação florestal. Lamento o uso da expressão
270“recuperação florestal” ou invés de “ambiental”. Quanto à segunda observação
271proveniente da Câmara jurídica, parece que esses mesmos não chegaram à uma
272conclusão do que necessita mudar na Proposta de Resolução da Câmara Técnica,
273pois apenas remeteram uma observação do órgão técnico do MMA. Observação: a
27454ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos houve manifestação do
275órgão técnico do MMA, argumentando que não há definição de metodologia na
276proposta, sugerindo retorno à Câmara Técnica de origem. A pergunta básica é: a
277Resolução retornou para resolver a dicotomia entre compulsório e voluntário ou pela
278falta de metodologia? Ou pelas duas coisas? Essa discussão sobre a falta de
279metodologia foi temática amplamente discutida em reuniões anteriores junto ao GT e
280depois dentro da Câmara Técnica. Retorna-se a essa questão? Avaliei e comparei
281novamente, tanto a proposta da Câmara Técnica enviada à CTAJ, como a Instrução
282Normativa 05 do MMA e francamente não encontrei diferença significativa entre as
283duas quanto às metodologias de restauração. Lembro que nas propostas anteriores
284do MMA, insistia em taxar o número de mudas e o número de espécies a serem
285introduzidas. Isto era uma forma de engessamento da proposta, mas isso foi retirado
286da Instrução Normativa, tornando muito semelhante à proposta da Câmara Técnica.
287Diante desse contexto, apresento três alternativas: 1ª) Conciliação entre as duas
288propostas. Se as duas propostas, a da CT e a do MMA são tão atualmente tão
289parecidas, para que continuar tentando impor as propostas? Sugiro que os
290conselheiros tomem as duas, avaliem e vejam em que pontos haja diferenças e
291complementações. Lembro que quando me refiro à proposta do MMA, faço menção
292à Instrução Normativa 05, e não às propostas anteriormente apresentadas no GT e
293na Câmara Técnica. 2º) Manter a atual forma de apresentar a metodologia. Haveria
294significativa diferença nos processos de licenciamento se fosse aprovado o texto
295atual da Câmara Técnica? Não vejo diferença entre as duas. Na proposta da

296Câmara Técnica, em seu art. 7º, fica em aberto a metodologia, dizendo que o
297processo de recuperação deve complementar a diversidade biológica, compatível
298com a vegetação nativa local e no seu parágrafo 1º deixa livre ao responsável
299técnico a escolha da técnica, plantio de mudas, nucleação, sementeira, condução da
300regeneração, entre outros. Diferentemente, a proposta do MMA, art. 5º, quando
301prevê três formas fixas de recuperação, ou seja, o responsável técnico tem que
302escolher uma das três, será que for utilizado outro nome, como nucleação ou projeto
303seria aceito? Acho que sim. Primeiro: a condução da regeneração natural da espécie
304nativa. Segundo: o plantio de espécies nativas, mudas, sementes e estacas.
305Terceiro: Plantio de espécies nativas conjugados com a condução da regeneração
306natural de espécies nativas. Entre o responsável técnico ter que escolher as
307possíveis combinações entre as 3, torna-se pré-definidas pelo MMA, realmente não
308há diferença nas diversas opções apresentadas pela Câmara Técnica: plantio de
309mudas, nucleação, sementeiras, condução da regeneração, dentre outras. 3º) Tirar
310um novo texto, prevendo metodologias distintas para todos os grupos de
311degradação, mas se os conselheiros entenderem que, de fato, há a necessidade de
312detalhar mais a metodologia, então sugiro que se criem grupos de áreas degradadas
313que exigem formas diferentes de indução da regeneração natural ou de introdução
314de espécies. Isto exigiria que a Resolução retornasse ao GT e se reiniciasse toda
315uma discussão, de forma a criar metodologias para os distintos grupos de
316degradação. Sugiro alguns grupos básicos, sem a intenção de esgotar esse assunto,
317que exige, por si só, muito mais estudos e discussões. Grupo Primeiro: essa é a
318sugestão: solos removidos, grotas, botas-foras, áreas impressas. Nessas áreas, a
319prioridade é evitar a erosão e induzir a formação de um novo solo, o antroposolo,
320como utilização pela equipe da EMBRAPA. Será que nessas condições basta
321introduzir mudas ou conduzir a regeneração natural? Não. É necessário muito mais,
322principalmente no sentido de criar uma cobertura herbácea-arbustiva, que inicie todo
323um processo de neopedogênese. Grupo Dois: taludes de estradas, deslizamento em
324áreas de clivagem. Essas, nos dias atuais, são áreas degradadas extremamente
325carentes de metodologia de restauração. Os processos de hidrosemeadura
326utilizados nos taludes de estradas são ainda todas com espécies exóticas
327contaminantes, criando grandes Bolsões para a contaminação biológica a partir
328desses taludes, erroneamente dito recuperados. As grandes enchentes no Sul,
329Região do Morro do Baú e Sudoeste Brasileiro, Búzios, São Paulo e etc., deixaram
330no país grandes áreas degradadas, nas quais não se sabe que técnicas podem
331efetivamente controlar os processos erosivos a curto e médio prazo. Grupo 3: Áreas
332ciliares, reservas legais e topos de morros sem remanescentes próximos. A
333introdução de espécies através de mudas nessas áreas dificilmente terá
334potencialidade para formar novas populações viáveis. Nesses casos, a qualidade
335genética das mudas torna-se o principal fator na seleção das espécies a serem
336introduzidas. Alerto que a proposta de resoluções são carentes quanto à qualidade
337genética das mudas a serem introduzidas. Grupo 4: Áreas ciliares, reservas legais,
338topos de morros com remanescentes próximos. A prioridade dessas áreas, mais do
339que introduzir e manejar a regeneração, terá que ser a criação de dispositivos para
340incrementar os fluxos biológicos com os remanescentes da paisagem. Lamento que
341no correr das discussões foi tirada da proposta do GT os artigos que pediam o
342diagnóstico da paisagem de entorno das áreas degradadas, cobrando-se, tanto na
343proposta do MMA como no texto da Câmara Técnica, o diagnóstico apenas da área
344degradada, uma visão pontual. Grupo 4 ainda: áreas urbanas. Estas apresentam
345papel social preponderante ao papel da conservação da diversidade. Na maioria das
346áreas urbanas é inadequado manejar a regeneração natural e a introdução de
347espécies deve ser muito diferenciada se o cunho social for levado em conta. Grupo

3485: as aras com vegetação de caráter (...) e não-florestais: campos de altitude,
349restingas, maiados, cerrado aberto e etc. Essas áreas naturalmente em processo de
350sucessão primária não conseguem, em sua maioria, expressar o clima local, pois as
351condições de podogênese ainda apresenta solos muito rasos ou ainda assim a
352devida estruturação capaz de suportar uma tipologia vegetacional florestal. Grandes
353empreendimentos de restauração ainda não se deram conta disso e em muitos
354projetos o plantio de mudas e espécies arbóreas é o predominante, e até mesmo
355assim exigido pelos órgãos de licenciamento. Na academia, temos muito pouca
356pesquisa sobre essa situação. Enfim, poderíamos criar muitos outros grupos e para
357cada um uma metodologia específica, facilitando o processo de licenciamento.
358Considerações finais: Sugiro que os conselheiros reflitam bem o seu papel de
359determinadores do futuro processo de recuperação de áreas degradadas, pois a
360situação de nossas paisagens tem ficado cada vez mais crítica e os processos de
361recuperação ainda não eficazes para recuperar condições ambientais desejáveis.
362Acho que o processo foi lento, gerou muitas discussões e mesmo intrigas, mas
363estamos chegando a uma possível adequação, pois o que interessa mesmo são as
364melhorias ambientais que advirão com todo esse processo. Saudações ambientais a
365todos os conselheiros e participantes desse processo. Ademir Reis". Era isso que eu
366tinha para colocar. Obrigado.

367

368

369**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Caron, pelo que eu
370vi, ele colocou dois tipos de sugestão: uma em cima do documento em si, pontuando
371artigos e a outra que foi sugerindo a criação de Grupos de Trabalho específicos,
372diferentes um do outro, mas que convergiram em um documento só. Então são
373duas sugestões que você endossa, como Conselheiro?

374

375

376**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Eu endosso.

377

378

379**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Ok. Então depois
380eu vou colocar em votação, mas primeiro a Fani pediu a palavra, depois o Wigold e
381depois eu falaria. Fani, por favor, sente-se na mesa conosco. Você é uma pessoa
382importante aqui.

383

384

385**A SR^a. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Conselheira Titular pela Confederação
386Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG. Obrigada. Bom dia a todos.
387Independente da manifestação do Caron, que eu acho que é legítima, eu acho que é
388importante esclarecer as diferenças dos dois instrumentos que foram colocados aqui
389em debate. A Instrução Normativa não tem alcance nos estados. Uma Instrução
390Normativa do Ministério do Meio Ambiente é dirigida a seus órgãos, da sua
391estrutura: ICMBio, IBAMA, enfim. E algumas vezes aceito ou não, de acordo ou não,
392se houver o fortalecimento do SISNAMA, enfim, dentro de um acordo formado e tal.
393Enquanto que a Resolução do CONAMA tem uma outra abrangência e tem
394abrangência estadual. Então é importante destacar isso, porque uma não vai... Não
395aprovar a Resolução do CONAMA não significa que ela será atendida por
396intermédio de uma Instrução Normativa. Isso é importante colocar. E também eu não
397sei se foi disponibilizado porque eu não vi na página, me desculpe, eu não consultei,
398mas o Ministério do Meio Ambiente parece que fez, está na página, eu não sei, João
399Carlos. As emendas que fazem a aproximação da Resolução com a Instrução

400 Normativa e com o Programa Mais Ambiente também. Eu só queria esclarecer isso.
401 Muito obrigada.

402

403

404 **O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Só algumas observações: o Ministério
405 foi citado aqui e deixar claro que o Ministério, em momento algum, pretendeu,
406 pretende ou desrespeitou qualquer Conselheiro, ou passou por cima, porque as
407 manifestações que o Ministério fez no Grupo de Trabalho, nas Câmaras Técnicas
408 foram sempre públicas, abertas, disponibilizadas no *site* e com o conhecimento de
409 todos. Então nada foi feito sem que se trabalhasse de forma absolutamente aberta e
410 transparente aqui na Câmara Técnica ou no GT que discutiu esse tema por quase
411 um ano. As manifestações do Professor Ademir, como o próprio João Carlos já
412 colocou, foram em duas direções e a Fani bem lembrou isso. Uma delas seria a
413 compatibilização entre a Instrução Normativa e a proposta da Câmara Técnica e a
414 outra que propõe uma nova forma de discussão, que é um pouco contraditória com a
415 introdução que ele fez da própria manifestação que o Conselheiro Caron leu aqui,
416 porque no início ele dizia que nós não podemos complicar, que não devemos impor
417 coisas e não sei o que, mas quando ao final sugere 6 ou 7 grupos de metodologias,
418 aí você começa... E pelo que foi lido, seria um sem número de novas exigências
419 específicas que, como ele dizia no início, deveriam ficar exatamente para o projeto
420 técnico, caso ele seja necessário, que na Proposta de Resolução que saiu da
421 Câmara e nas emendas que o Ministério propôs não se exige projeto técnico em
422 todos os casos e quando se exige, exatamente essas coisas que ele propõe no final
423 são de responsabilidade do técnico e da instituição, empresa ou proprietário rural
424 que vai fazer a recuperação. Então teve um pouco de contradição na introdução do
425 que ele fala, que é no sentido de simplificar, com a segunda proposição. Então eu
426 vou me ater à primeira proposição. Nós, do Ministério, não sei se agora, mas nós
427 gostaríamos de apresentar as emendas que o Ministério disponibilizou dentro do
428 prazo. Elas tentam fazer exatamente aquilo que o Professor Ademir e o Caron falou
429 e que a Fani muito bem resgatou. Elas tentam compatibilizar as duas coisas, quer
430 dizer, elas reconhecem tudo que tinha sido aprovado aqui, tinha sido mandato para
431 a Câmara Jurídica e em alguns casos, detalha mais e traz algumas inovações do
432 Decreto 7029, mas em tese o que se tentou nas emendas foi exatamente
433 compatibilizar. Nesse sentido, alguns artigos foram realocados de lugar, exatamente
434 em função da observação da Câmara jurídica para deixar a metodologia no lugar
435 onde se fala de metodologia, deixar disposições gerais no lugar que se fala de
436 disposições gerais e aspectos desse tipo também as emendas do Ministério tentam
437 contemplar. Eu acho que nós estamos aqui, pelo menos na primeira parte da
438 proposição do Conselheiro Caron, que ele concordou com o que o Professor falou,
439 as nossas emendas vão nessa direção. Obrigada.

440

441

442 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Bom dia a todos. De fato, como o GT já tinha
443 avaliado essa questão de que até que ponto a regra tem que ser Federal, até que
444 ponto a regra tem que ser dada pelo CONAMA aqui em Brasília e ser obedecida por
445 cada fazendeiro, até onde nós conseguimos homogeneizar o país nas suas
446 diferentes circunstâncias. Isso foi avaliado com cuidado e chegou-se à conclusão de
447 que tinha que fazer uma diretriz muito clara, uma metodologia mínima necessária e
448 dali para frente cabe ao órgão estadual dizer se o projeto está certo ou está errado,
449 que é impossível, isso foi avaliado pelo GT, isso foi trazido para essa Câmara
450 Técnica, infelizmente a jurídica, que é formada por advogados não entendeu que
451 havia sim uma metodologia e até aonde ela é sensata e razoável. Talvez se um de

452 nós estivesse presente do GT... Mas a metodologia está ali sim, evidentemente,
453 essa Câmara entendeu que era o suficiente, o necessário. Agora, infelizmente o
454 Ministério do Meio Ambiente perdeu. Perdeu a discussão ao longo do GT, perdeu a
455 discussão aqui na Câmara Técnica e trouxe de volta através da jurídica, o que nós
456 não vemos cabimento. A própria publicação da IN, nós percebemos na época que
457 era um instrumento equivocado para reger a matéria, mas não nos cabia discutir, foi
458 uma ação unilateral, de forma que minha sugestão, em respeito ao CONAMA, em
459 respeito a todo o trabalho que já foi realizado e profundamente discutido, nós
460 devolvemos exatamente, corrigindo aquela primeira questão sobre compulsória ou
461 não, já que isso realmente cabe à jurídica opinar, mas sobre a metodologia, ela está
462 pronta. Na minha opinião nós devolvemos a Resolução e encaminha a Plenário da
463 forma como os técnicos fizeram e essa Câmara aprovou.

464

465

466 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – No nosso entender, eu acho que até,
467 pegando um pouco das colocações do Professor Ademir e Wigold colocou muito
468 bem e Fani também, eu acho que a arrumação que foi dada nessas emendas do
469 Ministério do Meio Ambiente estão de acordo com o que... Acho que da dinâmica
470 que ocorreu para aperfeiçoar a Proposta de Resolução, dando caráter nacional e
471 tirando essas dúvidas jurídicas que tinham e acho que arruma melhor a metodologia
472 e dando os procedimentos metodológicos mais interessantes do que estava na
473 proposta anterior aqui, que foi para a Câmara Técnica jurídica e voltou para cá. Eu
474 acho que realmente ela arruma, acho que nós temos a possibilidade de entender
475 melhor, inclusive acho que o Wigold vai explicar melhor cada emenda, mas eu acho
476 que ela compõe melhor e arruma melhor os procedimentos metodológicos e tira as
477 dúvidas jurídicas que tinha. Acho que ela está bastante razoável, mas vamos... Eu
478 acho que o debate tem que ser feito e se explicitar para que nós tenhamos
479 realmente uma melhor proteção ambiental, vamos assim dizer, das APPs, que é o
480 que cada vez o país está precisando mais. Nós temos visto vários problemas que
481 acontecem e temos que ter uma estratégia realmente de recuperação das APPs
482 para a proteção do ambiente e das comunidades, mesmo que moram e vivem em
483 cerca delas e acho que está precisando de uma estratégia efetiva de proteção e de
484 restauração dessas áreas protegidas pela legislação federal e nacional e tal. Eu
485 acho que é isso que nós temos que ter em mente e que nós precisamos
486 efetivamente ter uma estratégia política, técnica, jurídica, adequada para que
487 realmente venha a proteger esses ambientes, que estão protegidos por lei, mas ao
488 longo da história eles foram... Não foram respeitados como deveriam e que nós
489 precisamos... Eu acho que tem o compromisso ético com nossas gerações e futuras,
490 de nós recuperarmos e dar uma estratégia de recuperação objetiva dessas áreas.

491

492

493 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Eu queria colocar aqui, o nosso
494 Ministério participou das discussões do GT que foram realmente exaustivas, foi um
495 ano e meio de discussão e nós presenciamos, o Ministério do Meio Ambiente no
496 final, algumas propostas interessantes, que acabaram incluindo muitas coisas no
497 Grupo. Até foram enriquecedoras, ora em algumas inclusões, em alguns momentos
498 também gerou uma certa incongruência jurídica, incongruência técnica em função do
499 que o GT já havia discutido, mas acabou vindo aquela proposta do GT, do MMA com
500 a proposta do GT. Veio para cá para a Câmara Técnica, a Câmara Técnica, todo
501 aquele embólio técnico que havia sido discutido item por item, tanto do Ministério do
502 Meio Ambiente, quanto do próprio GT já havia discutido exaustivamente, foi
503 deliberado, foram tranquilamente revogadas algumas propostas, tanto da proposta

504do MMA, quanto proposta do GT e se gerou uma proposta que terminou na reunião
505do dia 21 de agosto. Quando foi em setembro, foi feita a Instrução Normativa do
506Ministério do Meio Ambiente. Eu estou fazendo um histórico aqui para as pessoas
507que não... Então assim, a proposta da Câmara Técnica totalmente discutida,
508totalmente discorrida *ipsis literis* com o GT, com a Câmara Técnica, terminou 21 de
509agosto. Dia 8 de setembro foi promulgada a Instrução Normativa do Ministério do
510Meio Ambiente. Tudo bem. Conforme o Roberto Lorena falou, o que a Câmara
511Técnica discorreu, que foi aprovado, estava em consonância com tudo que já foi
512discutido, com tudo que já foi exaustivamente... Inclusive como o MMA propôs.
513Quando foi para a CTAJ a proposta da Câmara Técnica de Gestão Territorial e
514Biomás, a CTAJ concluiu questões de mérito, que daí entra naquilo que o Roberto
515falou: CTAJ, quando entrou na questão de mérito, nós não sabemos até que ponto
516existe essa possibilidade de uma Câmara Jurídica intervir numa questão técnica.
517Bom, mas agora, o que nós estamos vendo? De volta à questão técnica, tudo que já
518foi exaustivamente discutido, tudo que já foi amplamente debatido, de volta a esta
519Câmara Técnica, com emendas que ora já até foram discutidas também nessa
520Câmara Técnica, mas aí agora o que os próprios conselheiros vão ter que verificar...
521Isso que o Caron colocou e juntamente com o Professor Ademir, essa proposta de
522criação de Grupos de Trabalho para recuperação de áreas degradadas específicas,
523eu acho, nós achamos até interessante, mas o que eu queria deixar bem claro aqui,
524todo esse histórico que aconteceu para esta Câmara Técnica fazer uma proposta da
525forma mais elucidativa possível e da forma que nós consigamos prosseguir nesse
526assunto. Basicamente é isso. Muito obrigado.

527

528

529**A SR^a. TATIANA REHDER (MMA)** – Só ia colocar... Depois o Wigold vai apresentar
530as emendas que o Ministério Propôs, mas o nosso trabalho veio justamente no
531intuito de acatar as sugestões da Câmara Técnica Jurídica, realocando algumas
532coisas que realmente já estavam na Resolução e que eram de metodologia e
533reagrupando essas questões e contemplando algumas coisas que vieram na
534Instrução Normativa do Ministério. Isso vai ser apresentado pelo Wigold agora.

535

536

537**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mais alguém?
538Então deixa eu colocar aqui. Estou vendo que vai ser um documento bem difícil de
539nós trabalharmos. Eu participei da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e foi uma
540das reclamações que eu fiz ao CONAMA. Há 15 dias que eu venho pedindo e até
541parece que estava com pessoas de férias, documentos apertados. Porque quando
542eu estava na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, cada assunto que eles
543mudavam de lugar ou eles com concertavam juridicamente, eu pedia para que fosse
544colocada uma explicação abaixo, porque desde o início da reunião já estava... O
545livro já estava com a história contada. O final todo mundo já sabia, que seria o
546retorno à Câmara Técnica. Mas durante a reunião eu comentei: “Se vocês vão
547devolver, explique o que está errado primeiro” e quando chegou aqui que eu vi o
548documento, eu vi que não tinham as explicações. Então tem dois dias que eu estou
549lendo mais de 200... Eu tentei ler mais de 200 páginas da Câmara Técnica de
550Assuntos Jurídicos, se for juntar os dois processos que temos aqui, aí dá muito mais
551páginas e uma coisa que eu prestei atenção lá, até anotei aqui em algum lugar a
552linha que está escrito nessa Câmara Técnica Jurídica que fala sobre isso aqui. É o
553meu pedido para que tudo viesse explicado, para que quando chegasse na nossa
554Câmara Técnica, nós soubéssemos o porquê está sendo alterado e não veio. Então
555isso eu acho que é um problema grave que aconteceu. Eu, desde o início, quando

556me ligaram nas minhas férias, eu venho pedindo para que esse texto, tanto o outro
557da Agricultura Familiar, que tiveram uma discussão bem acalorada na Câmara
558Técnica de Assuntos Jurídicos, não pelo documento em si, mas na parte jurídica,
559porque eles falam: “Não, isso aqui tem que mudar de lugar, não pode colocar. A
560palavra “metodologia” tem que estar, não tem que estar, é compulsório, não é
561compulsório”. Foi uma discussão bem acalorada e eu peço desculpas, mas não tem
562aquí o... Assim, quando eu fui ver o documento, e detalhe, o documento que voltou
563para nós não tem nem o base que nós votamos no nosso *site*. Então eu tive que
564pegar a nossa última Câmara Técnica, pegar o documento que nós aprovamos,
565peguei o documento da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, coloquei um do lado
566do outro e peguei o documento também do Ministério do Meio Ambiente para tentar,
567depois das duzentas e tantas páginas, tentar colocar tudo, tentar entender um pouco
568o que aconteceu. Até quem me ligou aqui agora foi o João Winnits. Eu não sei.
569Wintter. Kung Fu panda. O nosso ilustríssimo colega representante do estado de
570São Paulo lá na CTAJ, que eu tentei falar com ele hoje de manhã, eram 8h da
571manhã, pedindo explicação. Me lembra o que aconteceu, porque não está aqui no
572documento. Eu estou tentando estudar. Pegar o passado dessa história aqui e vou
573ser sincero que eu não consegui lembrar muitas das coisas que foram colocadas lá.
574Mas eu me lembro de duas: uma é a palavra “metodologia”. Uma coisa que foi
575colocada é o seguinte: se tem a palavra “metodologia”, segundo eles, juridicamente
576falando, tem que ter a metodologia. Aí eu expliquei para ele exatamente o que o
577representante do Ministério da Agricultura falou. A metodologia, os estados que vão
578repassar para ser aprovados, porque aquele negócio de cada estado tem uma
579diferença. Cada região tem uma diferença. Ele falou: “Não. Se tem a palavra
580“metodologia”, tem que ter a metodologia. Se vocês quiserem, vocês retiram a
581palavra “metodologia” e o documento está mais ou menos entendido”. Ok. Então é
582uma coisa. É a palavra “metodologia”. O segundo é um pouco disso, da palavra
583“compulsória” e... Qual é o outro termo que coloca? “Voluntária”. Eu tentei ler tudo lá.
584Foi até o João que bateu muito nisso. Eu não consegui entender muito qual foi a
585discussão sobre isso, porque tecnicamente se colocou que era possível ter uma
586obrigatória, que até ele brincava, que era debaixo de vara, que é da vara de justiça,
587mas ele brincava que era embaixo de vara ou então seria voluntária, que é aquela
588pessoa que quer recuperar e quer utilizar aquela área ali durante... Foi colocado. Se
589não me engano, são 3 anos, 5 anos, não sei, para se adequar à norma ambiental.
590Então estamos num dilema aqui sobre... Primeiro de tudo, sobre essas... Vou botar
591duas palavras. Uma palavra e duas. Uma é metodologia e outra é compulsório e
592voluntário. De novo, peço desculpas, porque não tem explicação. Estou com a
593Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos aqui, a maioria do que eles fizeram foi
594inverter de locais. O documento em si não houve, eu não vi, como representante que
595estava lá e o João de Deus que também estava presente, a princípio não se viu, nas
596alterações que eles fizeram, que se não me engano foi até o art. 10º, no 11 falaram
597que eles falaram, que eles disseram que no 11 não tinha como eles entrarem,
598porque fugia completamente à parte jurídica. O 11 trata... Não sei se vocês
599conseguiram trazer o texto original. O 11 tratava... Aqui no texto-base. O 11 tratava:
600Pequenas propriedades dentro da recuperação voluntária. Aí quando chegou aqui
601eles pararam. Até procurei lá o porquê, mas não. falaram “Não, Cega. Não dá mais.
602Tem que voltar . E aí faltou a explicação do que tem errado aqui. Então, por
603exemplo, eu não sei juridicamente o que está errado no 11. Tecnicamente eu não
604venho erro, mas juridicamente tem um erro muito grande, que eles pararam aqui.
605Que até perguntaram: “Vamos votar o 11?” “Não, não vamos nem entrar no 11. Não
606vamos nem discutir o 11”. Está na linha seis mil oitocentos e alguma coisa. Até me
607lembro disso. Eu não sei se é a palavra “voluntário”, mas eles disseram que não

608queriam nem entrar no art. 11. Então eu estou em um mato sem cachorro aqui.
609Numa APP sem cachorro, posso assim dizer. Ainda estou ilegal nesse local. Então
610eu peço ajuda aos colegas aqui. Acredito que nós vamos tomar como base o
611documento do jurídico e tentar analisar o que pode ser alterado ou não. Eu vi que
612existem propostas do MMA que são propostas interessantes, mas também algumas
613fogem completamente ao que a Câmara Técnica tinha analisado antes e outra coisa
614que eu queria ver também, eu queria que... São duas coisas. Uma: foi colocada aqui
615a Instrução Normativa 05 de 2009. No meu pensamento eu nem leio. Para mim não
616existe. Porque IN 05 trata dos órgãos ligados à administração do Ministério do Meio
617Ambiente. Ponto. Foi exatamente o que a Fani colocou aqui. Quando você vai para
618os estados e municípios, ela não existe. Ela não tem validade jurídica nenhuma.
619Então o pensamento que eu tenho não é nossa Resolução se enquadrar à IN. Ela se
620enquadrar nela mesma. Se a IN tiver alguma sugestão interessante que nós
621possamos buscar e os membros aqui concordem, ela entra. Senão ela é mais um
622documento de consulta para essa esta Câmara Técnica e eu também, na época eu
623disse isso, eu vou voltar a dizer aqui, também foi... Eu, como Presidente dessa
624Câmara, não gostei da atitude do Ministério do Meio Ambiente. Enquanto... “Ah,
625vamos colocar aqui a sociedade estava aqui discutindo”, que é o discurso que é
626sempre colocado aqui para nós, Que a sociedade é que estava discutindo, todas as
627três esferas de governo, ONGs, confederações de representação de classe, de
628pessoas, para, numa canetada, de repente aparecer uma Instrução Normativa que
629tentou até dizer que a nossa não valeria mais. Negativo. Instrução Normativa é uma
630coisa federal e nós temos que continuar a nossa, que vai entrar dentro dos níveis
631estaduais e municipais. Então eu também me senti muito... Vou dizer uma palavra
632bem *light*, magoado com o Ministério do Meio Ambiente por conta da Instrução
633Normativa 05. E por último, antes de começar a discussão do documento, antes de
634passar a palavra ali também, quando eu estava, essa semana, conversando com os
635técnicos da área de meio ambiente da CNA, me foi questionado o Decreto 7029, de
63610 de dezembro de 2009. Ele institui o Programa Federal de Apoio à Regularização
637Ambiental de Imóveis Rurais, denominado Programa Mais Ambiente e dá outras
638providências. Tudo bem que nossa Resolução está tratando de APP no geral,
639mineração, estradas, mas também trata de agricultura, tanto familiar quanto não
640familiar. Uma coisa que eu observei aqui é que existem coisas dentro da nossa
641Resolução que chocam com o Decreto e outras que eu coloco aqui, eu marquei até,
642art. 13: O Programa Mais Ambiente, que é esse programa que está sendo criado
643pelo Governo Federal, será coordenado por Comitê Gestor. Aí diz quem são os
644membros do Comitê Gestor com atribuições de estabelecer diretrizes de ações de
645execução e de monitoramento para o programa, cuja composição inclui... Aí tem
646aqui os ministérios e quem vai participar do comitê também. Aí eu fiquei numa
647dúvida: diretriz. Ele vai colocar diretriz para execução do programa, que o programa
648é de recuperação de Área de Preservação Permanente. Ele coloca aqui
649“regularização ambiental”. Desculpa, mas eu acho que se é um Decreto, ele está
650acima do que... Quem vai dar apoio somos nós. O Decreto está dizendo como vai
651ser o segmento aqui. Porque eu digo o seguinte: por exemplo, eu sou um agricultor.
652Eu vou entrar no Decreto, não vou entrar no texto ainda não. Eu sou um agricultor.
653Eu não quero ser multado nos próximos anos, como diz aqui o documento. Eu vou
654ter que me adequar a ele na recuperação da APP que tem dentro da minha
655propriedade. Me adequar a este programa, que eu estou dizendo e o programa vai
656dizer as diretrizes para que eu me enquadre nesse programa. Então eu acho, assim,
657eu fiquei numa dúvida. Até eu não perguntei ao jurídico da CNA, que é responsável
658na parte de Meio Ambiente aqui porque ele estava de férias, mais uma pessoa que
659estava de férias para essa data de reunião, tentei falar com ele no telefone e ele

660falou: “João, assim, eu li o Decreto muito rapidamente” , porque também foi final
661de ano, mas ele falou: “Eu acho que pode haver sim um choque dentro desse
662documento em relação a esse Decreto, porque quem vai dizer as diretrizes é o
663Comitê Gestor e nós não somos membros do Comitê Gestor, que é o MMA, MDA,
664MAPA e 3 representantes de entidades: da agricultura familiar, empresarial e
665EMBRAPA”. Então, eu sei que esse documento, nós vamos continuar com ele, a
666nossa Resolução, mas eu faço, como Presidente da Câmara Técnica, para não
667haver nenhum problema futuro, um questionamento à jurídica do CONAMA, que
668seria do MMA, para que houvesse uma avaliação e também que a CTAJ avaliasse
669se nós estamos... Porque a CTAJ vai avaliar a legalidade e a legalidade é
670exatamente isso. É ver se somos nós que vamos fazer essas diretrizes. Para mim,
671diretriz é meio-fio. Ele coloca nos dois lados o que nós temos que seguir. É uma
672diretriz. É você colocar em linha reta. Se nós não vamos fazer retornos nessa
673diretriz, ou então pulando meio-fio. Por isso que eu peço que coloque dentro da...
674Como uma... Antes do documento ser realizado, que seja colocado esse
675questionamento dentro da pauta, que existe uma dúvida referente ao Decreto 7029,
676de 10 de dezembro de 2009, sobre o escopo desse documento, a compatibilidade.
677Não sei, aquele negócio: nós aqui fizemos um documento tecnicamente que se
678achava certo, mas juridicamente estava errado. Então agora como técnico, eu estou
679perguntando se nós estamos fazendo uma coisa juridicamente errada por conta do
680Decreto. Eu vou passar palavra para as 03 pessoas e depois nós vamos começar o
681documento.

682

683

684**A SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Presidente, então dentro da linha...
685Efetivamente a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, desde uma Plenária que eu
686não me lembro o mês, mas que discutiu áreas contaminadas, foi emblemática a
687discussão de áreas contaminadas e eu trago aqui só como um exemplo. A jurídica,
688em alguns momentos acaba entrando no mérito, até porque o limiar entre o que é
689jurídico e o que é mérito também não é tão claro e tão explícito assim, então o que
690saiu de recomendação na Plenária quando se discutiu áreas contaminadas, que o
691Grupo de Trabalho e a Câmara Técnica se sentiram insultados, porque houve
692retirada de coisas que tinha uma longa discussão, a recomendação que saiu era que
693a jurídica fundamentasse, explicitamente. Ou é uma questão de técnica legislativa e
694constitucionalidade e legalidade, portanto da competência da Câmara Jurídica e ela
695faz a modificação explicando o que é isso, ou ela faz uma recomendação à Plenária
696para apreciar alguma questão de mérito ou se essa questão for forte o suficiente,
697devolve à Câmara de origem para que faça uma adequação no mérito. Quando nós
698chegamos nesses dois textos que estão em pauta hoje, a Agricultura Familiar,
699depois nós veremos com muito maior intensidade, e depois obviamente no ponto de
700pauta nós faremos a explicação, mas nesse caso aqui fica muito difícil de
701compreender quais foram as ponderações jurídicas. O que foi claramente colocado
702na reunião foram aqueles aspectos levantados pelo Presidente: o que é compulsório
703e o que é voluntário e a questão da metodologia. Outras coisas foram levantadas,
704mas não tem como, a não ser que se faça um cotejamento das transcrições e dos
705documentos discutidos e realmente aí é um trabalho árduo. O que nós vamos cobrar
706da jurídica na próxima reunião é que efetivamente coloque técnica legislativa,
707legalidade ou mérito.

708

709

710**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Adriana, no início
711da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos eu já tinha feito esse pedido, para que o

712DCONAMA... E eu me lembro que toda vez eu chegava para o João: João, para
713aí e dita o que você quer, para ficar explícito”, porque quem bateu muito foi o João,
714de São Paulo e ele ditava. Foi isso que eu procurei dentro de todas as 200 páginas,
715mas foi difícil. Mas lá eu pedi para que ele falasse, repetisse o que estava errado
716para, a partir daquele momento, ser apresentado para essa Câmara Técnica, ou
717seja, não foi nem no final. Eu não pedi para pegar a transcrição. Eu pedi desde o
718início, para que chegasse já escrito. “Estamos mudando aqui, porque isso é técnica
719legislativa”. A maioria você vê da técnica Legislativa, que não tem mudança do... Só
720tem mudança de local, palavras, “deverão”, “poderá” dentro desse documento. Mas
721eu pedi, desde o início da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que todas as
722explicações já viessem prontas embaixo dos artigos para nós entendermos por que.
723Nem que fosse: aqui é técnica legislativa. Mudou o que? Técnica legislativa. Ponto.
724Não tem o que dizer. Aqui tem um problema jurídico assim, assim e assim. Isso não
725foi colocado. Não nos foi apresentado. E detalhe: o documento que veio para nós é
726o jurídico. O documento que está disponibilizado é o jurídico. Aí chega um
727documento que eu comecei a ler. Assim, foi uma coisa minha, pessoal. Eu comecei
728a ler o documento e falei: “mas está diferente esse documento. Tem alguma coisa
729errada”. Depois que eu fui ver, que eu fui ver em cima, que diz: “advindo da CTAJ”.
730Eu falei: “espera aí. Não. Eu tenho que ver o documento-base, botar um do lado do
731outro para fazer uma análise técnica e jurídica”, que eu não sou advogado, mas eu
732teria que fazer para ver o que tinha de errado ali, porque não tinha as explicações.
733Porque eu acho que quando vem da jurídica, que é a última, dizendo: “aqui você tem
734que mudar por conta disso”, nós temos que obedecer. Temos que pensar
735tecnicamente como obedecer aquela norma jurídica e não foi o que aconteceu. A
736única coisa que eu vi de menção que a CTAJ coloca é o dever de casa do MMA.
737“estamos concordando com o que a CTAJ colocou”, ou seja, então eu fiz colinha
738com o documento do MMA para tentar achar dentro da transcrição... Por isso que eu
739digo que a transcrição é importante. Ver na transcrição lá de mais de 200 páginas,
740tentar encontrar onde estava aquele pedido da CTAJ, porque eu estou me sentindo
741extremamente prejudicado em fazer uma análise do que o jurídico pediu para cá se
742eu não sei o que o jurídico pediu.

743

744

745**A SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Está correto. Nós vamos fazer uma
746adequação melhor disso e uma insistência na Câmara de Assuntos Jurídicos para
747que faça textual.

748

749

750**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Foi feito. Eu me
751lembro. É isso que eu estou dizendo. Eu pedi. Eu estava lá presente. O João de
752Deus estava presente comigo. Eu colocava: “Gente, eu preciso entender porque
753você estão voltando”, porque a primeira questão que fizeram para mim quando
754começou a reunião: “João, esse documento não está bom”. Está lá. Se você for ver,
755está bem assim mesmo. “Peça para voltar”. Eu falei: “Não, não vou pedir para voltar,
756porque eu não sou Deus para dizer que todo mundo da minha Câmara Técnica está
757errado”. Se todo mundo diz que está certo, tanto é que voltou e foi para a jurídica, é
758porque, segundo meu pensamento, todos concordaram com o documento. Quem
759sou eu para dizer lá... Pelo amor de Deus: “Não, realmente está errado, volta tudo”.
760Eu não posso. E eu disse isso desde o início: “Eu não posso voltar o documento,
761porque eu não me sinto apto a dizer que está errado”. Se você for ver a minha fala
762no final, que eu consegui achar lá também, estava: “Realmente eu estou vendo que
763existem problemas que vocês estão apresentando de mérito por conta do jurídico”,

764que é uma das casas, é a palavra “metodologia”. E ele até pede: “Você vai pedir de
765volta?” Eu falei: “Não vou pedir. Vocês vão mandar de volta”. Está bem claro lá.
766Porque eu não me sentia... Eu não estou aqui por cima de todo mundo para dizer
767que todo mundo está errado. Só que a CTAJ diz que nós estávamos errado aonde?
768Não sei. Aí está o grande erro: eu não consigo, por exemplo, tem pessoas novas
769aqui dentro desse Grupo aqui que não sabem o que aconteceu no ano e meio. Por
770exemplo: eu participei do ano e meio. Depois participei das Câmaras Técnicas e
771depois participei da jurídica. Eu tenho histórico. E as pessoas que não
772compareceram? Vão chegar aqui, vai vir um documento pesado na nossa cabeça,
773extremamente importante, que nem o Renato aqui colocou, porque hoje nem uma
774coisa que nós... Que existe uma briga: “agricultor não quer recuperar APP”. Eu falei:
775“Negativo. Não é isso. É porque nós afirmamos que a legislação de APP, o modo
776como ela apresenta APP é que está errada. APP, você tem que fazer uma avaliação
777técnico-científica para aquele local, para aquele bioma”. Em nenhum momento nós
778somos contrários à APP. Nós somos contrários a como nos apresentam APP. “São
779500 metros”. Por quê?” “Porque está na Lei”. “Não, desculpa”, mas é isso que nós
780estamos discutindo. Se tive que ser mil metros, que o técnico lá faça uma pesquisa e
781me diga por quê. Solo raso, inclinado, não sei o que, etc. não tem o que se dizer.
782Agora, dizer que é porque é, não. Não existe dentro setor agropecuário hoje essa
783discussão de que APP não existe. Só para dizer aqui com o Renato. Nós
784concordamos sim que APP é extremamente importante. Estamos tendo problemas
785seriíssimos por conta de APP, porque APP é uma coisa nova, se você for observar.
786APP de margem de rio de 500 metros é de 89 para cá. APP em volta de reservatório
787é nova, é da Resolução 302 para cá. 302 e 303. A Resolução 303 criou novas APPs.
788Então é o que nós dizemos: não é assim. Tem que ser uma coisa que antigamente
789não era e de um dia para o outro passou a ser e eu estou aqui desde... “E agora, o
790que eu faço?” Vala na cabeça. Aí é o que nós discutimos. Então é por isso que nós
791acreditamos que esse documento é extremamente importante para ter dado esse
792encaminhamento da CTAJ para cá. Eu estou perdido. Foi em novembro isso. 3
793meses. Mais 4 que o documento foi colocado. Tentei ler. Alguém leu? Fora o MMA,
794porque eu vi que leu. Alguém leu a transcrição para tentar descobrir o que a CTAJ
795nos mandou? É o que eu digo: eu tenho, desde o início... Foi uma condicionante que
796eu coloquei: necessito de que haja uma explicação da CTAJ e não houve. E não se
797esqueçam, por favor, de colocar essa condicionante embaixo, quando for para a
798CTAJ, sobre o Decreto, por favor.

799

800

801**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Eu queria entender se nós já vamos entrar
802no texto ou se nós vamos decidir o que vai ser feito. E se eu estou entendendo, uma
803proposta sua era cobrar essa explicação e deixar para outra reunião. É essa sua
804proposta?

805

806

807**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu não coloco
808como proposta. Porque, por exemplo, eu tentei ler, eu li um terço do que foi
809apresentado pela CTAJ, mas não me sinto confortável de ser o mensageiro, porque
810eu sou o mensageiro, não é? De ser o mensageiro que eles mandaram, porque, por
811exemplo, para cada artigo, eles colocavam... Sei lá, umas cem linhas? Para cada
812discussão. Advogado gosta de falar. Eu acho que vou ser advogado. Então essa é
813que é a minha dúvida: de eu repassar para vocês o que a CTAJ está exigindo de
814nós, porque eu não sei. Então eu não sei se isso vai ser proposta. Eu peço que

815 todos analisem o que todos acham, porque eu não sei. Eu não me sinto confortável
816 de ser o mensageiro da CTAJ para vocês.

817

818

819 **A SR^a. TATIANA REHDER (MMA)** – Eu só queria fazer um esclarecimento sobre a
820 dúvida do Programa Mais Ambiente. Na verdade o Programa Mais Ambiente é um
821 programa no âmbito federal para apoiar a regularização ambiental das pequenas
822 propriedades rurais e o programa foi criado para justamente fortalecer e dar
823 transversalidade para esse processo de adesão dos proprietários à regularidade. Ele
824 não entra nas definições de metodologia para regulamentação de APP. Os
825 proprietários simplesmente aderem ao programa se comprometendo a recuperar
826 APP e a recuperar Reserva Legal da propriedade deles e dessa forma eles ficam
827 isentos de qualquer tipo de infração ambiental e no órgão ambiental estadual, que é
828 o órgão competente para fazer essa avaliação é que vai ser definido como que vai
829 ser recuperado, se ele pode recuperar simplesmente com a regeneração natural, ou
830 se ele tem uma situação em que realmente ele vai precisar fazer uma intervenção a
831 mais, cercar a área, etc. e aí, nesse caso, a Resolução CONAMA que está sendo
832 votada aqui, por isso que ela é tão importante também, ela estaria dando essa
833 orientação para os órgãos estaduais de como que seria possível os proprietários
834 fazerem a recuperação das áreas deles. Isso não está no âmbito do Programa Mais
835 Ambiente.

836

837

838 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Só complementar o esclarecimento. O que
839 você disse é exatamente... Só complementando, tanto é assim que o Decreto já
840 prevê que quando a Comissão for se dirigir a cada um dos estados, estará
841 necessariamente sentado à Mesa um representante do órgão ambiental estadual.
842 Então as diretrizes... Não se preocupa João, talvez não tenha sido muito claro
843 quando colocou diretrizes e aí a palavra ficou muito abrangente, mas em momento
844 nenhum se refere às técnicas, aos projetos e etc.. É só uma questão de chamar o
845 estado... E o estado é que vai realmente aplicar a recuperação ambiental.

846

847

848 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Concordo. Eu não
849 entro no que você está dizendo sobre qual é a metodologia que a diretriz vai dizer.
850 Não. Uma diretriz é: vai ser permitida a utilização de espécies exóticas. Isso... Não é
851 esse o pensamento?

852

853

854 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Esse tipo de diretriz, isso é lei. Isso está na
855 Lei já. Você dizer se vai permitir exóticas, você vai seguir o Código Florestal, as
856 normativas do CONAMA, todo o regramento que já existe. Exclusivamente são
857 questões administrativas de como você vai implementar. Exclusivamente
858 administrativa. Esse grupo, em momento nenhum ele vai falar de técnica e projetos,
859 etc. dentro da legislação pertinente. Ele não tem mandato para mudar regra
860 nenhuma, são diretrizes administrativas.

861

862

863 **A SR^a. TATIANA REHDER (MMA)** – São para implementação do Programa.

864

865

866A SR^a. **CRISTINA ELIZABETH P. DE VASCONCELOS (MME)** – Então eu quero
867agradecer aqui ao Diego, que fez aqui uma colocação muito boa dentro desse
868histórico. O que eu estou sentindo é que nós temos aqui uma reivindicação da CTAJ
869falando que existe uma dicotomia entre “compulsório” e “voluntário” e aí concordo
870com o João quando vem uma versão toda ela modificada pela CTAJ. Só que essa
871situação de “compulsório” e “voluntário” nós temos, na nossa proposta que saiu da
872Câmara Técnica aqui, capítulos específicos sobre eles. Então nós entendemos que
873não há nenhuma dicotomia, já que está na nossa proposta aprovada dentro dessa
874Câmara Técnica. Então eu concordo com o João que isso aqui veio só trazer um
875conflito, uma confusão e não houve justificativas no aspecto de técnica jurídica para
876ressaltar as sugestões de mudança e eu entendo que nós temos que voltar ao nosso
8779texto aqui que saiu da Câmara Técnica, porque afinal de contas é um trabalho que
878foi criado, várias horas e nós acabamos voltando como se fosse criar uma nova
879Resolução aqui. O debate de tantas modificações que se apresentaram acaba
880sendo uma nova proposta. Então isso aqui foi estudado, tiveram participações de
881todos os órgãos, eu entendo que foi consolidada e a Câmara Técnica Jurídica tem
882que se ater àquilo que a técnica jurídica merece o melhoramento. Quando a nossa
883representante falou do Decreto que institui o Programa Federal de apoio a
884regularização ambiental de imóveis rurais, denominado Programa Mais Ambiente,
885que é o Decreto 7029 de 2009, ele, no art. 9º diz: o Programa Mais Ambiente será
886composto pelos seguintes sub-programas destinados à regularização ambiental: de
887educação ambiental, de assistência técnica rural, de produção e distribuição de
888mudas e sementes e de capacitação dos beneficiados especiais. Então esse... E o
889parágrafo único diz: os sub-programas serão providos de metodologias e recursos
890orçamentários e financeiros próprios, conforme regulamentação específica. Então já
891está aqui. Então era isso que eu tinha que dizer. Eu acho que esse assunto, nós
892temos que pedir... Primeiro, eu não sou membro da Câmara, mas pedir o
893encaminhamento de justificativas jurídicas dessa nova proposta e aí a Câmara
894Técnica aqui vai julgar se é pertinente ou não e decidir o que fazer de melhor que for
895para o trabalho.

896

897

898O SR. **WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Algumas questões: A representante
899do Ministério de Minas e Energia citou o art. 9º corretamente, só que o art. 9º não
900fala em recuperação de Áreas de Preservação Permanente, recuperação de
901Reserva Legal. Não fala nada disso. Fala de outros aspectos que serão importantes
902para alavancar a recuperação, como assistente técnica, como capacitação dos
903beneficiários, como produção de mudas e como educação ambiental, mas não fala
904de metodologias voltadas à recuperação de APP e Reserva Legal em momento
905algum aqui. Então já foi esclarecido aqui até pelo representante do Ministério da
906Agricultura que isto não se confunde. O Decreto não veio para tratar de
907metodologias de recuperação de APP e Reserva Legal. Veio instituindo um
908programa que alavanque essa recuperação e que estimule e traga alguns
909benefícios, alguns instrumentos para isso. Uma outra questão importante: o João
910Carlos falou que o Ministério do Meio Ambiente fez o dever de casa. João, por favor,
911mostra ali. Para nós estava absolutamente claro aquilo que a CTAJ deliberou e nós
912não precisamos, para isso, ir verificar a transcrição da reunião, porque o que a CTAJ
913deliberou estava no *site* do CONAMA desde logo, os dias seguintes à reunião da
914CTAJ e a deliberação da 54ª reunião está lá, absolutamente claro, que eram essas
915questões que o próprio João aqui inicialmente colocou: A questão da metodologia, a
916questão do “voluntário” e “compulsório” e nesse sentido que o Ministério Trabalhou.
917Agora, numa reunião de Câmara Técnica como essa aqui, cada Conselheiro, cada

918 intervenção de pessoas aqui presentes não necessariamente vira uma deliberação
919 do grupo. Então nem tudo que foi falado da CTAJ virou deliberação. Deliberação é
920 aquela que está ali, que foi a Deliberação da Câmara jurídica, e não... As
921 intervenções de cada um não são deliberações da CTAJ, como as intervenções de
922 cada um aqui não são intervenções da Câmara de Gestão Territorial e Biomas.
923 Deliberação, para nós, estava absolutamente claro naquelas três linhas ali. Nós
924 deveríamos voltar aqui e tratar de metodologia e resolver a dicotomia entre
925 “compulsório” e “voluntário”. Foi nesse sentido que o Ministério do Meio Ambiente
926 trabalhou as emendas aqui apresentadas e voltando ao que eu já disse antes, nós
927 fizemos duas coisas: uma outra coisa que o João Carlos falou, nós também
928 comparamos aquilo que tinha saído daqui da Câmara Técnica com aquilo que voltou
929 da Câmara Jurídica e em função das duas nós fizemos as emendas para
930 exatamente verificar se a Câmara Jurídica não tinha suprimido algum aspecto ou
931 trocado de lugar algum aspecto técnico que pudesse, depois, estar em
932 descompasso com um capítulo e outro e nesse sentido nós realocamos ou
933 propomos realocar alguns dos dispositivos, sem mudar nada na redação.
934 Simplesmente colocando eles no capítulo adequado, que saíram daqui num capítulo,
935 foram para outro e nós estamos propondo a realocação para o capítulo adequado.
936 Coisas de metodologia para o capítulo de metodologia, coisa de disposição geral
937 para o capítulo de disposição geral e assim por diante. Então foi dessa forma que
938 nós trabalhamos. Nós também comparamos as três coisas: o que tinha saído daqui,
939 o que voltou da Câmara Jurídica e o que está na Instrução Normativa e no Decreto
940 para tentar compatibilizar inclusive com as novidades que o Decreto trouxe. Isso
941 está nas emendas propostas que no momento adequado nós apresentamos.

942

943

944 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Wigold, só uma
945 coisa que eu não entendi: você está dizendo que as propostas da CTAJ não foram
946 propostas deliberadas, foram sugestões? Eu não entendi. Por isso que eu pedi para
947 você repetir naquela hora que eu interrompi você.

948

949

950 **O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – O que nós entendemos que foi
951 deliberação da CTAJ está escrito ali. Veio assim, foi publicado no *site*, não vi
952 nenhuma contestação quanto a isso. Deliberação da 54ª CTAJ. Esta matéria volta à
953 Câmara Técnica de mérito para solucionar a dicotomia entre “compulsório” e
954 “voluntário”. Ainda, a CTAJ recomenda que há necessidade de melhor focar a
955 metodologia de recuperação florestal, conforme alegado no art. 1º da minuta. Essa
956 foi a deliberação da CTAJ para que a matéria voltasse para cá. O que eu disse é
957 que nem tudo que o Conselheiro fala, nem tudo o que um convidado fala vira
958 deliberação da Câmara Técnica. Então várias manifestações feitas na CTAJ não
959 viraram deliberação final. Foram manifestações como são aqui. Eu faço uma
960 manifestação que não vira uma deliberação, que pode ser até uma boa idéia, mas
961 não virou uma deliberação final, é isso que eu quis dizer.

962

963

964 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Quando eu li a
965 transcrição da ata, tudo que foi alterado aqui de lugar foi deliberado, até o art. 10º.
966 Deliberado com voto. Eu não entendi, porque se alguma pessoa falou, comentou
967 alguma coisa, está lá, mas não está... É mais uma divagação de um Conselheiro ou
968 uma pessoa que participou. Agora, o que está tudo aqui de alteração, de mudanças
969 porque eles não deliberaram só isso que você está colocando não. Eles deliberaram

970também na técnica legislativa de inverter tudo de lugar. “Aqui está melhor porque
971você está seguindo o fio da meada. Aqui você pulou, muda para cá”. Houve um
972rearranjo e realocação dos artigos, incisos e parágrafos para que seguisse uma linha
973mestre, que era da técnica legislativa. Por isso que eu disse: até o art. 10º foi tudo
974votado, se você observar lá a transcrição. Quando entra no 11, que o João Witter,
975ele era coloca: “Não dá mais. Não dá mais porque aqui entrou... Estamos batendo
976de frente. Aqui vai ter que mudar muita coisa de mérito, não sei o que, não sei o
977que” e todo mundo votou e concordou que parava ali e pediu para que voltasse... Eu
978não estou dizendo que nós não vamos poder mudar o que eles fizeram até o art.
97910º, não, mas o que eu estou dizendo é que até o art. 10º, tudo o que essa Câmara
980votou, eles colocaram lá como se fosse "aprovado", mas houve esse
981questionamento de inserir aqui no documento a metodologia e explicar, solucionar o
982que é “compulsório” e “voluntário”. Por isso que eu estou dizendo. A minha leitura é
983uma, a leitura do MMA, pelo que eu estou vendo, é outra e eu não estou
984conseguindo transferir para vocês exatamente o que pode ter transmitido. Por isso
985até que, Wigold, eu liguei para o João de Deus. Eu tentei entrar em contato com ele.
986Eu conversei com o Hélio lá para tentar sentar com ele antes, para nós traçarmos
987uma linha mestra, só que ele está de férias, não é? Até conversei com o João Luis
988aqui do CONAMA se existiria algum pedido do Ministério para que ele viesse na
989reunião. Ele disse que ainda existiria um questionamento que ele segunda ou terça,
990foi quando eu falei com você, não foi? Para o João de Deus vir. Então porque
991houve... Eu sou a única pessoa que participou daquela reunião que poderia “passar
992alguma coisa”. Então eu fico meio que constrangido, porque quem conta um conto
993sempre aumenta um ponto. Por mais que eu queira seguir uma linha mestra, às
994vezes eu posso escorregar num pensamento meu e tem uma coisa de 4 meses
995atrás. Eu pedi demais para o CONAMA para ter essas explicações aqui. Por favor,
996João.

997

998

999**JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – Tentando ajudar a continuar a discussão, na verdade
1000entrar nela, isso João, que você está colocando, vou até pegar o primeiro ponto que
1001você colocou, a questão de nós termos estudado essa transcrição e trazido de lá e
1002plotado aqui dentro da Resolução as guias que a CTAJ colocou da discussão. Acho
1003que às vezes isso pode cair numa questão que, por exemplo, a partir de do
1004momento que um técnico do DCONAMA vai ler e depois resumir aquilo para botar
1005dentro ali a orientação, pode se tornar, às vezes, uma coisa de interpretação do
1006técnico, que pode não acabar...

1007

1008

1009**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Foi ditado, porque
1010eu pedi.

1011

1012

1013**JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – Tudo bem. Aí, por exemplo, para evitar essas coisas
1014que têm acontecido agora regularmente de tentar entender o que foi deliberado, o
1015que não, nós temos tentado segurar as reuniões em cada vez, por exemplo, começa
1016a votação que teve aqui. Eu também vejo clareza nessa última... Foi uma das
1017últimas deliberações da reunião, que é justamente a motivação da CTAJ para
1018retornar para cá a matéria. Nós paramos a reunião para que os conselheiros nos
1019ditem e, a partir do momento que o texto está certinho, eles votam e a deliberação é
1020essa. Só que muitas vezes o ritmo da reunião não permite que isso aconteça. Então
1021ficam essas lacunas de entendimento. Mas eu vejo muita clareza nessa aqui, João,

1022os pontos que deveriam ser discutidos. Fora isso, por mais que a CTAJ sugira o que
1023deve ser feito, a Câmara Técnica tem autonomia. Se vocês entendem que a
1024discussão é de cima a baixo, a partir do momento que os conselheiros decidem isso,
1025ela é feita dessa maneira. Então isso aqui simplesmente explicita a motivação da
1026CTAJ para cá. Agora, realmente para nós pegarmos a transcrição e interpretar, eu
1027acho que compromete um pouco o trabalho.

1028

1029

1030**A SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Um adendo breve. O DCONAMA
1031não tem a competência formal para interpretar uma discussão havida na Câmara
1032Técnica. O que nós temos que... A Câmara, ao deliberar, é anotado no texto. O que
1033é anotado no texto vem para a Câmara seguinte ou para a Plenária, etc. ou é
1034remetido à Câmara de Assuntos Jurídicos sob pena de daqui a pouco haver
1035questionamento que o DCONAMA está interpretando equivocadamente. Então o que
1036nós faremos é pedir e reforçar o pedido já feito anteriormente para que a CTAJ
1037explicita se é técnica legislativa, se é legalidade ou se é eventualmente uma
1038contribuição naquilo que é mérito.

1039

1040

1041**JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – E finalizando, o que fica explícito, João, nós preferimos
1042não colocar, do que causar dúvidas que comprometam a imparcialidade do
1043DCONAMA.

1044

1045

1046**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu não pedi para
1047interpretar o que foi colocado quando eu estava lá presente. Quando o João
1048colocava, “Aqui tem um erro assim e assim”, eu falava: “João, dita para que fique
1049claro qual é o erro que tem aqui” e era sempre que eu pedia, o João, naquela santa
1050paciência, ele ditava o que tinha de errado e todos concordavam com o que ele
1051apresentava. Não estou pedindo para que haja a interpretação, porque assim, eu
1052sou Conselheiro há muitos anos. Esse ano eu acredito que vá completar 10 anos
1053que eu participo de reunião do CONAMA, sempre briguei por interpretações vindas
1054internamente para a Câmara Técnica. Para mim isso é direcionamento de votação.
1055Interpretação não pode haver. Tem que vir exatamente o que o Conselheiro falou.
1056Então houveram duas saídas para ter feito isso: uma porque eu pedi para ser ditado
1057e a pessoa poderia ter digitado na hora em cima de cada um. Foi o que eu pedi. E o
1058outro é como ele ditou, era só pegar o que ele ditou. Linha tal diz isso. É o que eu
1059estou colocando aqui, porque se você for seguir alguns desses textos apresentados
1060pelo João, quem virou o orador da turma foi o João. Ele tentava colocar numa
1061linguagem mais acessível para nós. Ele parava a reunião para ditar. Você participou
1062da reunião, João. Só que você não era responsável, mas você participou.

1063

1064

1065**JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – Você lembra que nós levantamos os dois pontos:
1066realmente se a pessoa nos dita diretamente, especialmente quando eu estou aqui do
1067lado, nós fazemos questão de mostrar o texto que foi 9ditado e esse texto. Agora,
1068fazer uma mudança a posteriori, para nós...

1069

1070

1071**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A posteriori não.
1072Eu pedi desde o início lá que fosse colocado. É isso que eu estou dizendo, porque
1073eram mudanças profundas, mudanças de mérito, que eles não poderiam, que eles

1074estavam informando juridicamente o que estava errado de mérito. Eu achei
1075engraçado isso, o modo como eles colocavam e é isso que eu coloco aqui, porque
1076hoje. Vamos dar um exemplo aqui: vamos continuar o documento. Até agora eu não
1077disse que não vamos discutir. Vamos lá. Dicotomia entre o “compulsório “ e o
1078“voluntário”. O que? Tem que se juntar os dois? Não existe “compulsório” e
1079“voluntário”? Legalmente é proibido ter o “voluntario ou o “compulsório”?
1080“compulsório” eu acredito que não. Foi pedido para ele colocar, para o João e ele
1081ditava exatamente o que tinha de cada um desses documentos. Porque
1082juridicamente... Ninguém aqui é advogado, acredito eu. Só o advogado da CNA que
1083é agrônomo e advogado, então com ele eu abaixo a cabeça, mas se ele falar para
1084mim uma linguagem jurídica, eu não entendo. Por isso que era sempre pedido para
1085que fosse explicado.

1086

1087

1088**O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Bom, pelo que eu estou vendo aqui
1089a discussão, esse ponto de vista da Câmara Técnica, da CTAJ definir mesmo o que
1090é a incongruência jurídica, eu acho que seria uma proposta interessante. Quando ela
1091fala de dicotomia entre “compulsória” e “voluntária”, do meu ponto de vista leigo
1092totalmente, existe uma insegurança jurídica desses vernáculos, “compulsória” e
1093“voluntária”? esse é o ponto? Ou simplesmente a CTAJ não achou interessante
1094esses vernáculos e pede a retirada? É isso? Outro ponto: a questão do mérito da
1095metodologia que está escrito ali. Bom, não tem metodologia na proposta aprovada
1096na Câmara Técnica. Então toda a sociedade, todas as ONGs que estavam nos
1097Grupos de Trabalho, os Ministérios que estavam nos GTs, os Ministérios que
1098estavam na Câmara Técnica, as ONGs que estavam na Câmara Técnica não sabem
1099fazer metodologia? Existia uma defasagem de toda essa discussão ampla de 2 anos
1100que não houve uma metodologia na proposta aprovada na Câmara Técnica? Pelo
1101que eu li ali, talvez... Eu estou entendendo isso, o órgão do MMA, em detrimento a
1102tudo que foi discutido, acha que precisa de uma nova proposta? Isso é um
1103encaminhamento jurídico? Isso é uma indagação, porque quando foi provado na CT
1104Técnica, foi para o jurídico para voltar a CT Técnica com questão jurídica. Em
1105detrimento a isso, metodologia, tudo isso que eu falei é uma questão jurídica ou
1106não? Esse também é um ponto a ser abordado aqui e em relação aos pontos, aos
1107demais pontos aqui da proposta, da nova proposta do MMA, eu não quero me ater.
1108Daí nós vamos ter que ver qual vai ser o encaminhamento para ter o andamento da
1109proposta de Resolução. Acho que é isso.

1110

1111

1112**A SR^a. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Presidente, se for viável, que eles
1113estão checando agora, eu faço uma proposta de encaminhamento, mas ao mesmo
1114tempo eu preciso antecipar qual era a proposta e qual foi o entendimento que o
1115DCONAMA teve em relação à Agricultura Familiar. Então eu primeiro explico essa
1116questão de Agricultura Familiar e por similaridade eu proponho o encaminhamento
1117para essa discussão de agora, de recuperação de APP. Na questão de Agricultura
1118Familiar, a discussão sobre o que era mérito e o que era recomendação ou o que
1119era técnica legislativa foi mais confusa e mais ambígua na minha avaliação. Lendo a
1120transcrição, já soltei aqui uma avaliação pessoal. Quando o Dr. Rodrigo Justos
1121apresentou o que seria o seu parecer, a proposta apresentada por ele era de
1122devolução à Câmara de origem. A Câmara Técnica, para não devolver
1123simplesmente, começou a apreciar a matéria e ao apreciar a matéria foi construído:
1124considerando o art. 1º, art. 2º e art. 3º. Fez uma série de considerações, sempre
1125naquela dúvida em qual era o limiar, se era uma questão técnica, se era jurídica, se

1126era de mérito e etc.. Quando chegou no art. 4º, que era o final da Resolução, se
1127entendeu que efetivamente havia sido mexido demais e que por uma questão então
1128de correção, tinha que se voltar à Câmara de origem e não remeter à Plenária. Nós
1129do DCONAMA não disponibilizamos esse texto porque entendemos que não era...
1130Se a Câmara de Assuntos Jurídicos tem por atribuição regimental e nós devemos
1131nos ater ao Regimento à análise jurídica, como é que nós vamos encaminhar no *site*
1132do DCONAMA um texto que reconhecidamente pela Câmara, eles adentraram no
1133mérito? Então nós traremos, caso seja deliberado aqui nesse sentido, na hora da
1134discussão de Agricultura Familiar, nós traremos o texto que saiu da jurídica como
1135texto orientador para discussão, para aproveitar, porque lá houve deliberação, tanto
1136de mérito quanto jurídica. Então traremos um texto orientador para discussão. Feito
1137esse esclarecimento, eu pergunto e apresento a proposta de que nós façamos, se
1138for possível agora, porque não sei se agora isso está aqui no nosso *pen drive*. Se for
1139possível, nós traremos a mesma coisa: o texto que saiu da jurídica, porque nessa
1140discussão que nós estamos tendo agora, de recuperação de APP, ficou um pouco
1141melhor no sentido do que houve uma deliberação do que a jurídica queria. Então nós
1142nos ativemos a isso, mas podemos perfeitamente apresentar como texto orientador
1143para discussão o texto que saiu da jurídica. Submeto à apreciação.

1144

1145

1146**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O de Agricultura
1147Familiar?

1148

1149

1150**A SRª. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Deste agora, de recuperação de
1151APP. Eu expliquei Agricultura Familiar só para compreensão do raciocínio que nós
1152tivemos anteriormente. Então eu apresento o mesmo raciocínio para recuperação de
1153APP, consultando aos senhores se é interessante apresentar aqui a versão que saiu
1154da Câmara de Assuntos Jurídicos como orientadora da discussão.

1155

1156

1157**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas já estava no
1158*site*. Tanto é que quando eu comecei a seguir a análise do documento eu peguei a
1159da CTAJ e comecei a trabalhar em cima dela. Foi quando eu comecei a observar
1160que tem um bocado de alteração que eu não me lembro. Aí quando eu fui ler aqui
1161em cima: Procedência:50ª Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. O documento
1162orientador está aqui. Por isso que eu estou dizendo: e aí eu fui na transcrição e na
1163transcrição diz que até o art. 10º foi votado, foi deliberado. Quando entraram no 11,
1164no outro, para entrar aqui no 11, que aí não muda nada a partir do 11 aqui nesse
1165documento deles, está *ipsis literis* o que está na outra.

1166

1167

1168**A SRª. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Me perdoem, porque eu não
1169entendi qual é a polêmica aqui, porque se esse documento já está disponibilizado,
1170nós já temos o que a jurídica, mesmo não havendo recomendado...

1171

1172

1173**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A minha pergunta
1174é a seguinte: nós começamos a partir do art. 11? Se ele deliberou até o art. 10º,
1175então nós temos que começar a partir do 11.

1176

1177

1178A SR^a. **ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – A Câmara de jurídica deliberou até
1179o 10º. A Câmara de Assuntos... Esta agora, de Gestão Territorial e Biomas tem
1180competência para mudar, porque foi mexido em outras questões. Tem competência
1181para rever, porque essa matéria vai retornar à jurídica.

1182

1183

1184O SR. **JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Sim, mas é isso
1185que eu estou dizendo. Por exemplo: se nós não formos votar... Vou dar um exemplo:
1186João Carlos, CNA: art. 10º. Está aqui. Pelo que eu observei, pelo que eu li, tentei dar
1187uma lida junto, comparando todas, comparando as duas, eu vejo que a maioria dos
1188documentos, eles inverteram de ordem. Foi aquilo que eu disse: tira aqui, põe ali e
1189botou numa ordem linear dentro da técnica legislativa. Aí, num pensamento meu: se
1190a Câmara Técnica já votou o documento inteiro e a jurídica organizou até o 10º, no
1191meu pensamento, eu, João Carlos como CNA, eu observo... Não como Presidente,
1192por isso isto que como Presidente eu estou confuso. Mas eu, como João Carlos,
1193CNA, eu observo que nós temos que tratar o 11 para frente, porque se eles votaram
1194até o 10º...

1195

1196

1197A SR^a. **ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Mas essa é... A matéria sai daqui e
1198retorna à Jurídica. Então essa é uma deliberação que essa Câmara Técnica tem que
1199fazer agora, porque a matéria retorna à Jurídica. Então se eventualmente esta
1200Câmara mexer e tem competência para isso, formalmente falando ela tem
1201competência. Pode optar por não fazê-lo, que é diferente, mas ela pode... O texto,
1202nós estamos apresentando aqui, que é o texto, a versão suja que foi retirada da
1203CTAJ.

1204

1205

1206O SR. **JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então se for nesse
1207pensamento, então eu pego o da CTAJ e não uso. Se eu estou dizendo que posso
1208mudar ele 100%.

1209

1210

1211A SR^a. **ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Você utiliza modificando. É
1212diferente de não usar.

1213

1214

1215O SR. **JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas ele já foi
1216modificado. É isso que eu estou dizendo. Ele já foi modificado. Deixa eu terminar
1217uma coisa: é o que eu estou tentando entender. Está aqui, por exemplo, aqui na
1218minha mão está o documento original. Texto-base; eu até escrevi “texto-base” que é
1219para eu não me perder aqui dentro. Está aqui, texto-base. ,

1220

1221

1222(*intervenção fora do microfone*)

1223

1224

1225O SR. **JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Da nossa Câmara
1226Técnica. Texto-base. Eu chamo isso de texto-base, que não estava disponibilizado
1227para essa nossa reunião. Eu tive que buscar na 21ª Reunião, que é dos dias 20 e 21
1228de agosto de 2009. Peguei. Pronto. Aí eu peguei este texto, junto com o da CTAJ, o
1229que eles alteraram, porque é o que eu estou dizendo: não tinha lá dizendo o que

1230eles alteraram, então eu tive que fazer um exercício olhando os dois. Na leitura que
1231eu fiz, foi arranjo. Tira daqui, põe ali, muda a palavra, porque a palavra você não
1232pode colocar nesse tempo, tem que colocar no tempo certo, técnica legislativa,
1233muda aqui, Ok. Aí eles fizeram. Até o 10º foi deliberado. Por isso que eu digo. Foi
1234deliberado. Quando chega no 11, ele fala: “não dá mais. Aqui nós vamos começar a
1235alterar demais no mérito e mérito nós não podemos mexer”, porque até o momento
1236eles falaram: vamos mexer até onde der. No meu pensamento, se a Câmara
1237Técnica de Assuntos Jurídicos está mexendo até onde der, é porque onde der não
1238tem problema jurídico. Ok. Quando entrou no 11, apareceu o problema. O problema
1239está aqui apresentado: não tem como. Não sei qual é o problema, porque não tem,
1240foi apresentado. Não tem como. Qual foi a votação? Volte para a Câmara Técnica.
1241Ok. Então volta. Ou nós trabalhamos... Por isso que eu digo: porque no meu
1242pensamento nós temos que trabalhar no nosso, observando o deles e o porquê
1243mudou, desde o primeiro artigo. Só que eu não sei por que eles mudaram. Então, se
1244eu observo que eu não sei por que eles mudaram e se você for ler, do 1º ao 10º eles
1245só mudaram de lugar, ou seja, então eles estão concordando com o que a Câmara
1246Técnica disse, realocando os lugares de acordo com a técnica legislativa, porque até
1247o 10º está certo. Então no meu pensamento, em respeito às pessoas que estiveram
1248aqui nos dias 20 3 21, até o 10º estava certo. Essa que é a minha dúvida. Então
1249entra... entramos no 11. Agora eu estou falando como Presidente, porque eu estou
1250confuso. Aí entra no 11. Vamos discutir o 11? Só a partir do 11? Porque se nós
1251formos pensar assim também, vamos discutir que todos resolvemos que vai ser a
1252partir do 11. Ok. Vamos a partir do 11. Aí a Câmara Técnica não delibera a partir do
125311 também? Ou eles vão concordar com o que eles disseram? Porque eu não sei. O
1254que foi colocado ali dizendo que tinha erro para nós, se tem problema na
1255metodologia e na dicotomia “compulsório” e “voluntário”, ok. Mas eles voltaram tudo.
1256Eu não sei o que eles mudaram. Eu não tenho a memória. Qual é o erro? Se
1257votaram até o 10º é porque supostamente não haveria erro. Então ficou muito mal
1258retornado para nós. Vamos pensar que todos nós aqui mudamos de mandato e
1259somos novos e chega esse documento. O que nós faremos? As pessoas vão ficar:
1260“Não sei. Tem histórico?” “Não, não tem”. “O que eles pediram?” “Aquilo ali”. “Por
1261quê?” “Não sei”. Eu estou colocando aqui, porque eu não sei como nós
1262conseguiríamos botar esta reunião no trilho para seguir, porque se alguém me fizer
1263um questionamento: “O que mudou aqui?” “Não sei”⁹. Como eu vou ser o
1264representante da CTAJ, que eu estava presente, representante não legal, porque eu
1265estava presente, eu vou tentar me lembrar do que aconteceu. Isso não está certo.
1266Não foi uma coisa bem feita da CTAJ ou não sei de da onde para vir para nós.
1267Vamos dizer que nem eu e nem o João estivéssemos presentes, o João de Deus,
1268porque a única pessoa que estava lá presente era eu. Mas o João de Deus não está
1269aqui, então estou eu. Eu estou com dúvida. Se o João de Deus estivesse aqui, eu
1270entrei em contato com ele para nós dois sentarmos em cima do documento e traçar.
1271Olha que eu não estou entrando no mérito dizendo que as propostas apresentadas
1272são ruins ou boas. São boas, mas eu tenho que apresentar sugestões para
1273melhorar. Mas eu não sei, porque vai que nós pegamos a outra, coloca tudo certinho
1274e chega lá: “Não, vocês não resolveram o problema que nós dissemos”. Qual é o
1275problema, porque eu não sei. Aí vai parecer que nós somos bobos, porque vai
1276chegar: “Vocês não fizeram o que nós mandamos”. “o que vocês mandaram?” Não
1277tem uma... É o que eu digo: um regramento para nós seguirmos.

1278

1279

1280**SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Obrigado, Presidente. Eu não tenho
1281essas dúvidas que o Presidente levanta aqui. Primeiro porque a questão de que

1282 artigo em diante de discute? Ou qual texto se usa como base? Nós fizemos, como
1283 ele falou que fez, só que não apresentou por escrito como nós, uma comparação
1284 entre o que saiu daqui que foi para a CTAJ e o que a CTAJ fez. Eles realmente
1285 inverteram ordens de artigos e etc., mas o mérito do que saiu daqui foi preservado
1286 na absoluta maioria dos artigos. Quando eles remetem à discussão da metodologia
1287 de volta, nós entendemos que a metodologia é antes do art. 10º. Eles remeteram
1288 para se incorporar a metodologia no local adequado e não a partir do art. 11 e o que
1289 nós, volto a dizer aqui, o que o Ministério fez foi comparar o que saiu daqui,
1290 comparar o que veio de lá e comparar o que estava na Instrução Normativa e tentar
1291 trazer para cá a metodologia e orientar alguns artigos que estavam além do 11 e
1292 alguns que estavam antes, que eram coisas de metodologia, que nós achamos que
1293 devem ser preservados. Então nós estamos sugerindo realocação interna,
1294 independente do que a CTAJ fez, porque isso fala com o que eles deliberaram.
1295 “Arrumem a metodologia”. Então já tinha aspectos de metodologia no que saiu
1296 daqui. Esses aspectos nós achamos que devem ser preservados, como saiu na
1297 proposta original do Professor Ademir que o Caron encampou e apresentou aqui,
1298 tentar compatibilizar. Então os aspectos metodológicos já estavam, nós procuramos
1299 preservar e colocando eles na ordem adequada e acrescentando outros aspectos
1300 relativos à metodologias que estão na Instrução Normativa 05, não são novidade
1301 para ninguém, foram amplamente discutidos. A Fani está aqui para confirmar e me
1302 desmentir, se for o caso. Fani, estou falando que os aspectos metodológicos que
1303 constam da Instrução Normativa 05 foram amplamente discutidos com N setores da
1304 Agricultura Familiar, CONTAG, MST, CETRAF, Movimento dos Ambientalistas e
1305 outras instituições que participaram e a Instrução Normativa foi publicada naquela
1306 oportunidade porque se via a necessidade imediata de instrumentos para iniciar
1307 recuperação, porque nós estávamos com o Decreto 6514 em vigor, com prazo até
1308 dezembro para fazer certas coisas e não tinha orientação e os movimentos queriam
1309 uma orientação clara. Então se o Ministério publicou uma Instrução quando esse
1310 mesmo tema estava em discussão aqui, foi para atender essa reivindicação e
1311 colocar esses instrumentos na mão de quem precisava, lá estava com a faca no
1312 peito tendo que fazer recuperação sob pena de multa a partir de 11 de dezembro do
1313 ano passado. Depois do Decreto 6514, que também foi negociado com os
1314 movimentos sociais, com o Ministério da Agricultura, MDA e outros, ampliando esse
1315 prazo, o que veio em boa hora e deu mais fôlego para essa questão. Então a
1316 Instrução Normativa em vigor hoje orienta o Decreto 7029, quer dizer, se alguém
1317 quer entrar no Decreto 7029, no Programa Mais Ambiente, vai ter como metodologia
1318 orientadora aquela que está lá na Instrução 05, independente do estado onde ele
1319 esteja. Ele só entra se ele se pautar por isso. Se o CONAMA aprovar, vai acontecer
1320 isso que foi falado aqui. Isso vai ser uma norma nacional, quer dizer, é importante o
1321 CONAMA transformar isso numa norma que os estados, muitos estados estão
1322 seguindo a Instrução 05 porque não têm uma outra norma legal em vigor, então se
1323 usam dessa que está em vigor e muitos ministérios públicos estão se valendo dessa
1324 também, porque não tem outra. Se o CONAMA fizer, ela vai ser uma norma ampla,
1325 geral, vinculante para todo mundo e os estados, se quiserem fazer
1326 complementações, sempre poderão fazer, mas hoje quem entra no Programa 7029
1327 já está vinculado à Instrução 05, porque não tem outra e esse programa é um
1328 programa federal. Então independente do estado ou do município onde o cidadão
1329 reside. Então se naquela época não foi... O Ministro atropelando o CONAMA, nada.
1330 Foi uma premência, os movimentos sociais precisavam disso, os agricultores
1331 familiares principalmente e não só os familiares. Outros também reivindicavam isso.
1332 “Precisa de orientação, porque nós temos que cumprir o 6514 que estabelece multas
1333 a partir de dezembro”. Foi feito isso para colocar esse instrumento. Depois veio o

1334Decreto para complementar. Se a Resolução vier, na nossa opinião, do Ministério e
1335assim as emendas aqui, ela deve estar em sintonia com a Instrução e com o
1336Decreto.

1337

1338

1339**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Pelo que eu estou entendendo também dessa
1340discussão, eu não estava na Câmara Técnica, não li as transcrições, mas estou
1341entendendo que as deliberações que saíram de lá, algumas votações de artigos e tal
1342e a reestruturação que foi feita na Proposta de Resolução até o art. 10º e mais essas
1343duas propostas bem concretas ali, eu acho que respeitando o que tinha saído daqui
1344da Câmara Técnica na reunião de agosto, depois analisando essas propostas da
1345Câmara de Assuntos Jurídicos, o MMA fez exatamente essa arrumação com as
1346emendas que foram trabalhadas para atender e respeitar o que saiu de uma e que
1347saiu da outra. Então eu acho que para nós avançarmos, seria nós analisarmos isso
1348aqui para ver se está todo mundo de acordo. Acho que o encaminhamento teria que
1349ser esse, para nós avançarmos no que saiu das duas reuniões anteriores, das duas
1350Câmaras sobre esse assunto. Eu acho que é isso que nós temos que fazer, ou
1351então nós paramos a discussão e vamos tentar ver lá com a jurídica, mas acho que
1352tem elementos aqui para nós avançarmos na análise do que está aqui, pelo que eu
1353estou entendendo, sem ter participado das reuniões anteriores, mas está claro pelos
1354documentos que eu li e que eu acho que é isso que está colocado. Acho que a
1355Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos... Não sei se já tomou conhecimento, mas
1356também pode ser que sim, pode ser que não essas emendas do MMA, mas acho
1357que vem atender o que saiu, o que eles estavam querendo resolver juridicamente e
1358o que eles não conseguiram e não têm competência para mudar tecnicamente o
1359mérito, eles trouxeram para cá e acho que o Ministério trabalhou nisso aqui. A minha
1360opinião é essa. Eu acho que tem que avançar na análise disso aqui para nós irmos
1361para frente.

1362

1363

1364**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Presidente, é só uma questão de
1365uma proposta de encaminhamento, porque pelo que eu estou entendendo, nós
1366temos uma dúvida...

1367

1368

1369**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só pra eu entender
1370e poder anotar, você fez duas sugestões: ou nós continuamos o documento, ou
1371parar e devolver para a Jurídica. Foi isso que você disse?

1372

1373

1374*(intervenção fora do microfone)*

1375

1376

1377**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Você está
1378colocando duas propostas?

1379

1380

1381*(intervenção fora do microfone)*

1382

1383

1384**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Presidente, nós temos um problema
1385com relação à manutenção ou não do nosso texto básico que saiu da 21ª Câmara

1386Técnica. Eu acho que nós podemos tentar, se nós não aceitamos eventualmente as
1387emendas propostas pelo MMA, que está dizendo que fez essa comparação do
1388nosso texto-base com o texto proposto pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
1389e a compatibilização com a Instrução Normativa e com o Decreto, se nós não
1390aceitamos isso, a proposta de encaminhamento é que nós busquemos recuperar no
1391site o nosso documento que saiu da 21ª Câmara Técnica e ir comparando com esse
1392proposto até o art. 10º da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Essa seria a
1393proposta.

1394

1395

1396**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas aí vem a
1397dúvida que eu apresentei para a Adriana. Porque o que acontece? O modo como...
1398Eu guardei muito a palavra que ela disse, de interpretações. Então, por exemplo,
1399nós pegamos o que está votado do jurídico. Está aqui, por A mais B. E nós pegamos
1400o que foi interpretado do que saiu do jurídico. Assim. Agora eu vou falar como CNA,
1401porque eu tenho que observar tudo. Aí eu vejo que houve uma interpretação do
1402MMA do que o jurídico disse para fazer o documento dele, porque não houve o texto
1403dizendo quais eram os erros. Houve, ele observando a transcrição ou uma anotação
1404que ele fez na hora, na interpretação dele, do que deveria ter erro. Por exemplo, eu
1405faço uma pergunta: metodologia. Se eu tirar a palavra “metodologia” do documento?
1406Se eu colocar a palavra “direcionamento”. Um exemplo. Vou direcionar como é que
1407deve ser e tira “metodologia”. O documento está certo? O documento da Câmara
1408Técnica está certo? Estou direcionando. Eu não estou dando a metodologia. Quem
1409vai falar... Eu posso colocar que nem tem um artigo aqui que diz. A metodologia vai
1410ser apresentada ao órgão ambiental, que vai avaliar se é boa ou não, porque tem
1411isso aqui escrito. Ou seja, se eu tirar a palavra “metodologia” do documento, o
1412documento está certo. Aí eu entro na parte de “compulsório” e “voluntário”. Aí já é
1413mais difícil, porque se você colocar “metodologia”, você pode colocar “metodologia”,
1414que nem foi muito bem colocado aqui pelo MMA, o que ia resolver o problema, mas
1415se o problema era a Câmara Técnica achar que a palavra “metodologia”. Não sei. Se
1416eu tirar a palavra “metodologia”, o documento que já foi aprovado antes está certo.
1417Aí nós entramos: “compulsório” e “voluntário”. O que é que está errado? Solucionar
1418a dicotomia entre “compulsório” e “voluntário”. Qual é o erro?

1419

1420

1421(*intervenção fora do microfone*)

1422

1423

1424**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Exatamente. Aí eu
1425digo: o que é? No meu pensamento técnico: você está na vara, como dizia o João
1426Wintter. Você vai ter que seguir o que está dizendo aqui. Vai ter que fazer o
1427georreferenciamento, você vai ter que seguir várias questões. “Opa, meu vizinho
1428aconteceu? Já estou indo lá hoje. Quero recuperar. Me faça uma metodologia. Ok.
1429Me dá um documento dizendo que eu já vim aqui. Ok. Vou fazer uma metodologia.
1430Vou atrás de um engenheiro agrônomo, ecólogo. Está aqui”. Essa é a metodologia.
1431O cara vai olhar: “Muito boa. Muito boa. Melhor que a outra ali. Ok. Concordo.
1432Pronto”. No meu pensamento, o “compulsório” e “voluntário” está claro. No dia que
1433você for multar um dono de canal que está dentro da APP, o vizinho: “Opa”.
1434Corre. Você usa um de exemplo. Boi de piranha. Vou pegar aquele ali. Os outros
1435vão correr, porque vão pegar a metodologia, você pode ir até o órgão ambiental: “eu
1436tenho uma metodologia boa aqui, que você pode seguir É interessante”. “É?
1437Concordo. Não concordo. Eu vou fazer a minha”. “ok, mas eu tenho que concordar

1438com a sua”. Mas você deu ao órgão ambiental a chance de dizer qual é a
1439metodologia dele para aquela região ou para o cara de repente apresentar uma
1440metodologia melhor que a do órgão. Se for pior, o órgão não concorda e diz que tem
1441que seguir a dele. Ok. Eu não estou vendo dicotomia nenhuma entre compulsório e
1442voluntário. É isso que eu digo: eu não entendi. No meu pensamento⁹, se tirar a
1443palavra “metodologia” resolve tudo. Só que eu não sei se é isso que eles nos
1444disseram, porque até o art. 10º eles votaram.

1445

1446

1447**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Posso dar um adendozinho? Pelo que eu
1448entendi, o espírito da Resolução é definir alguma metodologia. Se nós tiramos, a
1449qual é o objetivo da própria Resolução? Foi definir metodologia.

1450

1451

1452**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas a própria
1453Câmara Técnica pode achar que não se deve definir metodologia, porque o que se
1454define é a ementa no início. Pronto, é isso. Várias ementas já foram alteradas,
1455porque quando o documento terminou, foi observado que aquela ementa não era
1456boa. Isso já foi feito e muito dentro do CONAMA, você alterar a ementa.

1457

1458

1459**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Mas o espírito era criar metodologia.

1460

1461

1462**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas o grupo achou
1463que a metodologia deveria ser apresentada pelo estado ou pela pessoa.

1464

1465

1466**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Tem algumas coisas
1467que me causam estranheza. Eu estou vendo aqui a proposta que estava em
1468discussão lá na Câmara jurídica. É essa que está aí. Eles fizeram algumas
1469mudanças justificando inclusive que era técnica legislativa. Aí o Ministério do Meio
1470Ambiente, isso que me causa estranheza profunda, vai o Ministério do Meio
1471Ambiente e diz que a proposta não tinha metodologia e o Ministério participou das
1472discussões aqui. Essa é a primeira grande estranheza. Segunda: nós recebemos...
1473O Ministério do Meio Ambiente e todo cidadão brasileiro tem direito de apresentar
1474propostas e sugestões em cima de tudo que é assunto que se discute aqui.
1475Concordo. Agora, o DCONAMA me coloca à disposição na Internet uma proposta já
1476formatada do Ministério. Minha gente, vamos parar com isso. Não é a primeira vez
1477que acontece isso! Nós somos tudo aqui um monte de bobão. Está entendendo? A
1478minha proposta, eu acho que revestido da boa vontade de todos os conselheiros
1479dessa Câmara, porque nós já estamos numa discussão efêmera há muitos minutos,
1480pegar essa proposta que foi apresentada pela Câmara Jurídica e a nós trabalharmos
1481em cima dela. O Ministério tem todo o direito daqui colocar, de propor as suas
1482emendas. Eu não tenho nada... Contrário em absolutamente nada nas propostas do
1483Ministério. Não tenho. Mas que seja feito de uma forma democrática e de uma forma
1484transparente, porque não está sendo feito. Está se fazendo aquilo que se chama
1485“goela abaixo”. Isso eu não aceito. Não aceito! vamos discutir aqui, como nós
1486fizemos, democraticamente, cada um pondo as suas sugestões. A minha sugestão,
1487vamos nos imbuir da boa vontade, porque não vamos ficar discutindo, floreando
1488isso. Pega-se aquela proposta que se encaminhou dentro da Câmara Técnica
1489Jurídica, lá onde se parou e vamos começar a discutir e o Ministério vai colocando

1490as suas propostas. Quando chegar no momento que ele achar que é oportuno se
1491fazer e os conselheiros vão decidir. Então, por favor, vamos... Senão nós vamos
1492ficar o dia inteiro aqui discutindo. Você tem toda a razão. Eu não quero tirar a sua
1493razão. Você está cheio de razão nas suas colocações, mas gente, vamos partir para
1494a nossa razão, para a nossa consciência e vamos trabalhar em cima daquela
1495proposta que era a proposta que saiu da Câmara. A Câmara Técnica de Assuntos
1496Jurídicos fez algumas modificações de técnica legislativa. Tem uma observação, que
1497é a questão que você está levantando, que é do “compulsório” e do “livre”. Vamos
1498discutir aqui. Vamos resolver isso aqui.

1499

1500

1501**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então só colocar
1502aqui. Então teve uma... O Renato colocou que quer continuar o documento. Acredito
1503que é em cima desse, da CTAJ, Renato? Ou é do base? Porque tem uma proposta
1504de começar... Começar pelo da CTAJ, o que voltou da CTAJ, tendo o base do lado.

1505

1506

1507(*intervenção fora do microfone*)

1508

1509

1510**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu sei. Eu estou
1511entendendo. Você colocou duas propostas: uma é ler o documento. E a outra é
1512voltar para a Jurídica. Você prefere fazer o documento.

1513

1514

1515**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – O documento, mas com base, inclusive...
1516Pode ser o da CTAJ, mas com base nessas emendas que o Ministério...

1517

1518

1519**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A emenda é
1520apresentada pelo Ministério, nós não analisamos emenda. Só se ele apresentar,
1521porque se ele quiser de ultima hora não apresentar, não apresenta. Por isso que eu
1522estou dizendo: documento-base que nós vamos seguir é o da CTAJ e o Ministério,
1523no momento oportuno, apresenta quais são as emendas dele que vão ser
1524analisadas. Agora, antes de passar para o Wigold, eu faço um questionamento: nós
1525vamos então deliberar desde o art. 1º ou nós vamos... Nós vamos entrar na
1526discussão novamente, desde o art. 1º ou nós vamos ver se concordamos com a
1527alteração ou não?

1528

1529

1530**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Eu acho que tem que começar desde o início.

1531

1532

1533**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Ok. Perfeito. Só
1534uma última coisa antes de passar a palavra para o Wigold. São 11h55. Então eu vou
1535parar 12h, depois da fala do Wigold aqui nós paramos. De repente é até um tempo
1536para quem não leu o documento, tentar dar uma lida e às 14h nós voltamos. Todos
1537concordam? Ok.

1538

1539

1540**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Eu ouvi a fala veemente do
1541Conselheiro Caron e preciso pedir desculpas se em algum momento eu,

1542pessoalmente, desprestiguei ou falei alguma coisa que tenha ofendido qualquer
1543Conselheiro. Não foi intenção fazer isso, porque ele deu a entender que nós
1544tenhamos feito isso e se a outra pessoa em nome do Ministério fez isso, também
1545peço desculpas e não cabe ao Ministério ofender conselheiros, então deixar bem
1546claro que o Ministério não está aqui para ofender ou desprestigiar ou colocar goela
1547abaixo ou passar por cima de qualquer Conselheiro. A outra questão sobre
1548democracia que foi citada, quando o Ministério apresentou, no prazo formal,
1549regimental do CONAMA as suas emendas, é exatamente para dar a transparência
1550que o Caron disse que o Ministério não estaria dando a sua contribuição. Nossa
1551transparência, na visão do Ministério, está exatamente no fato de antecipadamente
1552colocar no *site*, no prazo regimental as emendas com as devidas justificativas, em
1553todos os aspectos que nós entendemos que a Resolução possa ou deva ser
1554melhorada. Isto não impede ou não significa que essas propostas de emenda não
1555devam ser avaliadas uma a uma aqui pelos senhores conselheiros. Então nós não
1556podemos aceitar essa acusação de estarmos faltando com transparência e com
1557democracia ou de que estejamos querendo colocar goela abaixo qualquer proposta.
1558As propostas estão na mesa há bastante tempo e terão que ser analisadas uma a
1559uma, nos seus termos e no seu conteúdo.

1560

1561

1562**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Foi exatamente o
1563que eu disse. O documento que nós vamos tratar é o que veio da CTAJ. Quando
1564houver uma necessidade de avaliação da sua emenda, você vai apresentar a
1565emenda. O que eu estou discutindo é que nós não vamos começar com esse
1566documento que está aí. Nós vamos começar com o documento que está da CTAJ, n
1567forma como veio da CTAJ e nós vamos discutir. Se você observar que no art. 1º tem
1568alguma proposta, Ok, apresenta-se a proposta do Ministério do Meio Ambiente. Em
1569nenhum momento aqui foi dito que nós vamos avaliar o documento de vocês. A
1570única vez que nós tivemos a restrição em avaliar um documento do Ministério foi
1571quando foi apresentado com dois dias de antecedência à Câmara Técnica e isso foi
1572devidamente esclarecido. Tanto é que eu coloquei que foi apresentado em tempo
1573hábil. Isso não tem que o que se discutir. Foi o que eu disse: fizeram o dever de
1574casa, certinho. Só para terminar, uma coisa foi colocada aqui sobre a IN 05, que a
1575sociedade foi convocada para participar da elaboração da 05. Eu sou sociedade, os
1576meus representados são sociedade e ninguém do meu setor ou outras organizações
1577que também defendem os agricultores que eu defendo foi convidado. O documento
1578saiu de supetão. Só ficamos sabendo via Diário Oficial. Então falar que o documento
1579foi discutido com a sociedade, eu não acredito, não. Foi discutido com uma
1580sociedade específica. Aí sim, que está incluído no Capítulo VIII do documento. Só
1581que existem... O Capítulo VIII fala especialmente deles, mas nos outros atinge
1582fortemente o meu setor, dentre outros setores. Então dizer que a sociedade foi
1583convidada, aí eu digo que isso não está certo, porque não foi. Alguém mais tem
1584alguma coisa a dizer? Podemos encerrar para o almoço? Diga João.

1585

1586

1587(*intervenção fora do microfone*)

1588

1589

1590**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Retorna às 14h.

1591

1592

1593(*intervalo para o almoço*)

1594 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Senhores, eu dei
1595 um tempinho para ver se uma pessoa importante, chave nesse documento vai
1596 chegar, mas estou vendo que deve ter tido algum problema. Então vamos começar
1597 com o nosso documento. O DCONAMA conseguiu a versão suja da CTAJ, com a
1598 definição e a demonstração de tudo que foi alterado e o porquê do que foi alterado.
1599 Está ali no quadro. Então eu gostaria de sugerir de eu dar uma lida até o art. 10º,
1600 que foi aonde que eles fizeram as alterações e mostrando as alterações. Foi aquela
1601 dúvida que todo mundo tinha no início, se mudou por conta de técnica legislativa, se
1602 mudou porque tinha algum erro e nós assim conseguiremos... E mostrar também
1603 que não houve alteração no documento em si. Vamos começar pelos
1604 considerandos?

1605

1606

1607 **JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – Só para começar o entendimento certinho, porque
1608 realmente é passível de confusão, o cabeçalho, porque se alguém fosse tentar
1609 identificar o documento pelo cabeçalho, não ia ter muito êxito. Onde se lê ali 21ª CT
1610 de Gestão Territorial, era para ter sido transformada na formatação em 54ª CTAJ, a
1611 respectiva data e em baixo onde está a versão limpa e a versão suja. Está correto
1612 no *site*, se vocês forem baixar lá o documento. Só que vocês vão ver, o cabeçalho
1613 está dessa forma aqui. Então posteriormente à reunião eu vou corrigir, como tem
1614 que ser para tudo se acertar.

1615

1616

1617 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Ok. Eu agradeço.
1618 Eu sabia que existia. Nos considerandos eu vou tentar passar um pouco rápido, que
1619 isso é uma coisa que tem acontecido muito dentro da Câmara Técnica de Assuntos
1620 Jurídicos: eles estão cortando, porque eles dizem que é gordura e considerando não
1621 tem que ter... Como eles falam a palavra? O considerando tem que ser voltado para
1622 a explicação do que está acontecendo no texto, não puxar coisa de fora: segundo a
1623 Constituição... Não tem que ter "segundo a Constituição". Então essas coisas foram
1624 sendo cortadas do documento. Se alguém quiser que nós leiamos os considerandos,
1625 ou se quiserem que já entremos dentro do documento...

1626

1627

1628 *(intervenção fora do microfone)*

1629

1630

1631 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eles tiram tudo
1632 isso. Eles colocam somente ligado à Lei. Alguém gostaria de... E o preâmbulo hoje
1633 está sendo fechado como uma coisa só do CONAMA, que é a definição do
1634 CONAMA. Alguém gostaria que eu lesse os considerandos que foram taxados ou já
1635 podemos partir direto para os artigos? Direto? Então vamos lá. Capítulo I, Das
1636 disposições gerais. Art. 1º: regulamentar metodologia de recuperação das APPs em
1637 áreas rurais e urbanas. Art. 2º: Esse, pela técnica legislativa, eles trouxeram o art. 9º
1638 para cá e transformaram em art. 2º. Acredito eu que não houve nenhuma alteração,
1639 somente a mudança de local. Era isso que eu gostaria de mostrar para todo mundo,
1640 que foi até o art. 10º. As cores aqui apresentadas, exatamente porque houve alguma
1641 alteração dentro do documento. Art. 2º: A recuperação das APPs pelo proprietário
1642 rural será considerada de interesse social, conforme a alínea A, inciso V do art. 1º do
1643 Código Florestal. Esse art. 2º...

1644

1645

1646 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – No art. 1º, regulamentar
1647 a metodologia de recuperação de Áreas de Preservação Permanente, APPs em
1648 áreas rurais e urbanas, eu me lembro que da Câmara nós tínhamos tirado “urbanas”,
1649 ou não?

1650

1651

1652 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. O documento
1653 que eu tenho aqui da CTAJ, que saiu da nossa Câmara Técnica tem áreas urbanas
1654 e rurais. O que eu tenho aqui. Eu estou com o que foi aprovado.

1655

1656

1657 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Inclusive, nessa reunião do dia 21
1658 nós do MME defendemos aquela proposta de continuar a área urbana, aí o João de
1659 Deus argumentou e foi revogada aquela proposta de área urbana e havíamos falado
1660 que tudo que se referencia a área urbana, nessa proposta seria excluída, porque já
1661 não tinha sido aprovada a proposta. Isso que aconteceu naquela última.

1662

1663

1664 **O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Eu tinha entendido o seguinte: nós
1665 íamos ler de 01 a 10 sem entrar no mérito agora. Ele está já propondo um outro
1666 encaminhamento.

1667

1668

1669 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu estou tentando
1670 entender, porque ele está dizendo...

1671

1672

1673 **O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – O que ele está dizendo, eu não
1674 concordo.

1675

1676

1677 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. Wigold, você
1678 não está entendendo o que ele está dizendo. Eu acho que você não entendeu o que
1679 ele disse. O que eu estou entendendo que ele disse, eu até pedi para o João fazer
1680 um histórico ali, é que o documento que a nossa Câmara Técnica fez e foi para a
1681 CTAJ já foi sem “área urbana”. É isso que eles estão dizendo. Eu estou dizendo que
1682 o documento que eu tenho aqui como texto-base tem “área urbana”, então...

1683

1684

1685 *(intervenção fora do microfone)*

1686

1687

1688 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Exatamente. Olha
1689 lá o documento, a versão suja.

1690

1691

1692 **JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – Esse é o documento que está no *site* disponível, é o que
1693 saiu da 21ª reunião desta Câmara e como consta ali, está em *Caps Lock*, em
1694 vermelho, foi acrescentado o termo. Ele não suprimido, ou seja, está correto do jeito que
1695 está aí.

1696

1697

1698 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Foi acrescentado “em
1699 área urbana”, porque antigamente, pelo que eu estou vendo ali, o ponto era em
1700 APP. Aí, eu não me lembro aqui agora, mas se ele está dizendo eu sigo o que está
1701 escrito ali, foi acrescentado em votação que “em áreas rurais e urbanas”.

1702

1703

1704 *(intervenção fora do microfone)*

1705

1706

1707 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Vamos ver para
1708 frente. Estou dizendo assim, não vou fugir do que está escrito. Se tem escrito “área
1709 urbana” e não tem nada de área urbana, aí são outros quinhentos. Vamos discutir o
1710 documento agora, pode ser reavaliado.

1711

1712

1713 *(intervenção fora do microfone)*

1714

1715

1716 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Art. 2º. Eu não sei
1717 se é roxo ou se é preto. Preto? Só para eu saber. Pelo que eu estou entendendo
1718 aqui, esse art. 2º foi suprimido pela técnica legislativa.

1719

1720

1721 *(intervenção fora do microfone)*

1722

1723

1724 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Supressão por
1725 técnica legislativa, porque o art. 2º está lá.

1726

1727

1728 *(intervenção fora do microfone)*

1729

1730

1731 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então foi
1732 renumerado. Isso aqui é 3º então.

1733

1734

1735 *(intervenção fora do microfone)*

1736

1737

1738 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então não foi
1739 renumerado. É isso que eu estou dizendo. É porque no de cima foi renumerado. Foi
1740 para lá e renumerou.

1741

1742

1743 *(intervenção fora do microfone)*

1744

1745

1746 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então eu vou ter
1747 que trabalhar com dois documentos aqui na mão. Então vamos lá. Só para eu tentar
1748 entender, porque esse documento, eu não li antes. Eu peço desculpas, porque só
1749 agora eu estou lendo esse documento.

1750 **SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – O que acontece aqui também,
1751 nessa forma com que está, no texto anterior citava referindo a recuperação
1752 voluntária, que eram aquelas diretrizes que o GT, que a Câmara Técnica definiu.
1753 Aqui está definindo que aquele art. 9º, que era da recuperação voluntária, está
1754 sendo excluído daquele lugar que ele está e passa a vigorar nesse art. 2º. É isso
1755 que eu estou entendendo. Sem a palavra “voluntária”. Aí está dizendo para todo
1756 mundo que você recuperar é interesse social.

1757

1758

1759 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Porque no
1760 pensamento que eu tenho, se você, por mais que o juiz obrigou você a fazer a
1761 recuperação, você tem que estar lá. Como é que você vai contra a Lei e a favor do
1762 juiz? Então eles vão colocar logo todo mundo, até voluntário e o compulsório, de
1763 interesse social, que é para a pessoa poder fazer o que o juiz mandou. Estou
1764 tentando lembrar aqui. Então esse agora seria o art. 3º: a recuperação de APP
1765 independe de autorização do Poder Público, respeitadas as obrigações
1766 anteriormente acordadas e normas específicas. Eles retiraram a palavra “ambiental”,
1767 por técnica legislativa. Quando existentes, bem como os requisitos técnicos
1768 estabelecidos nessa Resolução. O art. 8º veio para cá e virou parágrafo 1º. Na
1769 recuperação de APP deverão ser observadas ações de melhoria da qualidade
1770 ambiental de modo a resgatar as suas funções ambientais. Agora parágrafo 2º.
1771 Retirou-se o único. O órgão ambiental competente poderá, a qualquer tempo,
1772 realizar vistoria técnica nas APPs em processo de recuperação. O parágrafo 2º aqui
1773 do art. 8º foi suprimido. Não, ele foi aprovado, mas ele foi encaminhado para
1774 recuperação voluntária, ou seja, então mais na frente nós devemos repetir aquela de
1775 declaração ao órgão ambiental, que é para resguardar a pessoa que está... Porque
1776 ele foi para o 9º. Ele foi transferido, mas para não ficar igual ao dois... Foi suprimido,
1777 ok. É porque eu vou lendo aqui e vou acompanhando aqui. Por favor, me ajudem.
1778 Eu vou dizer o que está escrito. Então o art. 3º, que está escrito aqui, porque já
1779 reenumerou. No outro documento virou art. 4º. Espécie exótica: qualquer espécie fora
1780 de sua área natural ou distribuição geográfica. 2º: espécie exótica invasora: espécie
1781 exótica, cuja introdução ou dispersão ameaça ecossistema, habitat ou espécies e
1782 causam impactos negativos ambientais, econômicos, sociais ou culturais. 3º:
1783 espécie nativa: espécie que apresenta suas populações naturais dentro dos limites
1784 de sua distribuição geográfica, participando de ecossistemas, onde apresentam seus
1785 níveis de interação e controle demográficos. 4º: sistema agrofloretais: sistema de
1786 uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas e perenes são manejadas em
1787 associação com plantas herbáceas, arbustivas e arbóreas, culturas agrícolas,
1788 forrageiras e uma mesma unidade de manejo, de acordo com o arranjo espacial e
1789 temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre estes componentes.
1790 Capítulo III. Esse aqui é aquela jurídica. O art. 4º, como estava proposto foi alterado
1791 e aqui embaixo tem a justificativa. A norma proposta não poderia incidir sobre
1792 decisões judiciais. É aquilo que se diz: decisão judicial cumpre-se. Então eles
1793 colocaram como recuperação compulsória de APP decorrente de obrigações
1794 oriundas de compromisso de ajustamento de conduta, termos de compromisso ou
1795 de medidas exigidas no licenciamento ambiental pelos órgãos do SISNAMA
1796 dependerá de projeto técnico aprovado pelo órgão ambiental competente. O que eu
1797 estou notando aqui é que não houve uma mudança no cerne do nosso
1798 questionamento, que é aquele que se vier o... Tem que ver se continua a
1799 degravação, se não caiu o computador da degravação... Pelo que eu entendi, não
1800 houve mudança, quem quiser pode até dar uma melhor avaliada, mas é aquilo que

1801ele colocou: decisão judicial não se discute, cumpre-se. Não vejo alteração nenhuma
1802aqui de mérito. Essa é a primeira. Algum questionamento?
1803
1804
1805(*intervenção fora do microfone*)
1806
1807
1808**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. Nós estamos
1809vendo se a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos alterou alguma coisa de mérito
1810do que nós fizemos. Algum questionamento se ele fez alguma alteração de mérito,
1811porque aí eu tenho que riscar aqui. Aí se alguém falar que tem algum
1812questionamento, eu anoto aqui para quando nós começarmos o documento, aí nós
1813analisamos de novo e veremos o que faremos aqui, o que eles erraram ou o que
1814aconteceu. Parágrafo 1º: o projeto técnico de recuperação de APP referido no *caput*
1815deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do proprietário ou
1816possuidor e da área a ser recuperada; localização da APP a ser recuperada com
1817indicação das coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, que poderá ser feito
1818com GPS de navegação. 3 – Mapeamento e caracterização do uso da cobertura do
1819solo, dos remanescentes de vegetação nativa e da rede de drenagem superficial
1820natural da área a ser recuperada. 3 – Indicação das plantas ameaçadas de extinção
1821da região, de acordo com as listas oficiais. 5 – Apresentação e justificativa da
1822metodologia de recuperação a ser utilizada. 6 – Indicação da quantidade de
1823espécies nativas a serem plantadas, considerando as funções ecológicas das
1824espécies, nome científico e popular, quando couber. 7 – Avaliação e metodologia
1825proposta para condução no processo de regeneração natural. Esse inciso 7º foi
1826suprimido exatamente porque no 5º colocava que a pessoa iria apresentar a
1827metodologia. Então passou despercebido aqui. Então se outro vai apresentar, por
1828que tem que avaliar? Justificativa: a CT de Ação Territorial mostrou que o inciso
1829estava contemplado no inciso 5º da CTAJ. 8 – Práticas a serem executadas para a
1830prevenção de fatores de degradação (isolamento ou cercamento da área, prevenção
1831do fogo, competição de plantas invasoras, controle da erosão, dentre outros). 9 –
1832Prática de manutenção da área. 10 – Cronograma de execução. Parágrafo 2º: O
1833projeto técnico previsto no *caput* deverá ser elaborado e executado por profissional
1834habilitado com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART). Eu acho que
1835houve só uma renumeração. O 3º passou a ser 4º. Não é isso. Eu acho que... Deixa
1836eu ver... O 3º em preto ou roxo, eu acho que ele está renumerado embaixo em
1837vermelho. Não é isso? Porque foi incluído um novo 3º. Qualquer alteração no projeto
1838técnico original deverá ser informado e justificada para a aprovação pelo órgão
1839licenciador. Aí eu acho que houve uma inversão. Deixa eu ver. Ele era o 4º e virou 3º
1840e o 3º virou 4º. Parágrafo 5º, 6º e 7º... Foram retirados ou o que, João? Ele foi
1841jogado para o art. 6º. O art. 6º está em vermelho, se vocês observarem na frente. Eu
1842acho que não tem nada mudando. Então técnica legislativa, acredito eu. Art. 5º.
1843Então aqui parou no parágrafo 4º. Continua na outra página, em vermelho. O projeto
1844técnico de recuperação de APP deverá ser acompanhado e monitorado pelo
1845executor por no mínimo 03 anos, a partir do final da sua implantação, podendo o
1846órgão ambiental competente aferir sua eficácia através de vistorias e determinar,
1847sempre que necessário, medidas complementares cabíveis ou exigir relatórios
1848técnicos de acompanhamento. 6º: A recuperação deverá ser executada por meio de
1849técnicas e métodos que contemplem a diversidade biológica compatível com a
1850vegetação nativa local. Não mudou nada. Não entendi. Aprovado o *caput* e
1851parágrafos? Ele era o 6º. É porque ele mudou o parágrafo aqui, mas tudo bem.
1852Vamos continuar. Para atender o disposto no *caput*, serão utilizadas quaisquer

1853técnicas. Não mudou em nada. No projeto por qualquer técnica a ser executada ou
1854quaisquer técnicas. Eu acho que não mudou nada. Serão utilizadas quaisquer
1855técnicas, tais como plantio de mudas, nucleação, semeadura, condução da
1856regeneração, dentre outras. Parágrafo 2º: A recuperação poderá ser executada por
1857diferentes técnicas, desde que assegurada a regeneração natural das diferentes
1858formas de vida, tais como ervas, arbustos, lianas e árvores de espécies nativas. É
1859diferente forma de vida, não é? Parágrafo 3º: A introdução de espécies vegetais por
1860meio de mudas ou outras técnicas para o ingresso alógeno de material genético
1861deverá objetivar potencialidades para a formação de populações mínimas viáveis.
1862Parágrafo 4º: A recuperação deverá prever medidas que minimizem os impactos
1863provocados por fatores promotores de degradação. Parágrafo 5º, que era aquele
1864parágrafo do art. 4º, que foi realocado para cá pela técnica legislativa. Parágrafo 5º:
1865Para os fins de indução da regeneração natural de espécies nativas, também deverá
1866ser considerado o incremento de novas plantas a partir da redota. Esqueceram de
1867alguma vírgula aqui.

1868

1869

1870(*intervenção fora do microfone*)

1871

1872

1873**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Deve ser: “Deverá
1874ser”. É isso que eu estou dizendo. Vou marcar aqui para nós analisarmos depois. 6º:
1875No plantio de espécies nativas em linha, a entrelinha poderá ser ocupada com
1876espécies herbáceo-arbustivas exóticas de adubação verde ou com cultivos anuais,
1877no máximo até o terceiro ano do respectivo plantio das espécies nativas, como
1878estratégia da manutenção da área recuperada. Parágrafo 7º: Na recuperação de
1879APP será admitido o plantio consorciado e temporário de espécies exóticas como
1880pioneiras, indutoras da restauração do ecossistema, limitada a um ciclo da espécie
1881utilizada e ao uso de espécies de comprovada eficiência na indução da regeneração
1882natural. Técnica legislativa. São Paulo sugere que o parágrafo 5º vire art. 7º. O
1883parágrafo 5º de onde?

1884

1885

1886(*intervenção fora do microfone*)

1887

1888

1889**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O antigo parágrafo
18905º. Ok. Só para repassar ao nosso ilustríssimo representante do Ministério do
1891Transporte. Nós pedimos e conseguimos a versão suja da Câmara Técnica de
1892Assuntos Jurídicos, que aqui mostra exatamente de onde saiu para onde, o motivo
1893que era, por exemplo, um exemplo: técnica legislativa. Então nós estamos fazendo
1894uma leitura do documento para ver se eles alteraram alguma coisa de mérito nessa
1895técnica legislativa deles. Nós já estamos entrando no artigo 7º e pelo que eu
1896observei até agora não houve nenhuma alteração de mérito, tanto é que até no erro
1897de português ficou. Deverá ser continuou, ou seja, eles só fizeram a inversão de
1898localização dentro do texto. O que está em azul é o texto e em vermelho foram as
1899sugestões de alteração. Nós estamos agora entrando no art. 7º. São Paulo sugere
1900que o parágrafo... Ok. Art. 7º: A recuperação de APP não poderá comprometer a
1901estrutura e as funções ambientais destes espaços especialmente. Eu acho que esse
1902“em todos os casos” foi excesso. É gordura, pelo que eu estou entendendo aqui. 1 –
1903A estabilidade das encostas e margens dos corpos de água; 2 – Manutenção dos
1904corredores de flora e fauna. 3 – A manutenção da drenagem e dos cursos de água

1905intermitentes. 4 – A manutenção da biota. 5 – A manutenção da vegetação nativa. 6
1906– A manutenção da qualidade das águas. Técnica legislativa. O art. 7º o Planeta
1907Verde parece que fez uma sugestão de alteração, deixa eu ver aqui. Eu estou lendo
1908aqui, só mudou a palavra. Eu vou ler os dois, aí todo mundo analisa. 7º tachado?
1909Nas APPs impactadas devido à movimentação das camadas de solo envolvendo
1910corte e aterro, o projeto de recuperação deverá considerar, quando couber: aí ficou
1911assim: proposta do Planeta Verde: Na recuperação de APPs impactadas devido à
1912movimentação de camadas do solo envolvendo corte, aterro, o projeto técnico
1913deverá considerar, quando couber...

1914

1915

1916(*intervenção fora do microfone*)

1917

1918

1919**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Foi só texto
1920mesmo.

1921

1922

1923(*intervenção fora do microfone*)

1924

1925

1926**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Está igual. Não
1927houve alteração de mérito, pelo que eu estou observando.

1928

1929

1930(*intervenção fora do microfone*)

1931

1932

1933**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Espera aí, gente.
1934Não vamos entrar em discussão aqui agora. Então eu vou fazer aquilo que eu disse,
1935vou fazer uma marcação aqui, que existe uma dúvida se é técnico ou não, se é
1936mérito ou não a mudança. Depois nós observamos quando formos tratar o
1937documento. 1 – Medidas para controlar a erosão, garantir a estabilização do solo e
1938minimizar os impactos sobre a rede hídrica, bem como a integridade da vegetação
1939nativa remanescente. 2 – Aproveitamento das camadas superiores do solo para
1940reaproveitamento no processo de recuperação, de modo a permitir viva a
1941comunidade de organismos do solo e seu banco de sementes.

1942

1943

1944(*intervenção fora do microfone*)

1945

1946

1947**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não vamos mudar
1948aqui. Isso aqui não tem mudança.

1949

1950

1951(*intervenção fora do microfone*)

1952

1953

1954**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Quando nós
1955formos discutir, você vai ter que estar aqui, porque eu coloquei o seu nome. Capítulo
1956IV, Da recuperação voluntária. O art. 8º e o art. 9º foram transferidos para as

1957 disposições gerais. O 9º virou o art. 2º e o 8º, o parágrafo 1º. Ok. Vou continuar,
1958 então. O parágrafo único foi parar em algum lugar? Isso aqui eu me lembro que nós
1959 já falamos sobre isso.

1960

1961

1962 **A SRª. CRISTINA ELIZABETH P. DE VASCONCELOS (MME)** – Só para nós
1963 darmos uma conferida na questão aí, quando remete para outro artigo, ver se
1964 levaram o texto na íntegra, porque a questão da recuperação voluntária parece que
1965 foi retirado “voluntário”.

1966

1967

1968 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Porque eles estão
1969 afirmando que... É do art. 8º que vocês estão falando, não é? Pelo que eu entendi
1970 aqui, tanto “voluntário” quanto “compulsório” vão ter que buscar isso aqui, vão ter
1971 que buscar observar as ações de melhoria da qualidade ambiental do solo, a
1972 resgatar (...) de APP e também que será considerado interesse social. Ou seja, pelo
1973 que eu entendi, não é que foi retirado. Ele colocou para o texto todo. Ficou para o
1974 texto todo, generalizou e transferiu de lugar. Alguém acha que isso é alteração de
1975 mérito? Não? Esse art. XX, que era o parágrafo único, eu não estou achando o que
1976 aconteceu com ele. João, pediram para voltar no art. 2º, por favor, só para ver se
1977 houve alguma alteração... Eu vou ler o documento e vocês lêem lá, que era o art. 8º.
1978 Eu vou seguir na ordem que está aqui, o 8º, que agora é parágrafo 1º. Na
1979 recuperação voluntária, aí saiu a palavra, deverão ser observadas as ações de
1980 melhoria da qualidade ambiental de modo a resgatar as funções ambientais das
1981 APPs. 9º agora é o art. 2º lá em cima. A recuperação voluntária das APP pelo
1982 proprietário rural será considerada de interesse social. Então jogou para todo
1983 mundo isso aqui. Alguma dúvida? Se for entrar na discussão, eu não vou entrar
1984 não...

1985

1986

1987 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – O parágrafo único, você leu ele aí?
1988 O parágrafo único do art. 9º? Ele foi excluído, é isso que eu estou entendendo?

1989

1990

1991 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É o que eu estou
1992 tentando entender. Eu ia entrar aqui agora. Foi excluído? Técnica legislativa?
1993 Porque eu acho que isso é mérito.

1994

1995

1996 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Só mais um detalhe: o art. 2º,
1997 parágrafo 2º também foi excluído? Só para entender. Ele também foi excluído? Ele
1998 não foi posto lá para voluntária? O parágrafo 2º do art. 2º. Ele foi excluído, é isso?

1999

2000

2001 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – De qual segundo?

2002

2003

2004 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Do início lá.

2005

2006

2007 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Da versão básica?

2008

2009 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Era parágrafo único antigamente.
2010 Agora é parágrafo 2º.
2011
2012
2013 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não, ele era
2014 parágrafo 2º do art. 2º
2015
2016
2017 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Ele foi excluído, então. Só queria
2018 ficar bem claro isso.
2019
2020
2021 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É isso aí que...
2022 deixa eu ver. Eu acho que eu marquei aqui. Aqui ele coloca, quer ver? O Planeta
2023 Verde sugere transferir o parágrafo 2º para o capítulo de recuperação voluntária,
2024 mudar a palavra “poderá”, art. 9º para “deverá”. E taxaram. Então está errado. Eles
2025 estão alterando o mérito. Isso é aquilo que nós discutimos antes aqui. Foi muito
2026 discutida essa parte aqui porque é para resguardar a pessoa que estiver fazendo
2027 uma limpeza da área que já está recuperando. Então eu deixei marcado aqui, gente.
2028 Transferido do art. 2º em vermelho em baixo. Se vocês forem observar aí, tem um
2029 taxado aí “transferido do art. 2º”. Eu não estou vendo justificativa para o taxado
2030 desse aqui, porque ele transferiu de lá para cá e taxou. Então eu vou marcar esses
2031 dois aqui, porque é uma coisa só para nós observarmos depois. Isso aqui é
2032 extremamente importante.
2033
2034
2035 *(intervenção fora do microfone)*
2036
2037
2038 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Art. 10º: A
2039 recuperação, aí “ambiental” foi tachada. A recuperação voluntária da APP na
2040 propriedade rural poderá ser feita de forma gradual, desde que não haja o
2041 comprometimento da função ambiental. Artigo e parágrafos aprovados, mas fez um
2042 risco aqui embaixo. Vamos lá. Parágrafo 1º: Será admitido como prática de apoio à
2043 recuperação o manejo consorciado de espécies nativas produtoras de frutos,
2044 sementes, castanhas ou outros produtos vegetais e espécies agrícolas, desde que
2045 não apresentem histórico de invasão, conforme regulamento. E “autorização do
2046 órgão” ambiental foi retirado. Justificativa técnica: manter a coerência com a
2047 Resolução. Será que é porque nós só fazemos um comunicado?
2048
2049
2050 *(intervenção fora do microfone)*
2051
2052
2053 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É só comunicação,
2054 não é? Isso.
2055
2056
2057 *(intervenção fora do microfone)*
2058
2059

2060 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Roberto Monteiro
2061 fez uma sugestão para que nós alteremos o português, mas não vai ser agora, está
2062 marcado, Roberto. Parágrafo 2º: Fica admitido o uso consorciado de espécies
2063 nativas com espécies exóticas não invasoras em cultivos agrícolas, no máximo até o
2064 5º ano da ementa implantação do cada etapa do projeto de recuperação, como
2065 estratégia de recuperação da APP a ser recuperada.

2066

2067

2068 *(intervenção fora do microfone)*

2069

2070

2071 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu falei errado?
2072 Desculpa. Art. 11º: Em pequenas propriedades ou posses rurais, o uso de sistemas
2073 agroflorestais, conforme previsto no Código Florestal poderá ser aplicada na
2074 recuperação voluntária de APPs. Parágrafo único: poderão ser implementados
2075 sistemas agroflorestais que considerem: 1 – Controle da erosão quando necessário.
2076 2 – Recomposição e manutenção da fisionomia vegetal nativa, mantendo
2077 permanentemente a cobertura do solo. 3 – Limitação do uso de insumos
2078 agroquímicos priorizando-se o uso de adubação verde. 4 – Não utilização e controle
2079 de espécies exóticas invasoras. Eu acho que isso aqui já está no outro, mas tudo
2080 bem. 5 – Restrição do uso da área para pastejo de animais domésticos, ressalvado
2081 o disposto no art. 11 da Resolução CONAMA 369, de 2006. 6 –... O 11 já não foi
2082 discutido por eles. Desculpa eu ter lido o 11 aqui. O 11, não entraram no documento.
2083 Só a palavra voluntária. Foi aí que eles começaram a dizer que existia uma
2084 dicotomia entre “voluntária” e “compulsória”. Aí mandaram de volta. Vocês querem
2085 que eu leia o resto, só para quem não esteve presente saiba o que nós
2086 escrevemos? 6 – Consorciação com espécies agrícolas de cultivos anuais. 7 –
2087 Consorciação de espécies perenes, nativas ou exóticas não invasoras destinada à
2088 produção e coleta de produtos não madeireiros, como por exemplo fibras, folhas,
2089 frutos ou sementes. 8 – Manutenção das mudas estabelecidas, plantadas e/ou
2090 germinadas, mediante coroamento, controle de fatores de perturbação como
2091 espécies competidoras, insetos, (...) ou outros e cercamento ou isolamento da área
2092 quando necessário. V: Das disposições finais. Está acabando aqui. Art. 12: O uso de
2093 produtos químicos na recuperação de APP deverá observar a legislação específica
2094 vigente. 13: Na recuperação de APP, as espécies exóticas invasoras eventualmente
2095 existentes deverão ser erradicadas no momento da implantação ou gradativamente
2096 no processo de recuperação. 14: Para o atendimento ao disposto nesta Resolução
2097 pelo produtor de pequena propriedade rural ou posse rural familiar poderão ser
2098 adotados procedimentos simplificados, celeridade procedimental e gratuidade dos
2099 serviços administrativos prestados, inclusive orientação técnica a critério do órgão
2100 ambiental competente. 15: O disposto nessa Resolução não exime o proprietário
2101 possuidor de imóvel de quaisquer obrigações previstas nas normas ambientais em
2102 vigor, especialmente aquelas recorrentes da Lei 9605 e do Decreto 6514. 16 – Essa
2103 Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Então nós já observamos aqui
2104 que em cima desse documento da CTAJ, pouquíssimos pontos foram marcados
2105 como acredita-se ser de mérito, mas nós não abrimos a discussão exatamente para
2106 terminarmos a leitura do documento. Com a leitura desse documento aqui, eu acho
2107 que nós já deixaríamos esse documento de lado e analisaríamos já a versão final da
2108 CTAJ que voltou limpa. Alguém tem algum questionamento? E como eu marquei
2109 aqui na minha suja aonde tem cada alteração, quando chegar no local, nós já
2110 começamos a discutir, ou vocês já querem discutir a partir do art. 1º? Aí que eu volto
2111 àquela questão: o que nós observamos aqui, que do 1º a 10º não houve alteração

2112de mérito. Somente em 3 quesitos queremos analisar mais profundamente. Somente
2113os artigos 11, 12, 13, 14, 15 e 16 que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos não
2114fez nenhuma alteração.

2115

2116

2117**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Sim, só que tem uma observação que
2118precisa ser feita. Quando a Câmara Técnica chegou no art. 10º e 11 que ela remeteu
2119com aquela deliberação lá. Questão da metodologia não está adequada e a questão
2120do “voluntário” e “compulsório” ficou confuso, tem que ser resolvido. E essas
2121questões estão entre os arts. 1º e 10º. Portanto, na nossa visão isso precisa ser
2122discutido e incluído nos arts. 1º a 10º, e não após o art. 11 e fazendo de conta que
2123está tudo ok até aqui. Como eles não mexeram no mérito dos artigos, eles chegaram
2124lá e “opa, esse troço está faltando coisa ou tem coisa sobrando”, no caso de
2125“voluntário” e “compulsória”. Então nós reafirmamos aqui que nós gostaríamos de
2126analisar as emendas que o Ministério propôs nos respectivos artigos aqui
2127emendados.

2128

2129

2130**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu não sei se eu
2131não soube me explicar. Eu vou tentar de novo aqui. O que eu estou entendendo é
2132que o art. 1º a 10º já foi... Não houve alteração de mérito, a princípio, pela Câmara
2133Técnica de Assuntos Jurídicos, mas por isso que eu estava perguntando como seria
2134feita a análise, porque se você for fazer alterações, acredito, eu não sei, não cheguei
2135a ler mais profundamente, vai fazer alguma alteração do que já foi votado ou é só
2136inclusão dentro do que já foi aprovado?

2137

2138

2139**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Tem algumas questões que nós
2140verificamos, por exemplo, erro de grafia. São alterações. Ementa, que não saiu
2141daqui a Resolução para a Câmara Jurídica sem a ementa. Nós estamos propondo
2142aqui que a próxima vez ela chegue lá com ementa. Tem alguns artigos que saíram
2143daqui e que eles não contestaram, que em função do Decreto 7029 poderiam ser
2144mais claramente explicitados ou porque têm inovações, flexibilizações que foram
2145trazidas lá, que poderiam ser trazidas para vir cá. Então tem algumas questões que
2146mexem em alguns artigos que eles não... E nós temos as emendas que foram
2147apresentadas com a devida antecedência e protocoladas no CONAMA sobre isso e
2148têm artigos que deveriam ser realocados, apesar da realocação que eles fizeram
2149com a inclusão de metodologia. Têm artigos na Resolução anterior que são de
2150metodologia que deveriam ir para o capítulo de metodologia e não simplesmente
2151ficar como um artigo numa seqüência fora de ordem. Então tem questões assim e o
2152ideal seria analisar uma a uma e ver a pertinência, cada caso com a explicação, com
2153a justificativa que nós formos apresentar.

2154

2155

2156**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Alguém tem algum
2157questionamento?

2158

2159

2160**O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Pelo que eu entendi aqui da
2161discussão, o João está propondo algum encaminhamento em relação ao que está
2162sendo discutido aqui. Quanto à proposta da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
2163do mérito “compulsório” ou “voluntário”, o que está sendo entendido aqui é que não

2164houve uma discussão jurídica, um entendimento jurídico dessas duas palavras
2165darem alguma insegurança, porque essas palavras têm problema? Elas são
2166dicotômicas por natureza. Agora, qual é a insegurança jurídica destas palavras e a
2167CTAJ não nos trouxe? Então eu fico com uma interrogação. Segundo ponto: se
2168forem levantadas todas as questões que o Wigold comentou aqui, nós vamos fazer
2169artigo por artigo, parágrafo por parágrafo e nós vamos ver, por exemplo, a questão
2170do Decreto 7029. O meu entendimento desse Decreto 7029, ele é um Decreto de
2171fomento, é um Decreto de programa de governo. A Proposta de Resolução do
2172CONAMA, no que tange as sanções administrativas, termos de ajustamento de
2173conduta, termos de compromisso, licenciamento ambiental é uma obrigação que o
2174empreendedor tem que fazer. Entra em... É um paradoxo em relação... É o meu
2175entendimento ao Decreto 7029, ou seja, no meu entendimento não entra na
2176discussão. E outras coisas que foram deliberadas nesta Câmara Técnica, estão
2177voltando com a proposta do Ministério do Meio Ambiente, também entraria na
2178discussão. Aí que a Câmara Técnica, os conselheiros vão ter que entrar num acordo
2179e deliberar se vai ser item por item, vai ter toda essa discussão novamente ou se vai
2180voltar para Câmara Técnica para especificar o vernáculo, o que a Câmara Técnica
2181entendeu como a dicotomia entre “voluntário” e “compulsório” do ponto de vista
2182jurídico e os outros aspectos de metodologia. Aí fica uma sugestão.

2183

2184

2185**A SR^a. TATIANA REHDER (MMA)** – Com relação à questão da dicotomia entre o
2186“compulsório” e “voluntário”, eu imagino que eles tenham solicitado que nós
2187tirássemos a palavra “voluntário”, porque ela dá a entender que a recuperação pode
2188ser uma opção para o proprietário rural, a palavra “voluntário” pode dar esse
2189entendimento. Então eu imagino que eles estão pedindo para nós suprimirmos a
2190palavra compulsório, porque ela fica repetitiva mesmo no texto onde ela aparece e a
2191parte do “voluntário”, porque está subentendido que naquele caso o proprietário está
2192procurando o órgão ambiental para recuperar a APP dele e não é uma questão
2193voluntária dele. Teoricamente ele está obrigado por lei a recuperar. Então eu
2194imagino que esse pedido deles para resolver essa questão está relacionada com a
2195palavra “voluntário”. Com relação ao que você colocou, Diego, sobre nós estarmos
2196trazendo coisas novas, na verdade, a proposta do Ministério e recolocar aqui a
2197metodologia, conforme foi a orientação da Câmara Técnica Jurídica, que entendeu
2198que essa Resolução foi feita para ter uma metodologia de recuperação que fosse
2199simplificada para os órgãos estaduais poderem aplicar uma coisa mais prática e
2200mais simples e que a Resolução estava carente disso. Então quando eles foram
2201analisando artigo por artigo até chegar no art. 10º, eles perceberam que estava
2202faltando uma questão, que é de mérito técnico. Por isso retornaram para cá para nós
2203avaliarmos isso e introduzir essa parte. Por isso que o Ministério propôs a
2204reintrodução da metodologia aqui. É isso. Só para complementar, ficou faltando uma
2205parte também. Quando o Wigold colocou que tem algumas questões que foram
2206trazidas aqui por conta do Programa Mais Ambiente, são coisas pontuais que nós
2207trouxemos para a Resolução como proposta para ser analisada aqui pela Câmara
2208Técnica, porque são procedimentos que simplificam o processo. Então, por exemplo,
2209a questão de ter somente um ponto de coordenada geográfica, ao invés de precisar
2210fazer todo o perímetro. São coisas simples e bem pontuais para nós analisarmos,
2211que poderiam simplificar, na verdade, o processo de recuperação.

2212

2213

2214 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes, só fazer um
2215 pedido aqui: alguém tem o Decreto 6514? Tem aí? Tem? Depois eu vou fazer uma
2216 pergunta para você.

2217

2218

2219 **SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – O que eu ia falar eu acho que a Tatiana já
2220 antecipou, falou bem direitinho o que eu ia falar. Mas então eu acho que o
2221 encaminhamento, as duas questões fundamentais que estão ali na questão da
2222 metodologia, a questão de “voluntário” e “compulsório” é que eu acho que tem que
2223 resolver, tirar essa dúvida. Quer dizer, eu acho que ela já explicou bem, eu acho que
2224 o encaminhamento é que a lei já diz que é uma obrigação. Então se você bota
2225 “voluntário”, parece que não está obrigado. Então eu acho que é isso que nós temos
2226 que resolver e bater o martelo nisso. Aí eu acho que até a Câmara Técnica de
2227 Assuntos Jurídicos, quando começou a analisar, ela ficou... Começou a entender
2228 que talvez fosse possível, mas depois eu acho que ela entendeu que não seria
2229 possível, por isso que ela parou e devolveu. Então eu acho que esse é um
2230 encaminhamento que tem que se dar para resolver isso e a metodologia, claro: o
2231 espírito da Resolução é para definir metodologia, então se não tem metodologia, ela
2232 perde o sentido. Então ela tem que introduzir a metodologia. Então eu acho que a
2233 minha sugestão, João e todos os conselheiros, é que anos tratemos, comecemos
2234 um por um aqui. Pelo que eu li na proposta do MMA, ele resolve isso e ele reorganiza
2235 os artigos conforme... Quer dizer, para deixar mais organizado inclusive dentro do
2236 ponto de vista da melhor forma legal, legislativa, arrumando cada artigo em seu
2237 lugar para dar uma compreensão melhor. Então eu acho que nós iramos passo a
2238 passo aqui, nós vamos resolvendo tudo isso e fazendo as alterações necessárias de
2239 artigo aqui e artigo ali.

2240

2241

2242 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de passar
2243 para o Diego, Renato, uma coisa que nós colocamos muito durante os GTs e durante
2244 a Câmara Técnica é que não existe dever legal, não existe norma legal que obrigue
2245 a recuperação de APP. Não existe. O que existe...

2246

2247

2248 *(intervenção fora do microfone)*

2249

2250

2251 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. Isso que eu
2252 estou dizendo. Não existe que nem na Reserva Legal, que existe a obrigação legal
2253 de recuperar. Na APP não existe. Até uma coisa que nós discutíamos muito era o
2254 art. 18, que lá falava que se não existir, o agricultor deve recuperar. Se não
2255 recuperar, o poder público o fará, ressarcindo o que tiver plantado lá em valor e
2256 espécie para o dono da área. Aí existia uma briga muito grande em cima desse art.
2257 18 do Código Florestal. O que nós partimos então da premissa é que se a APP está
2258 degradada e a pessoa foi multada porque não permitiu a regeneração, porque o
2259 crime é não permitir a regeneração. Por exemplo, se você deixar a vaquinha lá
2260 dentro, você não está permitindo a regeneração. Você fazer uma limpeza, roçada,
2261 plantio, aí sim você é autuado porque você está fazendo algo dentro de uma APP.
2262 Se eu tenho minha APP degradada e não faço nada lá, ela está cercada e nenhuma
2263 vaquinha entra, não existe crime pela não existência dessa APP. Entendeu? Por
2264 isso que foi colocado aquilo que eu disse para você durante o almoço: qual é o bem
2265 que nós estamos buscando? É a melhoria ambiental. Então essas pessoas que não

2266 foram flagradas com animal ou desmatando a APP ali naquele exato momento e
2267 quiser recuperar APP, eu acho interessante. Hoje eu não recupero APP, porque se
2268 eu for mexer na APP eu sou multado. Confirma? Olha o Pinho aqui para dizer. Se eu
2269 for hoje plantar na minha APP qualquer espécie de muda nativa com adubo orgânico
2270 e etc., eu sou multado. Então é isso que nós estamos querendo resguardar. A
2271 pessoa que quiser recuperar voluntariamente, ela vai ter agora como. Se ela quiser,
2272 para, por exemplo, como foi colocado... Se quiser colocar, por exemplo, um plantio
2273 para ajudar na condução da recuperação, é o que foi colocado aqui também. Por
2274 isso que existe o diferencial do compulsório e do voluntário. O compulsório é aquele,
2275 como dito pelo João Wintter, na vara. Foi pego em flagrante delito desmatando ou
2276 mexendo. O outro não.

2277

2278

2279 **SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Eu ia até... O João até falou um
2280 pouco do que eu ia falar no que tange a essa questão legal da palavra “voluntária”.
2281 O GT havia entendido que não tinha problemas jurídicos mesmo, que não havia (...)
2282 jurídico de colocar essa palavrinha. Tanto é que a própria Câmara Técnica não
2283 questiona a legalidade da palavra “voluntário”. Bom, existe alguma lei que define que
2284 voluntário não pode existir, então vocês estariam fazendo uma Resolução ilegal.
2285 Como a Câmara Técnica não fez isso, por isso fica essa insegurança nossa aqui, se
2286 ela falasse, se viesse da CTAJ: o artigo tal da 9605 de Crimes Ambientais fala que
2287 existe a recuperação apenas compulsória, que é a voluntária não existe, que é
2288 obrigação de todo mundo recuperar, aí nós estaríamos ferindo a lei. Mas pelo meu
2289 conhecimento, pelo que nós discutimos, isso não existe, qual foi o objetivo da
2290 palavra “voluntário”? Nó, como Ministério de Minas e Energia, o próprio MMA, como
2291 órgãos de governo, formuladores de política pública, eu acho que qual é o nosso
2292 papel como gestor público? É trazer, trabalhar com políticas de Estado que façam
2293 com que o pequeno produtor rural, nesse caso concreto, se anime de se formalizar,
2294 porque nós sabemos que a maior parte desse país de propriedades rurais são de
2295 pequeno e tem muita propriedade informal. Nós queremos que a APP seja
2296 recuperada, nós queremos sustentabilidade no processo. Nós queremos que uma
2297 área degradada por um processo geológico mesmo que existe em alguma
2298 propriedade, até natural, que o empreendedor fala: “Não, com essa proposta
2299 voluntária, eu me animo a recuperar. Eu tenho um fomento de um órgão de governo
2300 para poder sentir mais próximo do licenciador”. Não ver o licenciador como aquela
2301 pessoa que vem apenas me rechaçar, vem apenas me multar. Essa proposta foi
2302 essencialmente uma proposta de fomento, uma proposta de política pública para
2303 formalização principalmente dos pequenos produtores. Agora, essa insegurança
2304 jurídica que fala entre “voluntário” e “compulsório”... Eu não conheço todas as leis e
2305 tal. Se a Câmara Técnica fala: “Não, a lei tal não admite essa palavra ‘voluntario’ por
2306 causa disso”. Se vier uma doutrina, uma jurisprudência da Suprema Corte, de algum
2307 Supremo Tribunal Federal que vá em controvérsia a essa palavra, aí, quem somos
2308 nós a usar essa palavra?. Agora, a essência dessa palavra não foi isso que talvez
2309 alguns tenham pensado aqui. Acho que é isso.

2310

2311

2312 **SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – O João Carlos falou uma coisa
2313 extremamente importante aqui, que é a questão da possibilidade de alguém que
2314 intervém na APP, mesmo para a recuperação, ser autuado. Essa foi uma
2315 reclamação que nós recebemos de vários lugares ou ouvia, pelo menos. Eu já ouvi
2316 isso em vários lugares. Fui participar de congressos, seminários, pessoas vindo
2317 reclamar que estavam sendo autuadas porque estavam fazendo controle da erva

2318 daninha que estava tomando conta da espécie que eles plantaram na APP. Então o
2319 espírito, quando nós propomos aqui um detalhamento metodológico maior, é
2320 exatamente para deixar claro. Primeiro, isso está bem claro na proposta que saiu da
2321 Câmara Técnica, que já passou também na discussão lá na Jurídica, que a
2322 recuperação de APP independente de autorização do poder público, com exceção
2323 daqueles casos que foram aqui tratados, vinculados à licenciamentos ou termos de
2324 ajustamento de conduta. Mas para os demais, a orientação metodológica vai no
2325 sentido dizer: “Se você capinar, fazer coroamento da mudinha que você plantou, se
2326 você controlar a espécie invasora que está lá, se você arrancar um pé de eucalipto
2327 que nasceu”... Um exemplo que eu tive agora na minha cidade, de um vizinho meu
2328 que tenho lá em Santa Catarina: foi cortar 20 eucaliptos em uma APP, o órgão
2329 ambiental exigiu um projeto técnico, que o técnico cobrou 3500 reais para o projeto e
2330 o órgão ambiental mais 750 ou 800 para ir lá fazer a vistoria. A nossa proposta aqui
2331 ao dizer que independe de alteração e que essas coisas, erradicar espécies
2332 invasoras podem ser feitas, nós queremos resguardar essas pessoas que estão
2333 passando por isso. Então a lógica da Resolução foi construída nesse sentido. E
2334 sobre o “voluntário” e “compulsório”, nós entendemos que tirar essas palavras daqui
2335 não prejudica, não altera, não atrapalha nada. Pode simplesmente excluir essas
2336 palavras que o espírito da Resolução, as metodologias continuam as mesmas, sem
2337 dizer se isso é voluntário ou compulsório. Vai ser compulsório quando o Ministério
2338 Público te obrigar, ou quando o IBAMA te obrigar ou alguma coisa assim. Vai ser
2339 voluntário quando eu tomo a iniciativa, mas para não cair nessa dicotomia de que
2340 alguém pode interpretar o voluntário como opcional, tirar essas palavras daqui,
2341 nesse sentido, estão as emendas que nós propusemos.

2342

2343

2344 *(intervenção fora do microfone)*

2345

2346

2347 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Só um adendo às palavras do
2348 Wigold. Nós entendemos perfeitamente, estávamos conversando isso na hora do
2349 almoço, essa intenção de descomplicar e não criar problemas para quem tem a
2350 intenção de recuperar, mas eu acho extremamente importante, nós vamos ver aí
2351 para frente que há um dispositivo suprimido que eu pretendo discutir, que é haver
2352 pelo menos uma comunicação do proprietário rural para o órgão ambiental que ele
2353 está fazendo isso, porque senão muitas vezes a fiscalização, em vários locais, é
2354 exercida por pessoas que não são dos órgãos de licenciamento ambiental. Então
2355 chega em um determinado local, a APP está sofrendo uma intervenção e não se
2356 tem... A pessoa tem a intenção de recuperar, mas o fiscalizador não sabe disso.
2357 Será que não vai começar a chegar o fiscalizador nas propriedades e todo mundo
2358 vai mexer na APP, dizendo que está recuperando? Então precisa haver pelo menos
2359 essa comunicação. Isso nós vamos discutir ainda.

2360

2361

2362 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – João Carlos, eu estava
2363 escrevendo aqui, não prestei muita atenção no que você se referiu. Você mencionou
2364 que... Só me confirme ou não, que não existe obrigatoriedade de recuperar APP?
2365 Nós já discutimos isso, nós dois e eu tenho que chamar atenção, primeiro porque eu
2366 sou mais velho que você.

2367

2368

2369 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Puxe a minha
2370 orelha. E bem mais velho.
2371
2372
2373 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Na Constituição, no art.
2374 225, lá no parágrafo 1º, para assegurar a efetividade desse direito, cumpre ao poder
2375 público: I- Preservar, restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o
2376 manejo ecológico das espécies e ecossistemas. Isso fala a Constituição. É uma
2377 obrigatoriedade.
2378
2379
2380 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Sim. E onde tem a
2381 regulamentação disso?
2382
2383
2384 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Nós estamos discutindo
2385 aqui.
2386
2387
2388 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não existe. Você
2389 não pode pegar uma Resolução do CONAMA para regulamentar a Constituição
2390 Federal. A lei, o Código Florestal não recepciona isso.
2391
2392
2393 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Se você pegar a 6938,
2394 está lá, se você pegar o Código Agrícola, de Política Agrícola está lá.
2395
2396
2397 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – De APP não. Que
2398 obriga você e que você...
2399
2400
2401 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – A recuperação...
2402
2403
2404 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. Eu entro na
2405 APP, porque se você...
2406
2407
2408 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** – Eu acho mais
2409 adequado nós deixarmos isso um pouquinho mais à frente, porque essa questão da
2410 competência, você tem razão, Caron tem razão, João tem razão, eu tenho razão.
2411 Todo mundo tem razão, porque na verdade, o texto promovido no Código Florestal
2412 de 1965 era num contexto totalmente distinto, diferente. Lá falava do Estado
2413 promover a recuperação com pagamento indenizatório da cultura que estivesse lá
2414 presente, quer dizer, o cara já cometeu o erro de invadir a APP e ainda era
2415 indenizado pelo erro cometido. Então eu acho melhor nós deixarmos essa questão
2416 de competência um pouco de lado e vamos ver o que os podemos promover com
2417 relação à isso, Caron, porque é infecundo esse.
2418
2419

2420 **SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** –Presidente, o senhor
2421 está com um bom defensor.

2422

2423

2424 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É porque ele está
2425 falando a verdade.

2426

2427

2428 *(intervenção fora do microfone)*

2429

2430

2431 **A SR^a. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Primeiro, eu acho que essa confusão que já
2432 está trazendo essa questão do voluntário já está aqui. Então é uma confusão que
2433 já vai dar depois também. Nós vamos levar isso para os estados? É uma coisa de
2434 nós pensarmos com coerência se vale a pena nós levarmos e mantermos esse
2435 voluntário. Uma outra questão é a questão prática, vida real. Vou trazer para vocês a
2436 vida real do agricultor familiar agora. Quando nós começamos a discutir a proposta
2437 de alteração do Código Florestal Brasileiro, foi o motivo principal na pauta do Grito
2438 da Terra Brasil, nosso, do nosso movimento, foi a criminalização do agricultor
2439 familiar no campo. A criminalização está acontecendo sim. O fiscal, ao chegar na
2440 propriedade e verificar que a APP está degradada, ele multa sim e ele pune o
2441 agricultor familiar sim. Se é voluntário, se não é, se a lei diz, se está no Código
2442 Florestal, se está na Constituição brasileira, enfim, ao ser aplicada na prática, na
2443 vida real, está punindo e criminalizando o agricultor familiar. Então é um ponto que
2444 eu acho que é importante de nós consideramos quando fala em voluntário, que é
2445 aquela análise que vocês estavam trazendo aqui do que é ser voluntário, não ser
2446 voluntário e talvez tenha sido isso que a Câmara Técnica Jurídica tenha pedido para
2447 revisão aqui na Câmara Técnica, nessa. Então eu acho que é bom pensar isso e
2448 uma outra coisa que eu acho importante e que também foi falado, o Wigold falou, a
2449 Tatiana falou e demais também já falaram, com relação à metodologia. Eu acho que
2450 é um segundo ponto a questão da metodologia. Eu acho importante trazer os
2451 aspectos mais gerais da metodologia para dentro dessa Resolução. Não o
2452 detalhamento, como estava o documento do Professor Ademir, por exemplo, que
2453 estava em um detalhamento que estava indo mais além, mas assim, nos aspectos
2454 gerais, nos pontos gerais, eu acho importante para que o estado também veja, por
2455 exemplo, a alternativa da regeneração, da condução da regeneração natural da
2456 área, da APP. Então são pontos que, para nós, vão fazer muita diferença no campo
2457 e é importante que ela esteja presente numa Resolução que trata de metodologia e
2458 também porque é uma demanda enviada pela Câmara Técnica Jurídica, qualquer
2459 coisa. Obrigada.

2460

2461

2462 **SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Estou contemplado pelas observações da
2463 Fani, não combinamos, mas... Eu acho que se essa questão voluntária e
2464 compulsória está dando confusão aqui, olha como depois vai ser aplicada em algum
2465 lugar. Então eu acho que, como a Tatiana falou, não está trazendo nenhum prejuízo
2466 você tirar e está até resguardando a importância da recuperação, da restauração por
2467 todos e todas. Agora, não precisa estar incluído aqui quando que é de um jeito ou de
2468 outro. Acho que está atrapalhando, na verdade, quer dizer, eu não participei das
2469 reuniões do Grupo de Trabalho e tal, mas acho que vocês tiveram talvez essa
2470 preocupação nesse sentido, mas eu acho que não está acrescentando, no mérito e
2471 talvez esteja dando confusão depois. Eu acho que se retirar está resguardando o

2472que a própria Resolução está colocando e a questão da metodologia, eu acho que
2473também, essas linhas gerais aqui que estão colocadas e devem estar colocadas,
2474porque é o espírito, como eu já falei antes e todos também eu acho que estão
2475concordando, que tem que ser mantido em linhas gerais, não detalhado. Claro que
2476os projetos técnicos vão detalhar melhor, mas você tem uma base, uma diretriz
2477nacional, que teria que ser... Que é orientativa para que as pessoas façam da
2478melhor maneira possível os projetos lá no campo.

2479

2480

2481**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Renato, só para
2482colocar para você, exatamente essa é que é a dúvida que eu coloquei no início,
2483sobre a falta de informação clara vinda da CTAJ para cá. Como ele coloca ali:
2484solucionar a dicotomia entre compulsório e voluntário, mas qual é o problema? É a
2485presença da palavra dentro do texto ou é a presença de alternativas diferenciadas
2486de recuperação de APP para o compulsório ou para o voluntário? Isso que não está
2487claro. Não há leitura que nós vemos ali, eu não sei. Não dá nenhuma chance para
2488nós observarmos. Ainda mais quando eles chegaram até o art. 10º aprovando tudo.

2489

2490

2491**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Mas aí que aparece o problema.

2492

2493

2494**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. As palavras
2495“compulsório” e “voluntário” estão desde o início. No art. 2º ou 3º, se não me
2496engano, já tem a palavra “compulsória”. Isso que eu não sei como direcionar, guiar
2497aqui esta Câmara Técnica em relação ao que a CTAJ falou, em cima dessas duas
2498palavrinhas. É só tirar a palavra “compulsório” e só tirar a palavra “voluntario”? De
2499repente, se nós fizemos alteração dentro do parágrafo, é uma coisa simples.

2500

2501

2502**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Se tirar as duas palavras vai acabar a
2503dicotomia e vai manter o espírito da Resolução, não altera o mérito.

2504

2505

2506**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aí fica aquela
2507dúvida: se a pessoa que está querendo sozinha ou se é a pessoa porque está vindo
2508com a responsabilidade jurídica em cima.

2509

2510

2511**O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** – Obrigado,
2512senhor Presidente. Eu estava presente à Reunião (...) Monteiro, Secretário de
2513Recursos Hídricos. Eu estava presente à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.
2514Evidente que eu não tenho aqui mandato nem sou um interpretador das vontades da
2515Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, mas o meu *feeling* daquela reunião é que:
2516meu pai já dizia o seguinte: se você adjetiva demais, tu acaba ou ofendendo ou
2517magoando ou trazendo mal-entendido. Então adjetivo demais é uma coisa ruim.
2518Então, na verdade, na verdade, o problema todo que havia era esse raio dessa
2519palavra “voluntário” e “compulsório” no sentido de induzir a uma possibilidade que
2520isso não era obrigação. Isso era uma coisa, dizia quem queria, quando tem
2521definições na lei de levar isso à frente. Se, como proposta aqui do MMA, remover o
2522“compulsório” e “voluntário”, é aquele negócio: tirou a qualificação, você caiu para o
2523geral. Então o que interessa é a palavra que vem antes disso aí, não é o

2524“compulsório” ou “voluntário”. Então removeu, morreu a dicotomia, acabou e
2525continuamos todos felizes para sempre com relação a essa Resolução.

2526

2527

2528**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de dar
2529prosseguimento aqui, porque eu estou dizendo que como é que não veio a palavra...
2530Como eu vou tentar interpretar... A dúvida é exatamente essa, que, por exemplo, se
2531o grupo decidir... Um exemplo: se o problema é a existência da palavra que nós
2532podemos analisar, o grupo resolve. Agora, se o problema era exatamente a
2533diferenciação de recuperação compulsória e a diferenciação de voluntário, aí nós
2534temos que alterar a Resolução inteira. Isso que faltou a devida explicação. Antes de
2535continuar aqui, só uma coisa interessante aqui: Renato, essa é para você: no
2536Decreto 7029, de 10 de dezembro de 2009, ele coloca aqui, no parágrafo 1º do art.
25376º. Eu vou ler o artigo, *caput* e o parágrafo 1º. O ato de adesão ao Programa Mais
2538Ambiente dar-se-á pela assinatura do termo de adesão e compromisso elaborado
2539pelo órgão ambiental ou instituição habilitada. Parágrafo 1º: a partir da data de
2540adesão ao Programa Mais Ambiente, o proprietário ou possuidor não será autuado
2541com base nos arts. 43, 48, 51 e 55 do Decreto 6514. Só par botar aqui, 43: Destruir
2542ou danificar florestas, (...) vegetação natural e infringência às normas protetoras em
2543Área considerada de Preservação Permanente. Ou seja, pelo que eu estou
2544entendendo aqui, a partir do momento que você... Passou-se uma régua, como diz
2545no português errado, “para trazmente” do passivo. A partir do dia 10 de dezembro,
2546ou seja, de 10 de dezembro para traz não foi crime desmatar em APP. A partir do
2547momento da adesão, mas ele coloca exatamente isso, que desde que a infração
2548tenha sido cometida até o dia anterior à data de publicação deste Decreto e que
2549cumpra as obrigações previstas no termo de adesão e compromisso. Daqui para
2550frente e junto com o termo. É aquilo que você estava dizendo do para trás. É o que
2551nós estamos dizendo do passivo, ou seja, se alguém foi multado no passado, pelo
2552que eu entendi, foi multado porque estava em APP, se ele entrou no Programa, a
2553multa dele extinguiu-se. Deixou de existir.

2554

2555

2556(*intervenção fora do microfone*)

2557

2558

2559**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não será autuado.
2560Isso que eu estou dizendo. Aí tem que seguir, exatamente. Mas o que eu estou
2561dizendo. Os outros artigos que ele coloca aqui, 48, o 51... O 48 também fala de APP.
2562O 51 e o 55 é de Reserva Legal. Então é só para entender. Pelo que eu entendi,
2563vindo desse Decreto aqui, passou-se uma régua, pelo que eu entendi para quem
2564entrar no programa para trás. Então acredito eu que é voluntário. É o voluntário. “Eu
2565quero, porque eu não quero pagar multa”.

2566

2567

2568**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Ele é voluntário a adesão. Isso que é
2569voluntária. Presidente, se ele não aderir, ele continua inadimplente.

2570

2571

2572**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Questão de ordem. A
2573minha sugestão é que se coloque em votação nesse momento para os conselheiros
2574desta Câmara a retirada ou não das denominações “voluntária” e “compulsória”, por

2575favor. Essa é uma questão de ordem. Antes de passar a palavra e outra coisa, não
2576querendo menosprezar ninguém aqui, a prioridade de palavra aqui é de Conselheiro.
2577

2578

2579**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas nós nunca
2580fizemos nenhuma restrição aos membros presentes. Só te faço uma pergunta: só
2581tem mais duas pessoas inscritas, o Pinho e o colega ali atrás. Você quer que a
2582votação seja antes, ou você quer ouvir a conversa dos dois? Estou te perguntando.
2583Por isso que eu estou te perguntando. Senão coloco em votação, mas o Pinho pediu
2584para que ele pudesse falar antes.

2585

2586

2587*(intervenção fora do microfone)*

2588

2589

2590**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Tem que colocar
2591em votação.

2592

2593

2594**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – O que eu vou falar serve até de
2595orientação à votação. É por isso que eu pedi ao Caron autorização. É um
2596esclarecimento até que pode ajudar na votação, principalmente para eventuais
2597representantes que não participaram. A questão que o Caron está propondo que nós
2598votemos é se nós tiramos ou não as expressões “voluntário” e “compulsório” da
2599Resolução. Primeiro: a razão de ser da Resolução é metodologia. Segundo: ela foi
2600estruturada em cima da recuperação voluntária e da compulsória. Se nós formos
2601tirar isso, porque nós estabelecemos privilégios para o voluntário, simplificações e
2602tudo mais. Nós vamos ter que mexer na Resolução inteira. É isso que eu queria
2603colocar.

2604

2605

2606*(intervenção fora do microfone)*

2607

2608

2609**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu vou colocar em
2610votação. Senhores, em cima da questão de ordem apresentada pelo Conselheiro
2611Marcílio Caron Neto, se existe alguém que quer questionar a retirada de toda e
2612qualquer palavra dentro do texto que se atenha a “compulsório” e “voluntário”, de
2613forma... Caron, que se retire e que analise o documento de novo ou só que retire?

2614

2615

2616*(intervenção fora do microfone)*

2617

2618

2619**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Alguém é contrário
2620a essa proposta apresentada pelo Marcílio Caron Neto, da retirada das palavras
2621“compulsório” e “voluntário” do texto todo?

2622

2623

2624*(intervenção fora do microfone)*

2625

2626

2627 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – De novo: o
2628 Conselheiro Marcílio Caron Neto solicitou que as palavras “compulsório” e
2629 “voluntária” fossem retiradas por completo do texto e nós vamos avaliar agora o
2630 documento inteiro para saber se essa retirada compromete o documento ou não. Aí
2631 vamos analisando. Se não comprometer, nós... Ok? Alguém é contrário? Ok. Então
2632 João, pode dar a tachada em tudo que é palavra “compulsório” e “voluntário”.

2633

2634

2635 *(intervenção fora do microfone)*

2636

2637

2638 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Senhores, só uma
2639 questão enquanto ele está preparando ali. Eu preciso me ausentar a partir de 5h20.
2640 Então 5h30, 5h35 normalmente acaba essa reunião aqui. Ok 5h30 todo mundo?
2641 Perfeito então.

2642

2643

2644 *(intervalo para café)*

2645

2646

2647 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O nosso
2648 ilustríssimo Conselheiro honorário, que vai sempre ser honorário aqui do CONAMA,
2649 o Roberto Monteiro está dando uma resposta para o Doutor Pinho, Comandante
2650 Pinho, a respeito se no art. 1º, se ele está meio... O modo como inicia o art. 1º. Mas
2651 se nós formos observar lá, Pinho, o Conselho Nacional do Meio Ambiente, resolve:
2652 Regulamentar a metodologia de recuperação das APPs em áreas rurais e urbanas.
2653 Por isso que... Agora. Antigamente nós repetíamos a ementa, mas a jurídica agora...
2654 Aí a Câmara Técnica Jurídica está começando a, por conta do “resolve”, a tirar a
2655 gordura, técnica legislativa. Então, voltando agora após o café, então nós vamos
2656 partir em cima do documento da CTAJ? Podemos ir para a limpa agora, porque a
2657 suja era exatamente para que todos observassem as mudanças e se tinha palavra
2658 de alteração sugerida por eles. Senhores, vamos dar início ao documento aqui. Faço
2659 primeiro um questionamento: não existe ainda no documento a priori a metodologia.
2660 Vai ser, pelo que eu observei, uma sugestão do MMA a inclusão da palavra
2661 “metodologia”. A inclusão da metodologia em si, porque o que foi declarado por essa
2662 Câmara Técnica na última reunião é que a metodologia deveria ser apresentada
2663 caso a caso pelo estado ou então pela pessoa que queria fazer a recomposição.
2664 Está até no texto. Então a minha sugestão é que este primeiro artigo, nós não
2665 comentemos ele agora. Até haver uma definição se vai haver mesmo a inclusão da
2666 metodologia sugerida pelo MMA ou se vai continuar, aí é aquilo que foi dito no início
2667 da reunião, tirar-se a palavra “metodologia” da ementa ali em cima e...

2668

2669

2670 *(intervenção fora do microfone)*

2671

2672

2673 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Sim. Na ementa
2674 que eu digo é o assunto. Definir metodologia de instalação e recuperação de APP.
2675 Essa é a minha sugestão, de que nós não tratemos agora nem da ementa, porque a
2676 ementa que foi sugerida pelo MMA trata de metodologia também e o art. 1º também
2677 trata da palavra metodologia. A minha sugestão é que nós começássemos pelo art.
2678 2º. Alguém é contrário? Art. 2º. Eu vou ler. A recuperação das APPs pelo

2679proprietário rural será considerada de interesse social, conforme alínea A, inciso V
2680do art. 1º do Código Florestal.

2681

2682

2683**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Só chamar a atenção dos senhores
2684conselheiros que nós não apresentamos emenda nesse art. 2º em nome do
2685Ministério, mas o nosso companheiro do Espírito Santo, do Governo do Espírito
2686Santo nos alertou que tem um problema nesse art. 2º, quando ele considera
2687interesse social apenas a recuperação de APP feita pelo proprietário rural. Como
2688fica o posseiro, como fica o quilombola, como ficam outros, meeiros, e
2689eventualmente áreas urbanas. Então a sugestão aqui seria: A recuperação de APP
2690será considerada de interesse social, conforme a lei... Sem dizer por quem. Em
2691todos o os casos.

2692

2693

2694**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Positivo. Alguém é
2695contrário a essa sugestão do Wigold? CNA apóia o MMA.

2696

2697

2698*(intervenção fora do microfone)*

2699

2700

2701**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Por que você acha
2702que eu falei no microfone? Não, que isso! Eu quero mostrar que a CNA está
2703engajada junto com o MMA aqui. Vocês estão por fora. O Wigold é meu amigo das
2704antigas.

2705

2706

2707**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Nós nunca deixamos de sermos
2708amigos.

2709

2710

2711**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Ninguém é
2712contrário à retirada das palavras "proprietário rural". Art. 3º? A recuperação de APP
2713independe de autorização do Poder Público, respeitadas as obrigações
2714anteriormente acordadas e normas específicas, quando existente, bem como os
2715requisitos técnicos estabelecidos nesta Resolução. Alguém tem alguma coisa
2716contrária a este documento? Deixa eu pegar a minha suja aqui, trabalhar com a suja
2717do lado aqui. Se houver um questionamento, eu digo de onde ela é. Só para vocês
2718lembrarem, o art. 3º era o antigo 2º aprovado por essa Câmara Técnica. Alguém tem
2719alguma coisa a relatar nesse art. 3º? Então parágrafo 1º: na recuperação de APP
2720deverão ser observadas ações de melhoria da qualidade ambiental, de modo a
2721resgatar suas funções ambientais. Parágrafo 2º: o órgão ambiental competente
2722poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria técnica nas APPs em processo de
2723recuperação. Art. 4º...

2724

2725

2726**O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** – Só para uma
2727questão de reflexão, qual é o local mais adequado de uma colocação que o
2728Comandante Pinho vem colocando, que o aplicador da legislação, o homem de
2729frente da fiscalização precisa ter um mínimo conhecimento de que aquilo ali está em
2730processo de recuperação. Então Pinho tem defendido que deve haver um aviso,

2731uma comunicação anterior. Então essa comunicação, acho que já consta lá para
2732frente. É só examinar se o melhor lugar é lá para os artigos posteriores ou se um
2733bom lugar é aí onde está falando de recuperação de APP. Só para deixar anotado,
2734para nós vermos depois.

2735

2736

2737**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Exatamente. Eu
2738achei interessante. Exatamente por causa dessa palavra: “independe de
2739autorização”, ou seja, mas eu quero me resguardar fazendo aquela declaração.

2740

2741

2742**O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** – Mas deverá
2743ser comunicada.

2744

2745

2746**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – A título de esclarecimento, seria
2747trazer alguma coisa da redação que está na versão suja, daquele artigo que foi
2748tachado aí pela CTAJ.

2749

2750

2751**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Estou vendo aqui.
2752João, vai lá no art. 9º. Entre o 9º e o 10º. É o ultimo do 9º.

2753

2754

2755**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Não seria a redação que está lá,
2756mas seria...

2757

2758

2759**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Em vermelho. É o
2760que nós tínhamos votado da outra vez. Vamos ver agora se nós melhoramos o texto
2761ou não. Bota como 3º. Acredito eu que seria um 3º aí, não é? Porque nós já fizemos
2762um 2º. Fani, você tem a palavra, por favor.

2763

2764

2765**A SRª. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Eu queria só um esclarecimento: O proprietário
2766vai fazer a recuperação da APP. Vê se é isso que eu estou entendendo: ele vai ter
2767que comunicar ao órgão ambiental que ele vai fazer a recuperação nesse Brasil
2768imenso, com essas facilidades todas de acesso, com essas distâncias todas do
2769órgão ambiental?

2770

2771

2772**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Fani, eu concordo
2773plenamente com o que você está dizendo, mas nós temos um problema seriíssimo.
2774Até nós discutimos isso na Câmara Técnica e o Pinho só vem a confirmar isso
2775comigo. Você está fazendo lá bonitinho a sua recuperação de APP. Foi uma pessoa
2776lá do MDA que ensinou como fazer, só que você não se resguardou de que você
2777está recuperando. Então chega o Policial Militar Ambiental lá, ele chega lá e você
2778está capinando em volta desta muda nativa que você plantou. “Sim, é porque eu
2779estou recuperando essa APP”. Só que você não pode, mesmo se você estiver
2780recuperando a APP. “Prova que você está recuperando?”. Então a sugestão que a
2781nós tínhamos colocado é que a pessoa fosse no órgão ambiental, até o municipal ou
2782no prefeito, algum poder público e fizesse uma carta, até brincadeira do O SR.

2783MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – pega no papel de pão dizendo que ele está
2784recuperando a APP dele e tem um carimbo de alguém como recebido de um órgão
2785ambiental, do órgão público para resguardá-lo, para ele não levar multa.

2786

2787

2788**A SR^a. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Primeiro: Nós discutimos muito para a
2789elaboração do Decreto lá do Mais Ambiente. Isso foi discutido muito. Inclusive no
2790Decreto, na criação do Programa, a definição é que órgãos como os nossos
2791sindicatos ou outras entidades também poderão ser agentes, servir como agentes
2792para que o agricultor vá lá assinar o termo de adesão por conta da distância e da
2793impossibilidade de haver deslocamento. Tem agricultor que para deslocar da sua
2794propriedade até o órgão ambiental mais próximo, ele tem que largar a sua produção,
2795que é daquilo que ele vive, o agricultor familiar vive daquilo, ele tem que largar
2796durante 6, 10, 12 dias para ir lá e voltar na propriedade, porque não interessa o
2797papel ou o que é.

2798

2799

2800**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Nós queremos
2801simplificar. Onde no Decreto está dizendo...

2802

2803

2804**A SR^a. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Aviso? Pode ser tambor? Tem que ir em um
2805lugar, gente.

2806

2807

2808**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aonde no Decreto
2809tem dizendo isso, como você disse, no seu sindicato rural? Tem isso aqui? Me ache
2810por favor, porque nós vamos ter que respeitar o que tem no Decreto.

2811

2812

2813**ROBERTO MONTEIRO (CRHU)**: Obrigado, Diego. A questão é a seguinte: a frase
2814ali está muito compulsória, está muito obrigatória. O órgão ambiental, na
2815recuperação de APP, o proprietário deverá fazer declaração, aí declaração vira
2816burocracia. Atendendo aqui ao Wigold, a iniciativa de recuperação de APP deverá
2817ser informada ou comunicada. Uma coisa mais suave. Ao órgão ambiental,
2818diretamente ou através dos sindicatos e tal. A iniciativa de recuperação de APPs
2819deverá ser comunicada... Deverá. Deverá para ele se resguardar. Se ele não quiser,
2820vai correr o risco de levar uma pancada equivocada. Só isso. Até para cortar a luz,
2821nego comunica, então é bom para não levar pancada depois. Aviso de recebimento.
2822Acabou. Posta restante. A Iniciativa de recuperação deverá ser comunicada. Não
2823vou nem dizer por quem. Deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente
2824diretamente ou por meio de sindicatos e tudo mais.

2825

2826

2827**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Espera aí. Só para
2828colocar aqui como está no Decreto. O art. 6º do Decreto 7029 coloca: o ato de
2829adesão ao Programa Mais Ambiente, que nós vamos nos enquadrar a esse
2830programa aqui, dar-se-á pela assinatura do termo de adesão e compromisso
2831elaborado pelo órgão ambiental ou instituição habilitada.

2832

2833

2834**O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** –

2835(*intervenção fora do microfone*)

2836

2837

2838**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. Aqui não diz.

2839

2840

2841(*intervenção fora do microfone*)

2842

2843

2844**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Por exemplo: o

2845meu sindicato rural como o sindicato rural da Fani, podemos chegar, fazer um termo

2846de adesão e...

2847

2848

2849(*intervenção fora do microfone*)

2850

2851

2852**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para colocar,

2853me foi apresentado aqui, está no art. 3º. São instrumentos do Programa Mais

2854Ambiente: Inciso III: instrumentos de cooperação. Acredito que é isso que nós

2855vamos vai fazer aqui em relação à instituição habilitada. Instrumentos de

2856cooperação. Está no Decreto. Instrumentos a serem firmados entre a União, estados

2857e municípios ou quaisquer de suas fundações e autarquias ou instituição pública ou

2858privada, devidamente habilitada com o objetivo de implementar as ações de que

2859trata o art. 9º.

2860

2861

2862**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Presidente, só uma questão para

2863organizar os trabalhos aqui, eu gostaria de fazer aqui uma... Porque a simples

2864comunicação também, porque o próprio parágrafo 2º aqui do art. 3º diz que o órgão

2865ambiental competente poderá, a qualquer tempo realizar vistoria técnica nas APPs

2866em processo de recuperação. Como ele vai fazer isso se ele não sabe que existe

2867uma APP em recuperação ali, porque ele não foi comunicado? Então isso prescinde

2868uma comunicação anterior. Agora, é importante nós registrarmos, porque a Fani está

2869colocando que vai ser um parágrafo que não vai ser cumprido. Como se resguarda o

2870proprietário rural ali que está de livre iniciativa recuperando APP? Para quem está

2871chegando e não sabe da intenção dele, ele está fazendo uma intervenção na APP.

2872Então nós estamos tentando bolar uma coisa extremamente simples para que ele se

2873resguarde. Na ausência dessa providência extremamente simples, qual seria a

2874sugestão?

2875

2876

2877**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O modo como está

2878ali aquela proposta do Roberto Monteiro...

2879

2880

2881**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Só chamando atenção: na Instrução

2882Normativa 05, essa previsão está lá, mas não como obrigatória. Está lá como...

2883Poderá, não como “deverá”. Aqueles que querem se resguardar fazem isso, quem

2884quer correr o risco, recupera e tenta dialogar com o fiscal. Essa é a lógica da

2885Instrução, porque isso foi discutido na época com a CONTAG e se levou em conta

2886as preocupações da CONTAG, da FETRAF, do MST, da dificuldade de, em alguns

2887estados, principalmente amazônicos, você chegar ao órgão, que pode levar dias de
2888canoa ou coisas do tipo e a solução aqui foi deixar isso sem uma obrigação, mas eu
2889entendo muito bem o que ele está dizendo.

2890

2891

2892**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para colocar o
2893que a CTAJ colocou, porque isso aqui foi... Antigamente estava como “poderá”, mas
2894a CTAJ fez uma votação e coloca aqui: sugeriram transferir o parágrafo 2º para o
2895Capítulo de recuperação voluntária e mudar a palavra “poderá” para “deverá”. Eu me
2896lembro que colocaram isso, porque a pessoa deve. Está até grafado em vermelho a
2897palavra “deverá” do lado de “poderá”, em Caixa Alta. Eu acho que... Eu acredito,
2898João Carlos aqui, que a palavra “poderá” fica uma coisa... “Não, porque o cara disse
2899que eu podia ou não. Se eu não precisar, por que eu vou ser pego? Se lá dizia
2900“poderia ou não”? Poderá. Tira o parágrafo. Tem que ser “deverá”. Acho que a
2901palavra “deverá” tem que ser... isso nós estamos nos resguardando, entendeu? E a
2902partir do momento que você pode repassar para as instituições delegadas, não sei
2903nem se essa palavra que nós podemos usar, é “habilitadas”. É “habilitadas”.

2904

2905

2906*(intervenção fora do microfone)*

2907

2908

2909**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Agora eu faço uma
2910pergunta: nós colocaríamos ali “instituições habilitadas conforme o Decreto”?

2911

2912

2913**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Presidente, eu gostaria que a
2914discussão viesse ao microfone, para que pudesse ser debatida.

2915

2916

2917**A SRª. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Essa Resolução já não fala que não precisa de
2918autorização para recuperação de APP, lá em cima? O fiscal ou o policial que vai até
2919a propriedade deve ter ciência da Resolução, Ok? Ou o fiscal não tem ciência da
2920legislação pertinente para a ação que vai exercer? Então ele tem uma certa
2921especialização e conhecimento daquilo que ele vai...

2922

2923

2924**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Ele só não sabe qual a intenção
2925daquela intervenção, Fani. Só isso.

2926

2927

2928**A SRª. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Ele não precisou de autorização.

2929

2930

2931**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Sabe. Nós não estamos falando em
2932autorização.

2933

2934

2935*(intervenção fora do microfone)*

2936

2937

2938 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Só um esclarecimento, Fani. Durante
2939 o processo de recuperação, durante algumas fases, vai ter que ser feita alguma
2940 capina, alguma limpeza para que outras espécies cresçam, não sejam... Não sofram
2941 interferência de outras que eventualmente não são nativas e tudo mais. Nessa fase
2942 o proprietário rural pode injustamente ser responsabilizado, porque o fiscal não sabe
2943 a intenção dele, que não está registrada em lugar nenhum. Porque eu vou chegar
2944 numa determinada propriedade que o proprietário não está recuperando e vai falar
2945 para mim que isso é uma recuperação voluntária. Então tem que ter um mínimo de...
2946 Só uma comunicação.

2947

2948

2949 **A SRª. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Só uma comunicação. Essa “só uma
2950 comunicação” que é a questão difícil e em alguns casos, inviável. No Programa Mais
2951 Ambiente, nós, nessa análise, fizemos o que, no caso? O fiscal vai até a
2952 propriedade. No caso da adesão. Esse é um exemplo. O fiscal vai até a propriedade,
2953 está no Programa, está no Decreto, na propriedade ele verifica que aquela
2954 propriedade não está legalizada, regulamentada, a propriedade precisa... E ele dá
2955 um aviso ao agricultor que ele precisa fazer adesão, que ele tem um prazo de tantas
2956 semanas para fazer a adesão e para assinar o acordo para regularizar sua
2957 prioridade. Até esse período ele não pode multar nem exercer ação, sanção. Por
2958 que nós não pensamos em uma coisa assim? Que o agricultor... Isso aí para chegar
2959 no agricultor, o agricultor... Essa Resolução aqui aprovada no CONAMA, não...
2960 Agricultor não vai ter conhecimento algum dessa possibilidade. A legislação tem que
2961 se adequar também à realidade brasileira.

2962

2963

2964 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Fani, só para ler o
2965 Decreto para você aqui, olha aqui no parágrafo 1º do art. 6º: A partir da data de
2966 adesão ao Programa Mais Ambiente, o proprietário possuidor não será autuado com
2967 base nos artigos tais e tais, desde que a infração tenha sido cometida até o dia
2968 anterior à data de publicação desse Decreto e cumpra as obrigações previstas no
2969 termo de adesão, ou seja, então quando você chega, por exemplo, chega o policial
2970 lá na propriedade no dia 11 de dezembro de 2009 e o cara está capinando, esse
2971 Decreto já não vale para ele. Eu estou vendo o que diz que não vai ser multado. Aí
2972 quando... Aí você vem aqui: a adesão ao Programa suspenderá a cobrança das
2973 multas aplicadas em decorrência das infrações, exceto nos casos de processo com
2974 julgamento em definitivo. Pelo que eu estou entendendo aqui, é o seguinte: se a
2975 pessoa desmatou antes, ela está livre, mas ela vai ter que entrar junto a esse
2976 programa para ter um documento dizendo que ela está em conformidade ambiental.
2977 Se for posterior à data, Fani, e ele tiver lá, não tiver entrado nesse programa, ele vai
2978 ser multado, porque ele está mexendo em APP, que é proibido. O art. 55 é Reserva
2979 Legal.

2980

2981

2982 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Eu só queria... Eu só
2983 gostaria de fazer um apelo para a Fani. É o seguinte, Fani: você está criando uma
2984 dificuldade onde não tem. As coisas estremadas, onde o camarada está numa área
2985 inacessível ou coisa parecida, eu acho que isso não... Não é regra, mas há exceção.
2986 O cara fazer uma comunicação apenas de que ele ou se ele estiver feito adesão ao
2987 Mais Ambiente, ele está resolvido. Ele está com problema dele resolvido, mas se ele
2988 não fizer isso e for uma pessoa de boa intenção que está lá querendo recuperar, se

2989fizer a comunicação ao órgão ambiental ou a um sindicato, o que for habilitado, vai
2990resolver o problema. Acho que você está sendo muito severa e eu...

2991

2992

2993**A SR^a. FANI MAMEDE (CONTAG)** – As distâncias no país não são exceção. São
2994regra.

2995

2996

2997**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** –Você está radicalizando
2998numa coisa que eu acho que não... Não é pra tanto, Fani.

2999

3000

3001**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Deixa eu colocar
3002uma coisa aqui: Fani, toda vez que um produtor rural vai fazer um plantio, eu
3003acredito que quase que 100% entra no Pró-Agro, aquele programa de seguro, etc.,
3004garantia de safra. O fiscal que vai observar se ele está seguindo o Pró-Agro para ele
3005ter direito ao seguro, eu acho que isso é quase 100% da agricultura familiar, ele
3006pode ser uma pessoa habilitada. “Realmente você está aqui. Eu, responsável
3007técnico, que estou filiado ao MDA”, tem que ser registrado no MDA, “Estou habilitado
3008para dizer que ele está recuperando APP”. Isso é um documento

3009

3010

3011*(intervenção fora do microfone)*

3012

3013

3014**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu vou passar
3015para o Diego falar aqui e vou colocar em votação.

3016

3017

3018**O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – O que eu vinha falar quando o
3019Roberto falou, que realmente aquela proposta da recuperação envolver, generalizar,
3020é melhor mesmo que inclui até o pequeno produtor mineral, que para o Ministério de
3021Minas e Energia é importante em detrimento àquela... Definir prioritário possuidor do
3022imóvel. Então a proposta do Roberto vem coadunar conosco. A outra preocupação
3023que o Pinho colocou e que até a Lei de Crimes Ambientais fala, se o empreendedor
3024está mexendo na APP de qualquer forma e o fiscal chega lá, mesmo que seja de
3025boa intenção, o art. 48 diz: impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e
3026demais formas de vegetação. Pena: detenção de 6 meses a 1 ano e multa. No meu
3027entendimento, se o pequeno produtor mineral tiver boa intenção, ele tem que
3028formalizar ao órgão ambiental para o fiscal de meio ambiente falar: “Não, ele
3029protocolou”. “olha, fiscal, eu tenho uma carta aqui que está dizendo que eu posso
3030recuperar. Eu estou recuperando essa APP. É livre e espontânea vontade minha” e
3031aí o fiscal não vai enquadrá-lo nesse artigo. Ele não vai ser criminoso. É o registro
3032da boa intenção.

3033

3034

3035**O SR. O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu ia
3036colocar em votação.

3037

3038

3039**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** –Vamos respeitar o
3040Regimento.

3041 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não existe... A
3042 única pessoa que eu vi que está indo contrária aqui é a Fani. Ele colocou outra
3043 coisa. Ele está favorável também. Eu estou vendo que o texto trazido da versão com
3044 emendas, alguém quer defender esse texto, o anterior que está ali marcado? Não. O
3045 de cima, o que ele marcou agora. Ninguém quer defender esse? Ok. Então vamos
3046 colocar em votação a proposta do Roberto Monteiro. Alguém é contrário a esse
3047 documento? Ninguém é contrário?

3048

3049

3050 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Tem que mudar a
3051 pergunta. Você tinha que perguntar ao meu amigo Pinho se ele concorda com a
3052 proposta do Roberto Monteiro.

3053

3054

3055 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se alguém é
3056 contrário. Se ninguém for contrário, é aprovado por unanimidade.

3057

3058

3059 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Posso levantar só uma questão? Até para o
3060 Comandante, Major. Se o agricultor, que é a preocupação da Fani, não comunicar,
3061 não fica inadimplente com isso aí. Ele está recuperando lá. Se chega o fiscal, ele
3062 não comunicou, ele não está... Ele não está protegido também. Ele corre o risco. A
3063 boa intenção dele pode ser comunicada ali para o fiscal. O fiscal está comunicando
3064 ali. Aí o fiscal tem que saber se aquilo que está sendo feito está correto.

3065

3066

3067 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O Policial tem que
3068 estar habilitado junto ao Ministério do Meio Ambiente.

3069

3070

3071 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – O fiscal tem saber, na hora que ele fiscalizar,
3072 se ele está no processo de recuperação.

3073

3074

3075 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Essa recuperação tem que ser
3076 anterior.

3077

3078

3079 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Aí o fiscal pode falar... Está fazendo aí?
3080 Então a norma tal, a Resolução pede para você comunicar". Mas ele não fica
3081 irregular. É isso que seria importante.

3082

3083

3084 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Que se você for na
3085 Lei de Crimes Ambientais, coloca que primeiro o fiscal pode apresentar uma
3086 advertência.

3087

3088

3089 *(intervenção fora do microfone)*

3090

3091

3092 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Mas aí ele fica ilegal. A preocupação, eu acho
3093 que ele fica ilegal se ele não comunicar.
3094
3095
3096 **A SR^a. TATIANA REHDER (MMA)** – Agora, você incorre o risco do órgão estadual
3097 de meio ambiente analisar isso e...
3098
3099
3100 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A iniciativa de
3101 recuperação. Já está lá. Ou seja, está lá. A iniciativa de recuperação deverá ser
3102 comunicada, ou seja, eu quero recuperar. Estou iniciando o processo. Porque o
3103 problema, nós tem que pensar que existem pessoas que vão tentar se aproveitar daí
3104 para comunicar depois. Sempre tem o bom e o mal. Nós temos que buscar aqui
3105 resguardar o bom.
3106
3107
3108 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – E pode comunicar uma coisa que não está se
3109 fazendo corretamente. Comunica e não é nada daquilo.
3110
3111
3112 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Pode ser que a
3113 Delegacia daquele município seja o órgão habilitado pelo Ministério para receber a
3114 documentação. Quem quiser fazer a habilitação. Por exemplo, se ali for colocar eu e
3115 meu sindicato. Nós temos 2800, 2900 sindicatos rurais, ou seja, quase metade de
3116 todos os municípios brasileiros nós temos sindicatos. Se juntar os meus sindicatos
3117 com os sindicatos da Fani, são quantos, Fani? 4424. Nós estamos sobrepondo em
3118 municípios o sindicato, então...
3119
3120
3121 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – A parte final ali, diretamente ou por
3122 meio de instituições habilitadas, está previsto no Decreto. Não é bom fazer uma
3123 remissão?
3124
3125
3126 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Isso que eu
3127 perguntei, se precisaria fazer...
3128
3129
3130 **A SR^a. TATIANA REHDER (MMA)** – Não, não tem necessidade. Isso na verdade é
3131 uma previsão que está no Código Florestal. Agora, eu queria colocar só uma
3132 preocupação com relação a isso, que é o seguinte: os órgãos estaduais podem
3133 interpretar isso como uma orientação e burocratizar esse processo. “Então tem que
3134 preencher um formulário ou ele tem que ter uma instituição devidamente habilitada”
3135 e complicar isso ainda mais. E outra: tem uma...
3136
3137
3138 *(intervenção fora do microfone)*
3139
3140
3141 **A SR^a. TATIANA REHDER (MMA)** – Mas se é uma orientação, eu acho que nós
3142 deveríamos colocar como “poderá”, porque as pessoas que têm condições...
3143

3144O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Aí não. Aí você
3145pode tirar o parágrafo.

3146

3147

3148A SR^a. TATIANA REHDER (MMA) – Mas é justamente para dar uma indicação de
3149que isso é uma orientação. É uma orientação, porque a palavra “deverá” dá a
3150entender que é uma obrigação do proprietário. Na verdade nós estamos fazendo
3151uma ação para resguardar o proprietário.

3152

3153

3154(*intervenção fora do microfone*)

3155

3156

3157A SR^a. TATIANA REHDER (MMA) – Mas se o órgão ambiental estadual pode
3158realmente interpretar aquilo... Como é uma obrigação, ele pode...

3159

3160

3161O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Pelo que eu estou
3162entendendo aqui, nós vamos ter que seguir um pouco... Isso aqui está diretamente
3163ligado ao Decreto. Alguém é contrário a isso? Senhores, uma coisa que eu estou
3164colocando aqui é que acredito eu, esta Resolução vai ficar intimamente ligada ao
3165Decreto. Não tem o que dizer. Eu não vejo como nós... O que acontece? Aqui
3166mesmo diz no Decreto que o Governo Federal vai trabalhar individualmente com os
3167estados de como fazer o encaminhar desse Decreto. Foi o que foi apresentado pelo
3168Wigold. Wigold, foi o que você disse aqui no início da reunião, que este Decreto
3169aqui, este Programa, o Governo Federal vai trabalhar intimamente com cada estado
3170individual para fazer o desenvolvimento do seu Programa. Nesse trabalho,
3171desenvolvimento do Programa, você pode colocar como um dos itens a ser colocado
3172como é que é essa comunicação. Vocês, Ministério, vão colocar. O Wigold
3173participou, você, Tatiana participou. Isso aqui é um comunicado simples, em papel
3174de pão. Assinado a mão. É que nem o habeas-corpus. Exatamente. Então eu acho
3175que nós estamos complicando o que não vejo complicação.

3176

3177

3178O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Posso tentar contribuir aqui. Na
3179Instrução Normativa nós colocamos aquilo que na comunicação se entende que
3180seria o mínimo que ela deveria conter, exatamente para fugir de uma possível
3181complexificação e cada órgão, cada município inventar o seu formulário com N
3182complexidades. Uma forma seria dizer o mínimo que deveria ter nessa
3183comunicação. O mínimo do mínimo, mas é uma questão para os conselheiros
3184analisarem. Na Instrução Normativa tem isso. Eu acho que o item 03 da Instrução
3185Normativa poderia até ser simplificado, que fala aqui em coordenadas... Na
3186Instrução Normativa diz que a recuperação poderá ser comunicada com dados do
3187proprietário ou possuidor do imóvel: nome, endereço, CPF, identidade, dados do
3188cara, dados da propriedade, incluindo uma cópia da matrícula no registro... Não
3189precisa nem ser cópia. O número da matrícula no Registro de Imóveis poderia ser,
3190localização com apresentação de croquis ou coordenadas, por exemplo e tipo de
3191metodologia que ele vai usar. Aqui: metodologia simplificada de recuperação a ser
3192adotada e o início previsto e cronograma de execução. Isso dá para fazer em meia
3193página. Eu estou dizendo que... Deixa eu só esclarecer. O Ministro não apresentou
3194isso aqui como emenda, exatamente porque verificou que a CTAJ tinha suprimido,
3195então nós não apresentamos isso aqui como emenda. Só tem duas maneiras de

3196 fazer para fugir ao que ela disse, de cada estado inventar uma moda muito maior
3197 que essa, você colocar os itens mínimos. Eu não estou dizendo que têm que ser
3198 esses. Pode simplesmente colocar os dados do proprietário, número da matrícula e
3199 "croquis" de localização.

3200

3201

3202 **SR^a. TATIANA REHDER (MMA)** – Só para complementar, isso da Instrução
3203 Normativa está como "poderá". O proprietário poderá informar ao órgão com essas
3204 informações. É voluntário. Não está escrito "deverá".

3205

3206

3207 *(intervenção fora do microfone)*

3208

3209

3210 **SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Nós estamos preocupados com a
3211 segurança do agricultor. Se vocês não estão, tira. Eu estou preocupado. Eu quero
3212 que continue a palavra "deverá". Infelizmente, gente. A lei fala...

3213

3214

3215 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu acho que o que
3216 pode ser colocado ali, seguindo um pouco a sugestão do Wigold, mas cortando um
3217 pouco pela metade, ao invés de colocar "croquis", colocar o nome do proprietário ou
3218 posseiro e dados mínimos. Você pode colocar qual é o seu número... Você tem que
3219 ter o registro, você tem que ter alguma coisa, um número, porque se um dia for
3220 multar a pessoa, "está aqui o documento. O número da sua propriedade é XXVYZ".
3221 Você tem que ter algum documento guardado na sua propriedade dizendo que
3222 aquilo é XXVYZ. "Ok, realmente está batendo. Você está resguardado da multa".

3223

3224

3225 **SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Presidente, uma sugestão. Não sei
3226 se é viável, mas se o Ministério do Meio Ambiente elaborasse uma coisa simples e
3227 disponibilizasse no *site*, um cadastrinho, que o agricultor pudesse ir lá no sindicato
3228 dele, acessar a página do Ministério e chega lá e preenche. Com a data de
3229 preenchimento, aí a fiscalização tem como...

3230

3231

3232 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aí é difícil, porque
3233 não são todos os sindicatos rurais que tem um computador com internet para chegar
3234 lá, porque não tem nem energia.

3235

3236

3237 **SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Então eu sinto muito.

3238

3239

3240 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então, estou
3241 tentando colocar aqui, Pinho, exatamente isso. Você tem que ter um documento
3242 mínimo. Então, por exemplo: eu vou lá no sindicato rural e no sindicato rural, eu
3243 chego lá: meu nome é João Carlos de Carli, meu CPF é tal, porque todo mundo tem
3244 que ter CPF, minha RG é tal, está aqui bonitinho também, minha propriedade é essa
3245 ou minha posse é essa, porque tem que ter um número. É essa aqui e eu estou
3246 afirmando que eu estou recuperando a APP da minha propriedade. Ponto. Assina-
3247 se, carimba-se e devolva-se.

3248 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Eu estou falando, João Carlos, é o
3249 seguinte: esse cadastro *on-line* seria uma forma da fiscalização ter acesso. Escuta:
3250 já tem o cadastro dessa pessoa? Tem. De quando é a data? Anterior? Então já
3251 manifestou...

3252

3253

3254 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Esse é o mundo
3255 perfeito. Eu estou dizendo. O negócio é que se você for lá no Xingu, se você for em
3256 outras regiões, independente de onde, não é qualquer lugar que tem. Depende do
3257 local. Se você for no interior do Pará, no interior de alguns estados aí, não existe
3258 Internet. Esse é o questionamento que eu tenho, porque em São Paulo, tudo bem
3259 que você tem Internet na *lan house* do lado. Mas o que eu estou dizendo, no Rio de
3260 Janeiro, Paraná, são estados... Até algumas regiões aqui do Goiás você consegue
3261 isso, mas quando você vai para o rincão do interior, essa buraqueira que tem aí, não
3262 existe. Por isso que eu estou dizendo. A nossa preocupação é que nós tem que
3263 fazer uma regulamentação para o Brasil.

3264

3265

3266 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Estava conversando com a Fani em um
3267 paralelo um pouquinho, mas ela está me dizendo que os sindicatos dos
3268 trabalhadores rurais, todos têm Internet hoje, têm computador e têm internet. Estão
3269 contactados aí. Então é uma possibilidade real isso.

3270

3271

3272 *(intervenção fora do microfone)*

3273

3274

3275 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Mas o cadastro pela Internet, o
3276 Ministério do Meio Ambiente faz um para o Brasil inteiro e ninguém vai ficar
3277 inventando moda nos estados, Tem lá o cadastro, o órgão de fiscalização vai lá,
3278 entra no cadastro e verifica se tem o cadastro anterior e acabou.

3279

3280

3281 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Uma coisa que nós
3282 temos que colocar é que nós temos que colocar o mínimo de documentos. Se tiver
3283 Internet, perfeito. Se você não tem internet, se é um local que o sindicato está há 30
3284 quilômetros de distância, 40, a pessoa no consegue ir lá com essa facilidade, é isso
3285 que eu estou dizendo, você não pode ter, porque pode ser que o sindicato vá ao
3286 agricultor. Aí sim o sindicato vai voltar, mas o agricultor vai ficar com o papelzinho
3287 anotado. Pode ser que o cara volte. Esse que é o meu medo, que não é todo local
3288 que tem a Internet disponível.

3289

3290

3291 **O SR. KALAZANS BEZERRA (Governo Municipais Região Nordeste)** –
3292 Presidente, na realidade, algumas preocupações que eu acho que a Fani coloca, é
3293 porque isso pode gerar uma série de interpretações em diversos órgãos. Eu acho
3294 que para suprir isso deveria se tirar aqui o entendimento, quais são as informações
3295 mínimas que são fundamentais e necessárias para essa declaração? Tal. Então faz-
3296 se um anexo à Resolução, estabelecendo que isso pode ser preenchido tanto pelo
3297 computador, quem tem computador, quem não tem, uma folha de papel. O que
3298 precisa? É o nome, CPF e tal. Informações mínimas. Define e vai como anexo e não
3299 tem mais essa dúvida.

3300O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu acho que
3301poderia até colocar como inciso: nome, CPF, RG e dados da propriedade e posse.
3302
3303
3304O SR. KALAZANS BEZERRA (Governo Municipais Região Nordeste) – Se você
3305estabelece o formulário definitivamente , fica já padronizado e aí o próprio órgão
3306pode disponibilizar isso na Internet para preenchimento imediato.
3307
3308
3309O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Sabe qual é o
3310problema? Se nós colocarmos o anexo pronto como vai ser, se algum dia o
3311Ministério quiser mudar? Vai ter que mudar a Resolução toda.
3312
3313
3314(*intervenção fora do microfone*)
3315
3316
3317O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Não, não pode.
3318Hoje em dia, se você quiser mudar o anexo, você tem que mudar a Resolução. Não
3319estou dizendo que você vai mudar a Resolução, mas você tem que botar de a
3320Resolução em votação para alterar o anexo.
3321
3322
3323O SR. KALAZANS BEZERRA (Governo Municipais Região Nordeste) – Mas aí
3324você pode colocar esse anexo... Seriam as informações mínimas para ser
3325considerada como...
3326
3327
3328O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Mas aí não precisa
3329de anexo. Você pode colocar como inciso. É isso que eu estou dizendo. Eu
3330concordo com o que o senhor está dizendo, mas não precisa ser no anexo. É só
3331colocar: parágrafo 3º, inciso I e coloca ali, deverá ser comunicado ao órgão
3332ambiental competente diretamente por meio de instituições habilitadas com o
3333mínimo de informações descritas embaixo... Com as seguintes informações
3334mínimas... Aí coloca inciso I: nome completo. Dados do proprietário ou possuidor no
3335imóvel, que nem a IN 05. Inciso I: Dados do proprietário ou possuidor do imóvel.
3336
3337
3338(*intervenção fora do microfone*)
3339
3340
3341O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Inciso II...
3342
3343
3344O SR. NÃO IDENTIFICADO: João Carlos, uma informação levantada pelo Pinho e
3345ele tem toda razão: se você colocar “mínimo”...
3346
3347
3348(*intervenção fora do microfone*)
3349
3350

3351 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Inciso II: dados da
3352 propriedade ou posse. Localização simplificada da propriedade.
3353
3354
3355 *(intervenção fora do microfone)*
3356
3357
3358 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se você for colocar
3359 da APP, aí você vai ter que botar GPS.
3360
3361
3362 *(intervenção fora do microfone)*
3363
3364
3365 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Do imóvel. Ok.
3366 Tudo bem. Dados do imóvel. Alguém é contrário ao parágrafo 3º?
3367
3368
3369 *(intervenção fora do microfone)*
3370
3371
3372 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Dados do imóvel.
3373 É tudo. Identificação... Agora, uma coisa que foi colocada aqui Wigold é que tenha
3374 uma data.
3375
3376
3377 *(intervenção fora do microfone)*
3378
3379
3380 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Data da
3381 comunicação.
3382
3383
3384 *(intervenção fora do microfone)*
3385
3386
3387 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Porque os dados
3388 do imóvel, você coloca: fazenda X. Aí você coloca: localização. Eu exemplo para
3389 agricultura familiar: sou vizinho do fulaninho, beirando o rio tal, que tem fundo com
3390 fulaninho e o outro beltraninho. Entendeu? Ou então: participo do INCRA 7, do
3391 INCRA 10, INCRA módulo tal. Assentamento não sei o que. Alguém é contrário ao
3392 parágrafo 3º, do modo como ele está escrito?
3393
3394
3395 *(intervenção fora do microfone)*
3396 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Seria técnica
3397 legislativa, mas vamos primeiro aprovar. Alguém é contrário a esse texto em
3398 vermelho? Aprovado. Houve uma sugestão de colocar o vermelho como sendo o 2º
3399 e o 2º como sendo o 3º. Alguém questiona essa alteração?
3400
3401
3402 *(intervenção fora do microfone)*

3403 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aprovada então a
3404 alteração. Continuando. Para efeito dessa Resolução, são adotadas as seguintes
3405 definições. Desculpa. Capítulo II, das definições. I – Espécie exótica: qualquer
3406 espécie fora da sua área natural ou distribuição geográfica. Deixa eu fazer a leitura
3407 do art. 4º aqui e o Wigold já tem uma sugestão aqui. II – Espécie exótica invasora:
3408 espécie exótica cuja introdução ou dispersão ameaça ecossistema, habitat ou
3409 espécie e cause impactos negativos ambientais, econômicos, sociais ou culturais. III
3410 – Espécie nativa: espécie que apresenta as suas populações naturais dentro dos
3411 limites de sua distribuição geográfica, participando de ecossistemas, onde apresenta
3412 os seus níveis de interação e controles demográficos. IV – Sistema Agroflorestal –
3413 SAF: sistema de uso e ocupação do solo, em que plantas lenhosas perenes são
3414 manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas
3415 agrícolas, forrageiras em uma mesma unidade de manejo de acordo com o arranjo
3416 espacial e temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre esses
3417 componentes.

3418

3419

3420 *(intervenção fora do microfone)*

3421

3422

3423 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Isso já foi discutido à exaustão. Então não
3424 tem sentido.

3425

3426

3427 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu concordo em gênero, número e grau com o que o
3428 Roberto acabou de dizer e a sugestão do Ministério é apenas fazer uma correção de
3429 redação, de concordância aqui, porque quando se fala de espécie exótica e
3430 invasora, se usa tudo no singular. Espécie exótica e depois ‘espécies e causam
3431 impactos’. E causa impactos, porque é a espécie que causa impactos e não as
3432 espécies. Tirar o “M” de “causam impactos”. A mesma coisa na espécie nativa.
3433 “Onde apresentam”, porque é a espécie que apresenta. Não são várias. Isso foi um
3434 erro de redação e no item IV tem uma vírgula depois de culturas agrícolas
3435 forrageiras em. da forma como ficou, precisaria colocar: culturas agrícolas e
3436 forrageiras e a vírgula depois de “forrageiras”, porque senão não se sabe com o que
3437 se está concordando ali. E forrageiras, vírgula. São essas correções. Quanto aos
3438 conceitos, eu concordo em gênero, número e grau. No “apresentam”, no III, tem que
3439 tirar o “M”. já foi tirado lá.

3440

3441

3442 *(intervenção fora do microfone)*

3443

3444

3445 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu estou lendo
3446 aqui, que eu fiz uma pesquisa na internet sobre definição de agroflorestal e
3447 apareceram várias, mas duas se destacaram: uma da Embrapa e outra que estava
3448 no “Agro on-line”. Eu estou tentando ver aqui, porque eu acho que quando nós
3449 entramos ali: em uma mesma unidade de manejo, de acordo com o arranjo espacial
3450 e temporal com alta diversidade de espécies e interações entre esses componentes.
3451 Eu acho que ficou uma coisa meio solta. Com alta diversidade de espécies. Se você
3452 está dizendo que vai fazer uma cultura agrícola, consorciada com lenhoso, etc. e
3453 etc., você muitas vezes não vai ter uma alta diversidade de espécies. O que é alta
3454 diversidade de espécies? É o que existe naturalmente, que tem milhares de

3455espécies ali ou você que está nesse sistema agroflorestal, você diminuiu para
3456algumas? Então o meu medo é você colocar que para ser considerada uma
3457agroflorestal, o cara vai ter que plantar uma espécie disso, por exemplo, maçã, uma
3458laranja, uma pêra, uma não sei o que, etc., um pé de feijão mulatinho, um pé de
3459feijão preto, um pé de feijão não sei o que. Então eu fiquei com medo quando você
3460entra nessa explicação. Então a minha sugestão seria: sistema de uso e ocupação
3461do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com
3462plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas e forrageiras. Porque lá
3463na frente ele está dizendo onde vai usar o sistema agroflorestal. Aí vai ser em uma
3464mesma unidade, etc. Então eu acho que em “forrageiras” poderíamos colocar o
3465ponto, porque senão vai prejudicar. O cara vai ter que botar 10 tipos de feijão, 05
3466tipos de arroz, 05 tipos de frutíferas.

3467

3468

3469**O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** – Concordo com
3470você que ficou confuso da forma como está. Agora, isso é resolvido facilmente,
3471porque a intenção não é que tenha um pé de laranja, um pé de maçã, um pé... Na
3472verdade, a alta diversidade ali é falar das espécies naturais. Então é só colocar ali: a
3473alta diversidade das espécies naturais. Matou. Ou tira o “alta” também. Com
3474diversidade de espécies naturais. Agora, a questão não é o que você vai introduzir, é
3475o que existe, que tem que ter alta diversidade. Aí eu consulto o Wigold, que o Wigold
3476é especialista nisso, então tem que dizer isso aí.

3477

3478

3479**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aí eu volto de
3480novo: ficou uma coisa subjetiva: “alta diversidade de espécies naturais”. Tira o “alta”.
3481Então com “diversidade de espécies naturais”. Primeiro que não deve ser natural,
3482deve ser nativa, não é? Então “com diversidade de espécies nativas”. Mas qual é a
3483proporção? Está entendendo? Aqui é um local de definição.

3484

3485

3486(*intervenção fora do microfone*)

3487

3488

3489**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas tem pequenos
3490que não vão ter projetos técnicos. Está entendendo? Porque, por exemplo, é uma
3491coisa muito simples, de um agricultor médio que pode contratar uma empresa fazer
3492um levantamento e colocar isso aí. Aí ele vai ter um ART dizendo que existe uma
3493diversidade, com uma diversidade de espécie nativa, porque uma pessoa... Fani,
3494para você. Por exemplo: se for o médio... Um exemplo. Não vou usar o grande. Vou
3495usar o médio. O médio ainda pode tentar, via projeto, dizer que tem uma diversidade
3496de espécie nativa. Agora, se é o pequeno que vai somente comunicar, como ele
3497sabe que tem uma diversidade de espécie nativa? Eu acho que isso aí fica muito
3498preso para quem vai fazer um simples comunicado, porque ele não sabe o que é
3499uma diversidade de espécie nativa e interações entre componentes.

3500

3501

3502**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Eu acho que isso não é para comunicação.
3503Isso é para fazer mesmo. Quer dizer, ele tem... Sistemas Agroflorestais tem uma
3504técnica. Eu acho que aqui está colocando um pouco dessa técnica.

3505

3506

3507O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – É isso que eu
3508estou dizendo. Vai ter que ter um projeto.

3509

3510

3511O SR. RENATO CUNHA (OndAzul) – Para ser um Sistema Agroflorestal tem que
3512ter um mínimo de diversidade. Eu acho que isso aí... Quer dizer, fica um pouco
3513subjeto, mas não perde a função que se está querendo dar da função ecológica da
3514APP, que tem que ter diversidade. Eu acho que está refletindo isso. Refletindo o
3515espírito da função ecológica da APP. Eu acho que é isso que está colocando aqui.
3516Se é um pouco subjetivo, mas é difícil ser concreto aqui.

3517

3518

3519O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Ok. Vou dar o
3520braço a torcer. Agora eu continuo na frase: “e interações entre esses componentes”.
3521O que é uma definição disso?

3522

3523

3524(*intervenção fora do microfone*)

3525

3526

3527O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Sim, mas... Então
3528isso está bem claro? Alguém tem alguma...

3529

3530

3531O SR. RENATO CUNHA (ONDAZUL) – Essa definição deve ter sido tirada de algum
3532lugar também. Não foi inventada.

3533

3534

3535O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Alguém é contrário
3536à essa alteração, de tirar a palavra “alta” e incluir a palavra “nativa”? Todo mundo
3537concorda? Ok. Então terminamos este capítulo. E conforme nós estávamos
3538colocando, agora são 17h30, então começamos amanhã às 09h30 de novo, a partir
3539do capítulo III. Eu vou dizer o que acontece: a minha preocupação é que, por
3540exemplo, pode ser... Pessoas que receberam o documento de convocação podem
3541chegar 09h30. O CONAMA é aberto para todos. Eu não gosto de mudar... Sempre
3542foi assim.